



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

SOLICITAÇÃO

Folha nº 01
Processo nº 075-2023
Rubrica [assinatura]

Ao Excelentíssimo Senhor
ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal
Nesta.

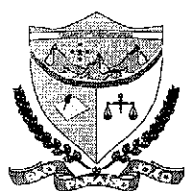
Senhor Prefeito,

Venho pelo presente, na qualidade de Secretário Municipal de Saúde, solicitar à abertura de Processo Licitatório tendo por objeto Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviço Laboratorial de Análise Clínica e especializada, destinados a suprir as necessidades de interesse da Secretaria Municipal de Saúde conforme justificativa e especificações constantes no Termo de Referência, em Anexo.

São João do Paraíso - MA, 10 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

Germana Torres de Araújo
Secretário Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

Folha nº 02
Processo nº 075-2023
Rubrica R

1. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 1.1 A contratação se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São João do Paraíso – MA.
- 1.2 A contratação deverá obedecer ao procedimento da licitação imposta pela Constituição Federal, no art. 37, inciso XXI e regulamentada nacionalmente pela Lei nº 8.666/93 e pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais legislações aplicadas à matéria.
- 1.3 A Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 disciplina a licitação na modalidade Pregão. Essa modalidade é utilizada para a contratação de bens e serviços comuns. O Decreto Municipal nº 029/2020 de 23 de julho de 2000 que regulamenta essa modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns.
- 1.4 Nos termos do artigo 47 e 48, III, da lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal 032/2020, aplicada a reserva de cota de 25% nos itens de natureza divisível, serão reservados para participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte, ou;
- 1.5 Por se tratar de licitação com participação exclusiva de Mês / EPPs, não haverá a reserva de cota de 25% para as empresas preferenciais prevista no art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

2. OBJETO:

- 2.1. Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviço Laboratorial de Análise Clínica e especializada, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA

3. ESPECIFICAÇÕES RETIFICADAS E DEMAIS EXIGÊNCIAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	ABO	UNID.	300	R\$ 10,02	R\$ 3.006,00
2	ALBUMINA PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNID.	60	R\$ 10,02	R\$ 601,20
3	ANALISE DE CARACTERES FISICOS	UNID.	150	R\$ 8,02	R\$ 1.203,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Folha nº 03
Processo nº 075-2023
Rubrica R

	ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA URINA					
4	ÁCIDO ÚRICO	UNID.	250	R\$ 10,03	R\$	2.507,50
5	AMILASE	UNID.	200	R\$ 10,03	R\$	2.006,00
6	ASLO	UNID.	250	R\$ 8,02	R\$	2.005,00
7	BETA HCG	UNID.	250	R\$ 10,03	R\$	2.507,50
8	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UNID.	300	R\$ 12,02	R\$	3.606,00
9	CITOMRGALOVÍRUS (IGG)	UNID.	100	R\$ 18,02	R\$	1.802,00
10	CITOMRGALOVÍRUS (IGM)	UNID.	100	R\$ 18,02	R\$	1.802,00
11	COAGULOGRAMA COMPLETO	UNID.	200	R\$ 20,02	R\$	4.004,00
12	COLESTEROL	UNID.	1800	R\$ 8,03	R\$	14.454,00
13	COLESTEROL HDL	UNID.	1800	R\$ 8,03	R\$	14.454,00
14	COLESTEROL LDL	UNID.	1800	R\$ 8,03	R\$	14.454,00
15	CREATININA	UNID.	1300	R\$ 8,03	R\$	10.439,00
16	ELETROCARDIOGRAMA	UNID.	200	R\$ 25,02	R\$	5.004,00
17	GLICEMIA EM JEJUM	UNID.	1800	R\$ 5,03	R\$	9.054,00
18	HbSAg	UNID.	350	R\$ 25,02	R\$	8.757,00
19	HCV	UNID.	350	R\$ 25,02	R\$	8.757,00
20	HEMOGRAMA COMPLETO	UNID.	2600	R\$ 10,02	R\$	26.052,00
21	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	UNID.	560	R\$ 12,03	R\$	6.736,80
22	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	UNID.	560	R\$ 12,03	R\$	6.736,80
23	HIV	UNID.	350	R\$ 25,02	R\$	8.757,00
24	LATEX	UNID.	300	R\$ 8,02	R\$	2.406,00
25	LEUCOCITOS FECAIS	UNID.	120	R\$ 6,02	R\$	722,40

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA

<https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Folha nº 04
Processo nº 05-2023

26	PARASITORIO DE FEZES	UNID.	1300	R\$ 6,02	R\$ Subscrição 7.826,00
27	PSA TOTAL E LIVRE	UNID.	50	R\$ 30,02	R\$ 1.501,00
28	PCR	UNID.	300	R\$ 10,03	R\$ 3.009,00
29	PROVA DO LAÇO	UNID.	200	R\$ 7,53	R\$ 1.506,00
30	RH	UNID.	300	R\$ 10,03	R\$ 3.009,00
31	RUBEOLA (IGM)	UNID.	250	R\$ 25,02	R\$ 6.255,00
32	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UNID.	700	R\$ 12,02	R\$ 8.414,00
33	RUBEOLA (IGG)	UNID.	250	R\$ 25,02	R\$ 6.255,00
34	TGO	UNID.	1300	R\$ 9,02	R\$ 11.726,00
35	TOXOPLASMOSE (IGG)	UNID.	250	R\$ 20,02	R\$ 5.005,00
36	TOXOPLASMOSE (IGM)	UNID.	250	R\$ 20,02	R\$ 5.005,00
37	TGP	UNID.	1300	R\$ 9,03	R\$ 11.739,00
38	TRIGLICERIDEOS	UNID.	1800	R\$ 10,02	R\$ 18.036,00
39	UROCULTURA	UNID.	100	R\$ 30,02	R\$ 3.002,00
40	UREIA	UNID.	1300	R\$ 9,02	R\$ 11.726,00
41	URINA ROTINA	UNID.	2500	R\$ 7,03	R\$ 17.575,00
42	VDRL	UNID.	250	R\$ 10,02	R\$ 2.505,00
43	VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO	UNID.	200	R\$ 8,02	R\$ 1.604,00
				TOTAL	R\$ 287.532,20

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 4.1 Os serviços/exames tem que ser coletados por servidor qualificado da empresa e deverão ser coletados/executados no próprio município e entregues na secretaria de saúde da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, no horário das 08:00 às 12:00hs;
- 4.2 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que o objeto seja fornecido de acordo com o solicitado;

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
<https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>



Folha nº 05

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Processo nº 075-2023

Rubrica [assinatura]

- 4.3 O objeto solicitado deverá ser entregue no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho, ordem de fornecimento/serviços ou documento equivalente;
- 4.4 Fornecer o objeto conforme especificação, modelo e preço;
- 4.5 Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, referentes às condições firmadas;
- 4.6 As embalagens e rótulos devem estar íntegros, sem manchas ou outras inadequações e devidamente lacrados. Devem possuir as seguintes informações: lote de fabricação, e descrição em português; tamanho, identificação de marca e modelo; quantidade; conteúdo, especificações do material.
- 4.7 Os materiais devem ser entregues na embalagem original do fabricante. Não serão aceitos produtos que forem abertos e reembalados ou acondicionados em embalagem frágil que não garantam a integridade dos produtos. Se importado, deve conter a etiqueta em português.
- 4.8 A embalagem deverá informar as condições de armazenagem como: temperatura, limite de empilhamento etc.
- 4.9 Nota fiscal de venda: além das informações obrigatórias previstas em lei, deverá constar na nota fiscal o número e o item da Ordem de Fornecimento.
- 4.10 Os produtos devem ser entregues na embalagem original do fornecedor. Não serão aceitos produtos que forem abertos e reembalados ou acondicionados em embalagem frágil que não garantam a integridade dos materiais.
- 4.11 Para composição dos preços deverá ser considerado as despesas com entrega dos produtos de forma parcelada conforme solicitações da secretaria pois o mesmo será por conta da contratada. Todas as demais despesas serão de inteira responsabilidade do proponente, não sendo aceito qualquer acréscimo no valor da proposta sob alegação de despesas não previstas.

5. FASES DO RECEBIMENTO:

- 5.1 O recebimento ocorrerá em três momentos: ato, recebimento provisório e recebimento definitivo;
- 5.2 O recebimento dos produtos ocorrerá de acordo com a programação de entregas. Será aceito o recebimento de parcelas programadas com até cinco dias de antecedência, salvo se previamente aprovado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Folha nº 06
Processo nº 075-2023

- 5.3 Os produtos/serviço entregue deverá ser obrigatoriamente da marca e modelo conforme consta na Ordem de Fornecimento/Serviços (OF/S);
- 5.4 No ato do recebimento serão conferidas as informações especificadas na Nota Fiscal (NF), a Ordem de Fornecimento/Serviço (OF/S) e o material/serviço entregue. No caso de divergência de qualquer tipo (ex: quantidade, integridade, validade ou embalagem) SERÁ RECUSADO O RECEBIMENTO parcial (até 50% da NF) ou total, com a devida justificativa no verso da NF, ou será emitida Nota Fiscal de Devolução parcial (DF).
- 5.5 É responsabilidade do fornecedor, firmar contratos com seus prestadores de serviço de transporte prevendo a espera durante o processo de recebimento/conferência, assim como prever o retorno com o material devolvido/recusado na mesma ocasião.
- 5.6 Após esta fase de recebimento, o material passa a ser considerado em recebimento provisório.
- 5.7 No recebimento provisório a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, terá até 5 dias consecutivos para conferência e recebimento definitivo. Os volumes serão abertos para verificar se os materiais estão de acordo com a solicitação, OF/S, marca/modelo e quaisquer outras verificações julgar necessárias.
- 5.8 No caso de divergência relevante o fornecedor será notificado para manifestação e solução no prazo máximo de 2 dias úteis. Passado este prazo, estará sujeito a sanções administrativas previstas no Termo de Referência e Edital.
- 5.9 As despesas para destinação dos materiais entregues com inadequações (ocorrências) serão de inteira responsabilidade do fornecedor, seja por transporte ou descarte, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

- 6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
<https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Folha nº 07

Processo nº 075-2023

- 7.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;
- 7.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
- 7.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos produtos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 7.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 7.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 7.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;
- 7.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 A CONTRATANTE se obriga a:

- 8.1.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações deste Termo de Referência;
- 8.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



Folha nº

08

Processo nº

075-2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

- 8.1.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- 8.1.5 Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
- 8.1.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO:

- 9.1 A fiscalização do objeto será exercida pela Secretaria Municipal, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;
- 9.2 À Secretaria Municipal é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;
- 9.3 A supervisão por parte da Secretaria Municipal, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.
- 9.4 Não será admitida a subcontratação total do objeto contratado.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

- 10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 11.1 Pela inexecução total ou parcial de obrigações assumidas em decorrência da presente licitação, sujeitará a FORNECEDORA às seguintes sanções, mediante notificação prévia e escrita e exercício da ampla defesa e do contraditório:
- 11.2 Advertência.
- 11.3 Multa.
- 11.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, por até 5 (cinco) anos.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Folha nº 09
Processo nº 075-2023

Rubrica [assinatura]

12.1 Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação;

12.2 Licença expedida pelo órgão competente, autorizando a exercer a atividade pertinente ao objeto licitado.

I – Certificado de Gerenciamento de Lixo Hospitalar ou contrato, conforme Resolução da Diretoria Colegiada – RDC Nº 306 de 07 de dezembro de 2004 (ANVISA), que dispõe de Regulamento Técnico para gerenciamento de resíduos de serviços de Saúde;

II – A licitante deverá comprovar o Controle de Qualidade Externo, através de Certificado de Proficiência em Ensaios Laboratoriais ou outro documento que comprove a participação da licitante no controle externo de qualidade.

13. DAS AMOSTRAS:

13.1 É facultado a solicitação de amostras à(s) licitantes(s) declarada(s) vencedora(s), referente ao(s) item(ns) do objeto desta licitação e/ou, sempre que possível, para verificação das características conforme especificações do termo de referência e proposta apresentada, no período de 03 (três) dias úteis a contar da data da solicitação.

13.2 Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, as referidas amostras deverão ser substituídas por outras que satisfaçam plenamente a todas as especificações contidas no Termo de Referência do respectivo edital. Para tanto será concedido o prazo máximo 2 (dois) dias úteis após a análise.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

14.1 Integram este Termo de Referência as Pesquisas de Preços de Mercado.

São João do Paraíso - MA, 10 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,


Germana Torres de Araújo
Secretário Municipal de Saúde



SSO PP: /2023

Prefeitura Mun. De São João do Paraíso -MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 10
Processo nº 075-2023
Rubrica

PESQUISA DE PREÇOS CORRENTES DE MERCADO PARA FORNECIMENTO**DADOS DA EMPRESA****NOME EMPRESARIAL:** ANALDIVAN BRITO NOLETO & CIA LTDA**ENDEREÇO:** RUA GRAÇA ARANHA, 1529 - CENTRO**CIDADE:** ESTREITO**UF:** MA**CEP:** 65.975-000**NOME DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO:**
ANALDIVAN BRITO NOLETO**CÉDULA DE IDENTIDADE Nº. /ÓRGÃO EMISSOR:**
28213694-0**CPF: Nº.** 471.325.583-15**ASSINATURA/RUBRICA****DATA DA
PESQUISA****CARIMBO COM O C.N.P. J:**

01.597.629/0001-23
ANALDIVAN BRITO NOLETO & CIA LTDA
RUA GRAÇA ARANHA Nº 1529 - CENTRO
CEP: 65.975-000

Pelo presente, solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de informar a esta Administração Pública Municipal, os preços unitários e totais para o objeto especificado na planilha abaixo:

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Coleta e Análises de Exames Laboratoriais.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	ABO	UNID.	300	R\$ 10,02	R\$ 3.006,00
2	ALBUMINA PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNID.	60	R\$ 10,02	R\$ 601,20
3	ANALISE DE CARACTERES FISICOS ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA URINA	UNID.	150	R\$ 8,03	R\$ 1.204,50
4	ÁCIDO ÚRICO	UNID.	250	R\$ 10,03	R\$ 2.507,50
5	AMILASE	UNID.	200	R\$ 10,03	R\$ 2.006,00
6	ASLO	UNID.	250	R\$ 8,05	R\$ 2.012,50
7	BETA HCG	UNID.	250	R\$ 10,03	R\$ 2.507,50

**ESTADO DO MARANHÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº

Processo nº

Rubrica

8	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UNID.	300	R\$ 12,04	R\$ 3.612,00
9	CITOMRGALOVÍRUS (IGG)	UNID.	100	R\$ 18,03	R\$ 1.803,00
10	CITOMRGALOVÍRUS (IGM)	UNID.	100	R\$ 18,03	R\$ 1.803,00
11	COAGULOGRAMA COMPLETO	UNID.	200	R\$ 20,02	R\$ 4.004,00
12	COLESTEROL	UNID.	1800	R\$ 8,04	R\$ 14.472,00
13	COLESTEROL HDL	UNID.	1800	R\$ 8,04	R\$ 14.472,00
14	COLESTEROL LDL	UNID.	1800	R\$ 8,04	R\$ 14.472,00
15	CREATININA	UNID.	1300	R\$ 8,04	R\$ 10.452,00
16	ELETROCARDIOGRAMA	UNID.	200	R\$ 25,03	R\$ 5.006,00
17	GLICEMIA EM JEJUM	UNID.	1800	R\$ 5,03	R\$ 9.054,00
18	HbSag	UNID.	350	R\$ 25,05	R\$ 8.767,50
19	HCV	UNID.	350	R\$ 25,05	R\$ 8.767,50
20	HEMOGRAMA COMPLETO	UNID.	2600	R\$ 10,02	R\$ 26.052,00
21	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	UNID.	560	R\$ 12,05	R\$ 6.748,00
22	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	UNID.	560	R\$ 12,05	R\$ 6.748,00
23	HIV	UNID.	350	R\$ 25,03	R\$ 8.760,50
24	LATEX	UNID.	300	R\$ 8,03	R\$ 2.409,00
25	LEUCOCITOS FECAIS	UNID.	120	R\$ 6,03	R\$ 723,60
26	PARASITORIO DE FEZES	UNID.	1300	R\$ 6,03	R\$ 7.839,00
27	PSA TOTAL E LIVRE	UNID.	50	R\$ 30,05	R\$ 1.502,50
28	PCR	UNID.	300	R\$ 10,04	R\$ 3.012,00
29	PROVA DO LAÇO	UNID.	200	R\$ 7,55	R\$ 1.510,00
30	RH	UNID.	300	R\$ 10,04	R\$ 3.012,00
31	RUBEOLA (IGM)	UNID.	250	R\$ 25,03	R\$ 6.257,50
32	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UNID.	700	R\$ 12,04	R\$ 8.428,00
33	RUBEOLA (IGG)	UNID.	250	R\$ 25,04	R\$ 6.260,00
34	TGO	UNID.	1300	R\$ 9,02	R\$ 11.726,00
35	TOXOPLASMOSE (IGG)	UNID.	250	R\$ 20,02	R\$ 5.005,00
36	TOXOPLASMOSE (IGM)	UNID.	250	R\$ 20,02	R\$ 5.005,00
37	TGP	UNID.	1300	R\$ 9,03	R\$ 11.739,00
38	TRIGLICERIDEOS	UNID.	1800	R\$ 10,03	R\$ 18.054,00
39	UROCULTURA	UNID.	100	R\$ 30,02	R\$ 3.002,00
40	UREIA	UNID.	1300	R\$ 9,05	R\$ 11.765,00
41	URINA ROTINA	UNID.	2500	R\$ 7,05	R\$ 17.625,00
42	VDRL	UNID.	250	R\$ 10,04	R\$ 2.510,00



SSO PP: /2023

Prefeitura Mun. De São João do Paraíso - MA

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 12Processo nº 075-2023Rubrica RJ

43	VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO	UNID.	200	R\$ 8,05	R\$ 1.610,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 287.833,30

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; (x) 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos nesta pesquisa a próprio punho (preços unitários e totais) ou elaborados e impressos por qualquer processo eletrônico e entregar em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado (preço referencial)" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Emitida em: ____/____/2023.

PROTOCOLO DE ENTREGA

Recebi a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO, emitida em ____ de ____ de 2023, para oferecimento de preços, objeto dos itens constantes da mesma.

EMPRESA: ANALDIVAN BRITO NOLETO & CIA LTDA**ENDEREÇO:** RUA GRAÇA ARANHA, 1529**BAIRRO:** CENTRO **CIDADE:** ESTREITO**UF:** MA**CEP:** 65.975-000**CNPJ:** 05.344.955/0001-80



SSO PP: /2023

Prefeitura Mun. De São João do Paraíso - MA

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

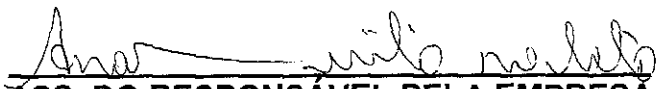
GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 13

Processo nº 075-2023

Rubrica RJ

Recebi Em: ____/____/____



ASS. DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA.



PROCESSO PP: /2023

Município de:

Município de São João do Paraíso - MA

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº

14

Processo nº

075-2023

Rubrica

R

PESQUISA DE PREÇOS CORRENTES DE MERCADO PARA FORNECIMENTO**DADOS DA EMPRESA****NOME EMPRESARIAL:** LABORATORIO MEGA EIRELI - ME**ENDEREÇO:** AVENIDA VALENTIN AGUIAR Nº142 A**CIDADE:** PORTO FRANCO**UF:** MA**CEP:** 65970-00**NOME DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO:**

NAKIA DE OLIVEIRA SILVA FIGUEREDO ROCHA

CÉDULA DE IDENTIDADE Nº. /ÓRGÃO EMISSOR:

00010585939-83

CPF: Nº. 023.531.153-73**ASSINATURA/RUBRICA****DATA DA
PESQUISA****CARIMBO COM O C.N.P. J:****25.230.893/0001-92**

LABORATORIO MEGA EIRELI - ME

Av. Valentim Aguiar, 142 - Paraíso

CEP: 65.970-000 - PORTO FRANCO - MA

Pelo presente, solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de informar a esta Administração Pública Municipal, os preços unitários e totais para o objeto especificado na planilha abaixo:

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Coleta e Análises de Exames Laboratoriais.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	ABO	UNID.	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
2	ALBUMINA PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNID.	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
3	ANALISE DE CARACTERES FISICOS ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA URINA	UNID.	150	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
4	ÁCIDO ÚRICO	UNID.	250	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00
5	AMILASE	UNID.	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
6	ASLO	UNID.	250	R\$ 8,00	R\$ 2.000,00
7	BETA HCG	UNID.	250	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00
8	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UNID.	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA

**ESTADO DO MARANHÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 15
Processo nº 075-2023
Rubrica RJ

9	CITOMRGALOVÍRUS (IGG)	UNID.	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
10	CITOMRGALOVÍRUS (IGM)	UNID.	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
11	COAGULOGRAMA COMPLETO	UNID.	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
12	COLESTEROL	UNID.	1800	R\$ 8,00	R\$ 14.400,00
13	COLESTEROL HDL	UNID.	1800	R\$ 8,00	R\$ 14.400,00
14	COLESTEROL LDL	UNID.	1800	R\$ 8,00	R\$ 14.400,00
15	CREATININA	UNID.	1300	R\$ 8,00	R\$ 10.400,00
16	ELETROCARDIOGRAMA	UNID.	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
17	GLICEMIA EM JEJUM	UNID.	1800	R\$ 5,00	R\$ 9.000,00
18	HbSAg	UNID.	350	R\$ 25,00	R\$ 8.750,00
19	HCV	UNID.	350	R\$ 25,00	R\$ 8.750,00
20	HEMOGRAMA COMPLETO	UNID.	2600	R\$ 10,00	R\$ 26.000,00
21	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	UNID.	560	R\$ 12,00	R\$ 6.720,00
22	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	UNID.	560	R\$ 12,00	R\$ 6.720,00
23	HIV	UNID.	350	R\$ 25,00	R\$ 8.750,00
24	LATEX	UNID.	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
25	LEUCOCITOS FECAIS	UNID.	120	R\$ 6,00	R\$ 720,00
26	PARASITORIO DE FEZES	UNID.	1300	R\$ 6,00	R\$ 7.800,00
27	PSA TOTAL E LIVRE	UNID.	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
28	PCR	UNID.	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
29	PROVA DO LAÇO	UNID.	200	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
30	RH	UNID.	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
31	RUBEOLA (IGM)	UNID.	250	R\$ 25,00	R\$ 6.250,00
32	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UNID.	700	R\$ 12,00	R\$ 8.400,00
33	RUBEOLA (IGG)	UNID.	250	R\$ 25,00	R\$ 6.250,00
34	TGO	UNID.	1300	R\$ 9,00	R\$ 11.700,00
35	TOXOPLASMOSE (IGG)	UNID.	250	R\$ 20,00	R\$ 5.000,00
36	TOXOPLASMOSE (IGM)	UNID.	250	R\$ 20,00	R\$ 5.000,00
37	TGP	UNID.	1300	R\$ 9,00	R\$ 11.700,00
38	TRIGLICERIDEOS	UNID.	1800	R\$ 10,00	R\$ 18.000,00
39	UROCULTURA	UNID.	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
40	UREIA	UNID.	1300	R\$ 9,00	R\$ 11.700,00
41	URINA ROTINA	UNID.	2500	R\$ 7,00	R\$ 17.500,00
42	VDRL	UNID.	250	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00
43	VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO	UNID.	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00



PROCESSO PP: /2023

Município:

- Prefeitura Mun. De São João do Paraíso -MA

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº

16

Processo nº

075-2023

Rubrica

R\$

VALOR TOTAL R\$

R\$
286.810,00

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; (x) 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos nesta pesquisa a próprio punho (preços unitários e totais) ou elaborados e impressos por qualquer processo eletrônico e entregar em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado (preço referencial)” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Emitida em: ____/____/2023.

PROTOCOLO DE ENTREGA

Recebi a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO, emitida em ____ de ____ de 2023, para oferecimento de preços, objeto dos itens constantes da mesma.

EMPRESA: LABORATORIO MEGA EIRELI - ME**ENDEREÇO:** AVENIDA VALENTIN AGUIAR Nº142 A**BAIRRO:** PARAIZINHO**CIDADE:** PORTO FRANCO**UF:** MA**CEP:** 65.970-00**CNPJ:** 25.230.893/0001-92

Recebi Em: ____/____/____



PROCESSO PP: /2023

Rubrica:

— Prefeitura Mun. De São João do Paraíso -MA

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 17

Processo nº 075-2023

Rubrica RJ

Maria de Oliveira Silva Figueiredo Rocha
ASS. DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA.



PROCESSO PP: /2023

Fls:

Rubrica:

CPL – Prefeitura Mun. De São João do Paraíso -MA

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 18

Processo nº 075-2023

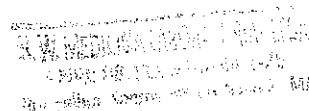
Rubrica

PESQUISA DE PREÇOS CORRENTES DE MERCADO PARA FORNECIMENTO**DADOS DA EMPRESA****NOME EMPRESARIAL:** R.W MEDICINA LABORATORIAL LTDA**ENDEREÇO:** RUA FILINTRO SANTOS, 116**CIDADE:** : GRAJAÚ**UF:** MA**CEP:** 65.940-000**NOME DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO:**

RONALDO WERBETT SILVA SOUSA

CÉDULA DE IDENTIDADE Nº. /ÓRGÃO EMISSOR:

515613959

CPF: Nº. 402.969.703-87**ASSINATURA/RUBRICA****DATA DA
PESQUISA****CARIMBO COM O C.N.P. J:**

Pelo presente, solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de informar a esta Administração Pública Municipal, os preços unitários e totais para o objeto especificado na planilha abaixo:

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Coleta e Análises de Exames Laboratoriais.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	ABO	UNID.	300	R\$ 10,05	R\$ 3.015,00
2	ALBUMINA PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNID.	60	R\$ 10,05	R\$ 603,00
3	ANALISE DE CARACTERES FISICOS ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA URINA	UNID.	150	R\$ 8,04	R\$ 1.206,00
4	ÁCIDO ÚRICO	UNID.	250	R\$ 10,05	R\$ 2.512,50
5	AMILASE	UNID.	200	R\$ 10,05	R\$ 2.010,00
6	ASLO	UNID.	250	R\$ 8,02	R\$ 2.005,00
7	BETA HCG	UNID.	250	R\$ 10,05	R\$ 2.512,50



PROCESSO PP: /2023

Fls:

Rubrica:

CPL – Prefeitura Mun. De São João do Paraíso -MA

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 19

Processo nº 075-2023

Rubrica

8	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UNID.	300	R\$ 12,03	R\$ 3.609,00
9	CITOMRGALOVÍRUS (IGG)	UNID.	100	R\$ 18,02	R\$ 1.802,00
10	CITOMRGALOVÍRUS (IGM)	UNID.	100	R\$ 18,02	R\$ 1.802,00
11	COAGULOGRAMA COMPLETO	UNID.	200	R\$ 20,05	R\$ 4.010,00
12	COLESTEROL	UNID.	1800	R\$ 8,05	R\$ 14.490,00
13	COLESTEROL HDL	UNID.	1800	R\$ 8,05	R\$ 14.490,00
14	COLESTEROL LDL	UNID.	1800	R\$ 8,05	R\$ 14.490,00
15	CREATININA	UNID.	1300	R\$ 8,05	R\$ 10.465,00
16	ELETROCARDIOGRAMA	UNID.	200	R\$ 25,02	R\$ 5.004,00
17	GLICEMIA EM JEJUM	UNID.	1800	R\$ 5,05	R\$ 9.090,00
18	HbSag	UNID.	350	R\$ 25,02	R\$ 8.757,00
19	HCV	UNID.	350	R\$ 25,02	R\$ 8.757,00
20	HEMOGRAMA COMPLETO	UNID.	2600	R\$ 10,05	R\$ 26.130,00
21	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	UNID.	560	R\$ 12,03	R\$ 6.736,80
22	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	UNID.	560	R\$ 12,03	R\$ 6.736,80
23	HIV	UNID.	350	R\$ 25,02	R\$ 8.757,00
24	LATEX	UNID.	300	R\$ 8,02	R\$ 2.406,00
25	LEUCOCITOS FECAIS	UNID.	120	R\$ 6,02	R\$ 722,40
26	PARASITORIO DE FEZES	UNID.	1300	R\$ 6,02	R\$ 7.826,00
27	PSA TOTAL E LIVRE	UNID.	50	R\$ 30,02	R\$ 1.501,00
28	PCR	UNID.	300	R\$ 10,05	R\$ 3.015,00
29	PROVA DO LAÇO	UNID.	200	R\$ 7,55	R\$ 1.510,00
30	RH	UNID.	300	R\$ 10,05	R\$ 3.015,00
31	RUBEOLA (IGM)	UNID.	250	R\$ 25,02	R\$ 6.255,00
32	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UNID.	700	R\$ 12,02	R\$ 8.414,00
33	RUBEOLA (IGG)	UNID.	250	R\$ 25,02	R\$ 6.255,00
34	TGO	UNID.	1300	R\$ 9,03	R\$ 11.739,00
35	TOXOPLASMOSE (IGG)	UNID.	250	R\$ 20,03	R\$ 5.007,50
36	TOXOPLASMOSE (IGM)	UNID.	250	R\$ 20,03	R\$ 5.007,50
37	TGP	UNID.	1300	R\$ 9,05	R\$ 11.765,00
38	TRIGLICERIDEOS	UNID.	1800	R\$ 10,04	R\$ 18.072,00
39	UROCULTURA	UNID.	100	R\$ 30,04	R\$ 3.004,00
40	UREIA	UNID.	1300	R\$ 9,02	R\$ 11.726,00
41	URINA ROTINA	UNID.	2500	R\$ 7,03	R\$ 17.575,00
42	VDRL	UNID.	250	R\$ 10,02	R\$ 2.505,00



PROCESSO PP: /2023

Fls:

Rubrica:

CPI - Prefeitura Mun. De São João do Paraíso -MA

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 20

Processo nº 075-2023

Rubrica

43	VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO	UNID.	200	R\$	8,02	R\$	1.604,00
VALOR TOTAL R\$						R\$	287.915,00

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; (x) 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos nesta pesquisa a próprio punho (preços unitários e totais) ou elaborados e impressos por qualquer processo eletrônico e entregar em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado (preço referencial)" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Emitida em: ____/____/2023.

PROTOCOLO DE ENTREGA

Recebi a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO, emitida em ____ de ____ de 2023, para oferecimento de preços, objeto dos itens constantes da mesma.

EMPRESA: R.W MEDICINA LABORATORIAL LTDA**ENDEREÇO:** RUA FILINTRO SANTOS, 116**BAIRRO:** CANCEIRO **CIDADE:** GRAJAÚ **UF:** MA**CEP:** 65.940-000**CNPJ:** 08.111.948/0001-26



PROCESSO PP: /2023

Fls:

Rubrica:

CPI – Prefeitura Mun. De São João do Paraíso -MA

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 21

Processo nº 075-2023

Rubrica RJ

Recebi Em: / /

Rennata Weibet Silva Sousa
ASS. DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	LABORATORIO MEGA		R.W MEDICINA		ANALDIVAN BRITO		MEDIA	
				VL. UNIT	VL. TOTAL	VL. UNIT	VL. TOTAL	VL. UNIT	VL. TOTAL	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	ABO	UNID.	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00	R\$ 10,05	R\$ 3.015,00	R\$ 10,02	R\$ 3.006,00	R\$ 10,02	R\$ 3.006,00
2	ALBUMINA PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNID.	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00	R\$ 10,05	R\$ 603,00	R\$ 10,02	R\$ 601,20	R\$ 10,02	R\$ 601,20
3	ANALISE DE CARACTERES FISICOS ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA URINA	UNID.	150	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00	R\$ 8,04	R\$ 1.206,00	R\$ 8,03	R\$ 1.204,50	R\$ 8,02	R\$ 1.203,00
4	ÁCIDO ÚRICO	UNID.	250	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00	R\$ 10,05	R\$ 2.512,50	R\$ 10,03	R\$ 2.507,50	R\$ 10,03	R\$ 2.507,50
5	AMILASE	UNID.	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00	R\$ 10,05	R\$ 2.010,00	R\$ 10,03	R\$ 2.006,00	R\$ 10,03	R\$ 2.006,00
6	ASLO	UNID.	250	R\$ 8,00	R\$ 2.000,00	R\$ 8,02	R\$ 2.005,00	R\$ 8,05	R\$ 2.012,50	R\$ 8,02	R\$ 2.005,00
7	BETA HCG	UNID.	250	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00	R\$ 10,05	R\$ 2.512,50	R\$ 10,03	R\$ 2.507,50	R\$ 10,03	R\$ 2.507,50
8	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UNID.	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00	R\$ 12,03	R\$ 3.609,00	R\$ 12,04	R\$ 3.612,00	R\$ 12,02	R\$ 3.606,00
9	CITOMRGALOVÍRUS (IGG)	UNID.	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00	R\$ 18,02	R\$ 1.802,00	R\$ 18,03	R\$ 1.803,00	R\$ 18,02	R\$ 1.802,00
10	CITOMRGALOVÍRUS (IGM)	UNID.	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00	R\$ 18,02	R\$ 1.802,00	R\$ 18,03	R\$ 1.803,00	R\$ 18,02	R\$ 1.802,00
11	COAGULOGRAMA COMPLETO	UNID.	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00	R\$ 20,05	R\$ 4.010,00	R\$ 20,02	R\$ 4.004,00	R\$ 20,02	R\$ 4.004,00
12	COLESTEROL	UNID.	1800	R\$ 8,00	R\$ 14.400,00	R\$ 8,05	R\$ 14.490,00	R\$ 8,04	R\$ 14.472,00	R\$ 8,03	R\$ 14.454,00
13	COLESTEROL HDL	UNID.	1800	R\$ 8,00	R\$ 14.400,00	R\$ 8,05	R\$ 14.490,00	R\$ 8,04	R\$ 14.472,00	R\$ 8,03	R\$ 14.454,00
14	COLESTEROL LDL	UNID.	1800	R\$ 8,00	R\$ 14.400,00	R\$ 8,05	R\$ 14.490,00	R\$ 8,04	R\$ 14.472,00	R\$ 8,03	R\$ 14.454,00
15	CREATININA	UNID.	1300	R\$ 8,00	R\$ 10.400,00	R\$ 8,05	R\$ 10.465,00	R\$ 8,04	R\$ 10.452,00	R\$ 8,03	R\$ 10.439,00
16	ELETRCARDIOGRAMA	UNID.	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00	R\$ 25,02	R\$ 5.004,00	R\$ 25,03	R\$ 5.006,00	R\$ 25,02	R\$ 5.004,00
17	GLICEMIA EM JEJUM	UNID.	1800	R\$ 5,00	R\$ 9.000,00	R\$ 5,05	R\$ 9.090,00	R\$ 5,03	R\$ 9.054,00	R\$ 5,03	R\$ 9.054,00
18	HbSAg	UNID.	350	R\$ 25,00	R\$ 8.750,00	R\$ 25,02	R\$ 8.757,00	R\$ 25,05	R\$ 8.767,50	R\$ 25,02	R\$ 8.757,00
19	HCV	UNID.	350	R\$ 25,00	R\$ 8.750,00	R\$ 25,02	R\$ 8.757,00	R\$ 25,05	R\$ 8.767,50	R\$ 25,02	R\$ 8.757,00
20	HEMOGRAMA COMPLETO	UNID.	2600	R\$ 10,00	R\$ 26.000,00	R\$ 10,05	R\$ 26.130,00	R\$ 10,02	R\$ 26.052,00	R\$ 10,02	R\$ 26.052,00
21	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	UNID.	560	R\$ 12,00	R\$ 6.720,00	R\$ 12,03	R\$ 6.736,80	R\$ 12,05	R\$ 6.748,00	R\$ 12,03	R\$ 6.736,80
22	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	UNID.	560	R\$ 12,00	R\$ 6.720,00	R\$ 12,03	R\$ 6.736,80	R\$ 12,05	R\$ 6.748,00	R\$ 12,03	R\$ 6.736,80
23	HIV	UNID.	350	R\$ 25,00	R\$ 8.750,00	R\$ 25,02	R\$ 8.757,00	R\$ 25,03	R\$ 8.760,50	R\$ 25,02	R\$ 8.757,00
24	LATEX	UNID.	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00	R\$ 8,02	R\$ 2.406,00	R\$ 8,03	R\$ 2.409,00	R\$ 8,02	R\$ 2.406,00
25	LEUCOCITOS FECAIS	UNID.	120	R\$ 6,00	R\$ 720,00	R\$ 6,02	R\$ 722,40	R\$ 6,03	R\$ 723,60	R\$ 6,02	R\$ 722,40
26	PARASITORIO DE FEZES	UNID.	1300	R\$ 6,00	R\$ 7.800,00	R\$ 6,02	R\$ 7.826,00	R\$ 6,03	R\$ 7.839,00	R\$ 6,02	R\$ 7.826,00
27	PSA TOTAL E LIVRE	UNID.	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00	R\$ 30,02	R\$ 1.501,00	R\$ 30,05	R\$ 1.502,50	R\$ 30,02	R\$ 1.501,00
28	PCR	UNID.	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00	R\$ 10,05	R\$ 3.015,00	R\$ 10,04	R\$ 3.012,00	R\$ 10,03	R\$ 3.009,00
29	PROVA DO LAÇO	UNID.	200	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00	R\$ 7,55	R\$ 1.510,00	R\$ 7,55	R\$ 1.510,00	R\$ 7,53	R\$ 1.506,00
30	RH	UNID.	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00	R\$ 10,05	R\$ 3.015,00	R\$ 10,04	R\$ 3.012,00	R\$ 10,03	R\$ 3.009,00

31	RUBEOLA (IGM)	UNID.	250	R\$ 25,00	R\$ 6.250,00	R\$ 25,02	R\$ 6.255,00	R\$ 25,03	R\$ 6.257,50	R\$ 25,02	R\$ 6.255,00
32	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UNID.	700	R\$ 12,00	R\$ 8.400,00	R\$ 12,02	R\$ 8.414,00	R\$ 12,04	R\$ 8.428,00	R\$ 12,02	R\$ 8.414,00
33	RUBEOLA (IGG)	UNID.	250	R\$ 25,00	R\$ 6.250,00	R\$ 25,02	R\$ 6.255,00	R\$ 25,04	R\$ 6.260,00	R\$ 25,02	R\$ 6.255,00
34	TGO	UNID.	1300	R\$ 9,00	R\$ 11.700,00	R\$ 9,03	R\$ 11.739,00	R\$ 9,02	R\$ 11.726,00	R\$ 9,02	R\$ 11.726,00
35	TOXOPLASMOSE (IGG)	UNID.	250	R\$ 20,00	R\$ 5.000,00	R\$ 20,03	R\$ 5.007,50	R\$ 20,02	R\$ 5.005,00	R\$ 20,02	R\$ 5.005,00
36	TOXOPLASMOSE (IGM)	UNID.	250	R\$ 20,00	R\$ 5.000,00	R\$ 20,03	R\$ 5.007,50	R\$ 20,02	R\$ 5.005,00	R\$ 20,02	R\$ 5.005,00
37	TGP	UNID.	1300	R\$ 9,00	R\$ 11.700,00	R\$ 9,05	R\$ 11.765,00	R\$ 9,03	R\$ 11.739,00	R\$ 9,03	R\$ 11.739,00
38	TRIGLICERIDEOS	UNID.	1800	R\$ 10,00	R\$ 18.000,00	R\$ 10,04	R\$ 18.072,00	R\$ 10,03	R\$ 18.054,00	R\$ 10,02	R\$ 18.036,00
39	UROCULTURA	UNID.	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00	R\$ 30,04	R\$ 3.004,00	R\$ 30,02	R\$ 3.002,00	R\$ 30,02	R\$ 3.002,00
40	UREIA	UNID.	1300	R\$ 9,00	R\$ 11.700,00	R\$ 9,02	R\$ 11.726,00	R\$ 9,05	R\$ 11.765,00	R\$ 9,02	R\$ 11.726,00
41	URINA ROTINA	UNID.	2500	R\$ 7,00	R\$ 17.500,00	R\$ 7,03	R\$ 17.575,00	R\$ 7,05	R\$ 17.625,00	R\$ 7,03	R\$ 17.575,00
42	VDRL	UNID.	250	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00	R\$ 10,02	R\$ 2.505,00	R\$ 10,04	R\$ 2.510,00	R\$ 10,02	R\$ 2.505,00
43	VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO	UNID.	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00	R\$ 8,02	R\$ 1.604,00	R\$ 8,05	R\$ 1.610,00	R\$ 8,02	R\$ 1.604,00
					R\$ 286.810,00		R\$ 287.915,00		R\$ 287.833,30	TOTAL	R\$ 287.532,20

SÃO JOÃO DO PARAISO-MA 10/02/2023

Cleudiane R. dos Santos
 Cleudiane Rodrigues dos Santos
 DIRETORA DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Folha nº 23
 Processo nº 045-2023
 Rubrica *[assinatura]*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23



GABINETE DO PREFEITO

Folha nº 24

Processo nº 075-2023

Rubrica R

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a deflagração do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, por Item, pelo Sistema de Registro de Preços, para eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviço Laboratorial de Análise Clínica e especializada, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA., nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 029/2020, Decreto Municipal 031/2020, Lei 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 032/2020 e demais normas atinentes à espécie.

São João do Paraíso - MA, 13 de fevereiro de 2023.


ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 25
Processo nº 075-2023
Rubrica RJ

PORTARIA N. 109/2021

Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de ILTON RODRIGUES DE SOUSA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro Municipal, responsável pela condução das licitações na modalidade pregão presencial e eletrônico, o senhor **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 972.296.283-34.

Parágrafo Único – Os membros da CPL serão os auxiliares direto do pregoeiro, nas execuções dos processos licitatórios, nas modalidades supramencionadas.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 28 DE MAIO DE 2021.


ROBERTO REGIS DE ALBUQUEQUE
Prefeito Municipal

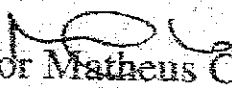
CERTIFICO QUE, NESTA DATA, FOI DEVIDAMENTE AFIXADO E PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS DO ÁTRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, A PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 109/2021 SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021. CERTIFICO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE PUBLICAÇÃO Rm

CERTIFICADO

Certificamos que

ILTON RODRIGUES DE SOUSA

Participou da **SEMANA ESPECIALISTA NOVA LEI DE LICITAÇÕES**
com carga horária total de 8 (oito) horas, nos dias 24 a 26 de maio de 2021.


Professor Matheus Carvalho


**ESPECIALISTA
RECONHECIDO**

Rubrica



Processo nº 075-2023

Folha nº 26

CERTIFICADO

Certificamos que

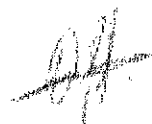
ILTON RODRIGUES DE SOUSA

participou do evento **9ª Edição do Fórum Virtual de Licitações**, realizado no período de 08 a 10 de novembro de 2021, na plataforma via YouTube com carga horária de 12 horas.

São Paulo, 10 de novembro de 2021



Marcio Valle
Diretor



Ricardo Dantas
Palestrante



Edson Silva
Diretor

Folha nº 27
Processo nº 075-2023
Rubrica [assinatura]

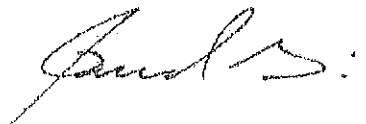


CERTIFICADO DE TREINAMENTO

Conferimos este certificado a

Ilton Rodrigues De Sousa

por sua participação no treinamento da plataforma
Licitanet Licitações Eletrônicas na data do dia **28/07/2021**
com carga horário de **5 horas**.



PAULO GUSTAVO DE OLIVEIRA LOURENÇO

Fundador e CEO

Folha nº 28
Processo nº 075-2023
Rubrica 

Certificamos que

ILTON RODRIGUES DE SOUSA

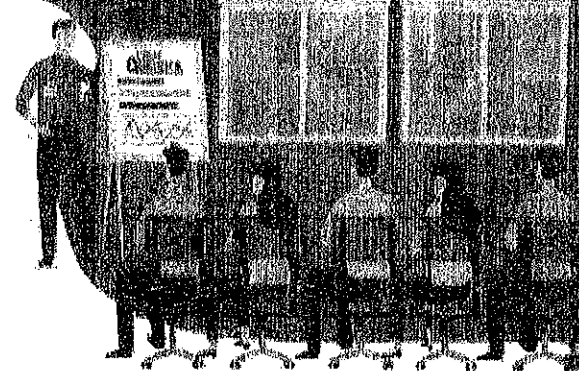
participou do Treinamento A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
e FORMAÇÃO DE PREGOEIROS, nos dias 17 e 18 de fevereiro de 2022,
realizado pela Licitanet Licitações Eletrônicas 4.0
e ministrado pelo Prof. Saulo David, com 12 horas de duração.

SAULO ALVES
DAVID:04811
904494

Assinado de forma
digital por SAULO ALVES
DAVID:04811904494
Data: 2022.01.25
14:42:27 -03'00"

CNM QUALIFICA

SEMINÁRIOS DE QUALIFICAÇÃO



CERTIFICADO

A Confederação Nacional de Municípios (CNM) em parceria com Instituto Paulo Ziulkoski - IPZ, certificam que

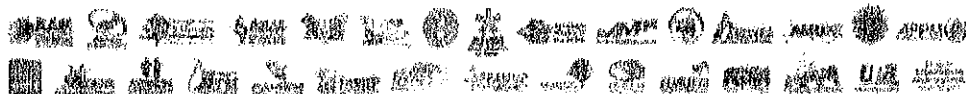
Ilton Rodrigues de Sousa

participou do **08/07 - CNM Qualifica EaD: Pregão Eletrônico a Luz do Decreto 10.024/2019**,
realizado nos dias 08/07, 09/07, com carga horária de 6 horas, em Porto Alegre/RS.

Brasília/DF, 10 de Julho de 2020.

Paulo Ziulkoski
Presidente da CNM 1997-2018

Gláucio Aroldi
Presidente da CNM 2018-2021



Folha nº 30
Processo nº 075-2023
Rubrica PT

CERTIFICADO

Em 03 de julho de 2020, certificamos para todos os fins que

ILTON RODRIGUES DE SOUSA

participou, com êxito, do curso **Pregão Eletrônico em Prefeituras: formação e atualização de Pregoeiros**, na modalidade EAD, realizado de 29 de junho a 03 de julho de 2020, com carga horária de 16 horas.

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

instituto
CERTAME

Julianne B Xavier
A B XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ - 11.669.032/0001-09

Folha nº 34
Processo nº 075-2023
Rubrica *[assinatura]*



CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

ILTON RODRIGUES DE SOUSA

participou, com êxito, do curso Licitações públicas e formação de Pregoeiros (incluindo Pregão Eletrônico por meio do Comprasnet), na modalidade presencial, realizado nos dias 13 a 17 de dezembro de 2021, em São Luís/MA com carga horária de 40 horas.

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 17 de dezembro de 2021.

instituto
CERTAME

Luciane B Xavier
A B XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ - 11.669.032/0001-09

Folha nº 39
Processo nº 075.2023
Rubrica *[assinatura]*


CERTIFICADO

Instituto Brasileiro de Licitações

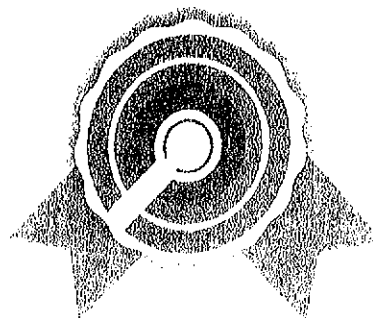
CERTIFICAMOS QUE

ILTON RODRIGUES DE SOUSA

Detentor(a) do CPF sob nº 972.296.283-34 participou do **Curso de Capacitação em Licitações e Formação de Pregoeiro**, realizado na cidade de IMPERATRIZ-MA, nos dias 19 e 20 de Outubro de 2017, com carga horária de 16 horas.

Certificamos ainda que o (a) aluno (a) está capacitado (a) a desempenhar suas funções profissionais, inclusive a de pregoeiro, com base na Lei nº 8.666/1993 (atualizada), Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 147/2014 (atualizada), e legislação complementar vigente.

IMPERATRIZ-MA
20/10/2017



DIRETOR PRESIDENTE
Marcos Muniz Matos

IBL
Instituto Brasileiro de Licitações

Folha nº 33
Processo nº 075-2023
Rubrica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

Folha nº 34

Processo nº 075-202

Rubrica RA

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, AUTUO o Processo Administrativo nº 075/2023, com solicitação datada do dia 10 de fevereiro de 2023, que deu origem ao presente processo licitatório que adiante se vê, para constar, lavrei este termo. Eu, Ilton Rodrigues de Sousa, Pregoeiro Municipal, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico

Requisitantes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Descrição: Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviço Laboratorial de Análise Clínica e especializada, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA.

ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado para o objeto da licitação é **R\$ 287.532,20 (duzentos e oitenta e sete mil, quinhentos e trinta e dois reais e vinte centavos).**

PEÇAS PRÉ-EXISTENTES

São consideradas peças pré-existentes: Solicitação da Secretaria Requisitante, Termo de Referência, Justificativa da contratação, Pesquisa de Preços de Mercado, e Autorização para Deflagração de Procedimento Licitatório, constantes dos autos.

São João do Paraíso - MA, 15 de fevereiro de 2023.


Ilton Rodrigues de Sousa
Pregoeiro Municipal

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA

E-mail: cplsip@outlook.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>

Página 1 de 1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

A
Procuradoria do Município
Sr. Rawlison Lopes Bezerra de Sá
Procurador Adjunto Geral
Nesta.

Folha nº 35
Processo nº 075-2023
Rubrica RJ

ASSUNTO: Análise e Parecer sobre a Minuta de Edital e Anexos.

Para análise e parecer sobre a minuta do edital de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO 075/2023, do tipo MENOR PREÇO, por ITEM, pelo Sistema de Registro de preços para eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviço Laboratorial de Análise Clínica e especializada, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA..

São João do Paraíso - MA, 14 de fevereiro de 2023.

Ilton Rodrigues de Sousa
Pregoeiro Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 36
Processo nº 075-2023
Pública 24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

DADOS DO CERTAME

MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023 - SRP

TIPO: Menor Preço

PROCESSO Nº: 075/2023

Sistema Eletrônico Utilizado: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICA

Endereço Eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Endereço para retirada do Edital: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

<https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>

☐ LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MEs / EPPs

☒ LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEs / EPPs

☒ LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

☒ MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 0,01

☐ MAIOR DESCONTO: Intervalo de %

OBJETO: Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviço Laboratorial de Análise Clínica e especializada, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA.

Órgão Solicitante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE E SAÚDE

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 13h:00min do 06/03/2023

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 13h:00min do 06/03/2023

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 07h:30min do 09/03/2023

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 08h:00min do 09/03/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h:20min do 09/03/2023

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 39
Processo nº 075-2023
Rubrica lt

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviço Laboratorial de Análise Clínica e especializada, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA.
- 1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 029/2020, Decreto e Municipal nº 031/2020 - SRP, aplicando-se, subsidiariamente, que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 032/2020 e demais normas pertinentes à espécie, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 1.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o procedimento licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital; apoiar o setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Prefeito e proposta homologação.
- 1.5. O edital estará disponível gratuitamente na página - <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br> e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviço Laboratorial de Análise Clínica e especializada, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I deste edital).
- 2.2. O valor total estimado para execução do objeto desta licitação é de **R\$ 287.532,20 (duzentos e oitenta e sete mil, quinhentos e trinta e dois reais e vinte centavos)**, tendo por referência os preços constantes das pesquisas de preços realizadas.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 18.1.** As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades.
- 18.2.** A presente licitação de registro de preços será somente para registrar preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, em casos que a Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter nº. de Dotação no contrato na nota de empenho ou na ordem de fornecimento, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

- 4.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 4.2.** A impugnação deverá ser enviada exclusivamente pelo meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 4.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.7.** A participação no certame, bem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 4.8.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 4.9.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 4.10.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores
- 4.11.** alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsjparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 5.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 5.2. Que estejam cadastradas no SICAF ou na Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, nos termos do Decreto Municipal nº 030/2020 - CRC; ou
- 5.3. Que não estejam cadastradas ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências de **HABILITAÇÃO**, deste edital.
- 5.4. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 5.5. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

6. DAS RESTRICÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:
 - 6.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;
 - 6.1.2. Pessoas físicas não empresárias;
 - 6.1.3. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
 - 6.1.4. As sociedades empresárias que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
 - 6.1.5. Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);
 - 6.1.6. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA;
 - 6.1.7. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

Elaboração *RJ*

materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

- 6.1.8. Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 6.1.9. Cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;
- 6.1.10. Estrangeiras que não funcionem no país;
- 6.1.11. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA;
- 6.1.12. Empresas [incluindo empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação] que estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva ou trânsito em julgado, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha;

7. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

- 7.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 7.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 7.3. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.
- 7.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 7.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.6. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 7.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 7.8. O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

8. DA COTA RESERVADA:

- 8.1. Nos termos do artigo 47 e 48, III, da lei Complementar nº 123/2006, o item será reservados para participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 9.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço eletrônico indicado. Encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 9.1.1. A licitante deverá elaborar sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
- 9.2. O licitante não poderá ofertar bens em quantidades inferiores ao total do objeto, observado o limite mínimo quantitativos previstos no Anexo I deste Edital.
- 9.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 9.4. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 9.4.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 9.4.2. Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

9.4.3. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

9.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

9.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

9.8. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line** fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

9.8.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 45, quando for o caso;

9.8.1.1. A indicação do campo "não" produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.8.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

9.9. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, somente após requisição do Pregoeiro.

9.10. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão o licitante às sanções previstas neste Edital.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 10.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.5.** A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido neste edital.
- 10.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.7.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu acerto e do valor consignado no registro.
- 10.8.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.10.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
- 10.11.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 10.12.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.15.** Se o Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- 10.16.** Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 75%.
- 10.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.18.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11. DO EMPATE:

11.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 032/2020, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

11.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 11.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

11.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item 10 e seguintes;

11.1.3. Não apresentada proposta na condição acima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 032/2020'.

11.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item Erro! Fonte de referência não encontrada. e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

11.1.7. O disposto nos subitens 11.1 a 11.1.5, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

11.2. Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

11.2.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

11.2.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

11.2.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

11.2.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

11.2.5. Sorteio.

11.3. Caso não exista proposta apresentada para os itens reservados para participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte, o licitante classificado em primeiro lugar para o item de mesmo objeto será dada a oportunidade de, querendo, ampliar a sua cotação para atender a totalidade da demanda, mantendo o último lance ofertado.

11.4. A proposta declarada vencedora será inserida na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

12. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

12.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais partes.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

13.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de **2 horas**, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

13.2.1. A proposta deve conter:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço unitário e total para cada item (ou lote) ofertado (conforme especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A **descrição** mínima do objeto de forma a demonstrar que o produto atenda as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- d) Marca, modelo, tipo, fabricante e procedência;
- e) O prazo de garantia do bem, contados do recebimento definitivo do objeto;
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias corridos, contado da data prevista para abertura da licitação;
- g) Prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou documento equivalente;
- h) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

13.3. O Pregoeiro, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados na forma definida no item **13.2**.

13.3.1. A arrematante deverá, quando solicitado pelo Pregoeiro, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

13.4. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no item **13.1**, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

13.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar eventuais erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

13.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

13.6.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 13.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.
- 13.8.** O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 13.1**.
- 13.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 13.9.1.** Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 12 e 13**.
- 13.10.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 13.11.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 032/2020, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 11** deste edital, se for o caso.
- 13.12.** A proposta original, com todos os requisitos do **item 3.2.**, deverá ser encaminhada em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA localizada Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - São João do Paraíso/MA | E-mail: cplsiparaíso@gmail.com, aos cuidados do Pregoeiro do Pregão Eletrônico nº XXX/2023 - PMSJP.

14. DA AMOSTRA:

- 14.1.** O detentor da melhor proposta poderá ser instado a apresentar amostra do produto ofertado na forma estabelecida no Termo de Referência, contados a partir da requisição do Pregoeiro, na fase de desclassificação, com o objetivo de conferir a especificação e ausência de falhas no material.
- 14.1.1.** A amostra será requisitada somente da empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, na fase de aceitação de propostas.
- 14.2.** Será rejeitada a amostra, e consequentemente a proposta, que:
- 14.2.1.** Apresentar divergência em relação às especificações técnicas ou resultados nos testes previstos no Termo de Referência;
- 14.2.2.** Apresentar qualquer tipo de falha durante o teste de uso; ou
- 14.2.3.** Apresentar indícios de produto usado, recondicionado ou adaptado;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 14.3. A avaliação da amostra será realizada pelo responsável da Secretaria requisitante, cujo resultado será reproduzido em Laudo, acessível aos licitantes, consignando as razões que levaram à aceitação ou à rejeição da amostra.
- 14.4. O Laudo previsto deste Instrumento será acompanhado de fotografias digitais, sempre que possível, que servirão como meio de provas e suporte das razões de aprovação e/ou reprovação da amostra.
- 14.5. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante e conter os respectivos prospectos e manuais exigidos no Termo de Referência, se for o caso, acompanhada das informações quanto às suas características.
- 14.6. A amostra aprovada será considerada uma unidade do item fornecido e ficará sob guarda até a entrega do material pela adjudicatária para verificação de conformidade. O lote entregue com a amostra apresentada, que poderá ser considerado para fins dedução do quantitativo de recebimento.
- 14.7. Após a análise das amostras, o licitante poderá recolher a amostra que não foi retida em até 15 (quinze) dias úteis da data de emissão do Laudo de Verificação de Conformidade da Amostra.
- 14.8. Após esse prazo, não havendo a retirada da amostra, esta será descartada.
- 14.9. A análise da amostra poderá ser acompanhada pelo(s) licitante(s) ou seus representantes legais, quando prévia e formalmente requerida pelo interessado.
- 14.10. O ônus do envio e da retirada da amostra nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, será de total responsabilidade do licitante.
- 14.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) arrematante(s) não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência; ou
- 14.12. Se o Termo de Referência não exigir apresentação de amostra, substituir os itens 12.1 a 12.4 pelo seguinte texto:
- 14.13. Não será exigida amostra do objeto do presente certame, estando as licitantes cientes de que os produtos ofertados devem atender as exigências e especificações mínimas constantes no Termo de Referência que segue como Anexo I ao Edital, sob pena de recusa de recebimento do(s) bem(ns), sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.

15. DA HABILITAÇÃO:

- 15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

15.1.1. SICAF;

15.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

15.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php/);

15.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

15.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e em nome de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.1.6. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

15.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

15.2.1. As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação consistente em **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido materiais/equipamentos compatíveis com o objeto desta licitação.

II – Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expressa na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

III – As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do **SICAF**, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s)** constante do Anexo I, **que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer**.

a) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo **subitem 15.3.3** deste edital.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

IV – Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).

15.2.2. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar como situação do fornecedor algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

15.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômica, Financeira e Qualificação Técnica:

15.3.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresa individual;

II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

IV – Caso licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VII – Ata de fundação da cooperativa e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; **(Quando autorizada a participação de cooperativa no termo de referência)**

VIII – Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012; **(Quando autorizada a participação de agricultor familiar no termo de referência)**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

rubrica

R

IX – Matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165); **(Quando autorizada a participação de produtor rural no termo de referência).**

15.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pelo Secretário da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

V – Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

15.3.2.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

15.3.2.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

15.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

II – Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPH

a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) item(ns)/lote(s) cotado(s) constante(s) do Anexo deste edital.

15.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante fornecido materiais/equipamentos compatíveis como o objeto desta licitação;

II – Certificado de Gerenciamento de Lixo Hospitalar ou contrato, conforme Resolução da Diretoria Colegiada – RDC Nº 306 de 07 de dezembro de 2004 (ANVISA), que dispõe de Regulamento Técnico para gerenciamento de resíduos de serviços de Saúde;

III – A licitante deverá comprovar o Controle de Qualidade Externo, através de Certificado de Proficiência em Ensaios Laboratoriais ou outro documento que comprove a participação da licitante no controle externo de qualidade.

15.3.5. ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO

15.3.5.1. Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).

15.4. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 15.4.1.** As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.
- 15.4.2.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 15.4.2.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 15.4.3.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 15.4.3.1.** O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 15.4.4.** A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para prosseguimento do certame.
- 15.4.5.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios de tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:
- (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
 - (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

15.5. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

- 15.5.1.** Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser entregues em até 02 (duas horas), exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema.
- 15.5.2.** Os documentos de habilitação serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário da CPL da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a proposta de preços em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, na forma do **item 13.11** deste Edital.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPRubrica

- 15.5.3.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.
- 15.5.4.** As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias (**itens 15.2, II, e 15.3.3, I**), havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 15.5.5.** Será inabilitado o licitante que não comparecer sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.
- 15.5.6.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 15.5.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006 e no Decreto Municipal 032/2020, seguindo-se a ordem de prioridades estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 15.5.8.** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- 15.5.9.** Constatado atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

16. DOS RECURSOS:

- 16.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.
- 16.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 16.3.** Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 16.4.** Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer na Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA localizada na Rua Marcos Silva – CEP:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA, de segunda à sexta-feira, das 08:00hs (oito horas) as 13:00hs (treze horas).

- 16.5.** Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.
- 16.6.** As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (correio, correspondência, etc).
- 16.7.** Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazer o subscritor devidamente informado ao Prefeito de São João do Paraíso/MA, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 16.8.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.9.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 16.10.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1.** O objeto deste processo será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, ao Prefeito de São João do Paraíso/MA.
- 17.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 21** deste Edital.
- 18.2.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso e devidamente aceito pela Administração.
- 18.3.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

18.4. DO CADASTRO RESERVA:

- 18.4.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, respeitada a ordem de classificação.
- 18.4.2.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 18.4.3.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.
- 18.4.4.** Confirmada a participação no cadastro reserva, as cadastradas enviarão a proposta ajustada ao valor do vencedor e os documentos de habilitação, quando forem convocadas para fornecer o objeto registrado.
- 18.4.5.** A convocação dos componentes do cadastro reserva ocorrerá, respeitada a ordem de classificação, quando o beneficiário da Ata de Registro de Preços tiver seu registro cancelado.

18.5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 18.5.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, na forma do Decreto Municipal nº 031/2020 - SRP, mediante prévia consulta ao órgão que promove a licitação, desde que devidamente comprovada a necessidade.
- 18.5.2.** Caberá ao vencedor/beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 18.5.3.** A adesão a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do total registrado, conforme previsto no Decreto Municipal 031/2020 - SRP.
- 18.5.4.** O quantitativo total decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder a exceder ao dobro do quantitativo do volume registrado, conforme previsto no Decreto Municipal 031/2020 – SRP.

18.6. DOS ACRÉSCIMOS QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 18.6.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 18.6.2.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

18.7. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

- 18.7.1.** Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o objeto registrado, nas mesmas condições de execução.
- 18.7.2.** Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.
- 18.7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 18.7.4.** A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.
- 18.7.5.** Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
- 18.7.6.** A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.
- 18.7.7.** Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o licitante, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
- 18.7.8.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 18.7.9.** Na hipótese do parágrafo anterior, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 18.7.10.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
- Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes da Ordem de Fornecimento;
 - Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.
 - Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

Assinatura

18.8. DOS CONTRATOS ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.8.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Após a homologação da licitação e assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

19.2. O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993 e observará os termos contidos na minuta Anexo VI deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

19.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do e-mail de convocação.

19.4. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela secretaria requisitante.

19.5. Alternativamente à convocação para assinatura do termo de contrato, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

19.6. A recusa injustificada do licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

19.7. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

19.8. O prazo de vigência do contrato será a partir da sua assinatura, prorrogável na ocorrência de uma das hipóteses dispostas no art. 57, 1º da Lei nº 8.666/1993.

19.9. Os seguintes requisitos foram estabelecidos no Termo de contrato, Anexo VII deste Edital, ou instrumento equivalente, e serão de observância obrigatória dos contratados:

I – as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias;

II – critérios para o recebimento do objeto;

III – prazos e condições de pagamento;

IV – atualização financeira ou reajustamentos, quando possível;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

V – hipóteses de compensações financeiras ou penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

19.10. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

19.11. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições de acompanhamento e fiscalização.

19.12. É permitida a subcontratação parcial do objeto observadas as condições reguladas no Contrato e Termo de Referência, deste Edital, ou instrumento equivalente.

19.13. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento do objeto no Contrato, anexo VII, ou instrumento equivalente.

20. DA FISCALIZAÇÃO:

20.1. Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e restrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar o fornecimento do objeto desta licitação observadas as regras definidas na minuta contratual, Anexo VII deste Edital, ou no instrumento equivalente.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e seus anexos e das demais cominações legais.

21.2. A Administração poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enriquecimento ilícito, o uso de falsificação, o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

21.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções definidas na minuta do contrato, anexo VII deste edital ou dispostas em instrumento equivalente.

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente nas normas internas da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e cadastro Municipal.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 22.1. A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 22.2. A anulação do pregão induz à do contrato.
- 22.3. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 22.4. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 22.6. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.
- 22.7. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 22.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.9. A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.
- 22.10. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.
- 22.11. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.12. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 22.13. O foro da cidade de Porto Franco/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.
- 22.14. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital.
- 22.15. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.
- 22.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>.
- 22.17. O inteiro teor do processo está disponível para visualização aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, na Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) as 13:00hs (treze horas).

23. DOS ANEXOS

- 23.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- 23.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;
 - 23.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
 - 23.1.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;
 - 23.1.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
 - 23.1.5. ANEXO V – Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;
 - 23.1.6. ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - 23.1.7. ANEXO VII – Minuta de Contrato.

São João do Paraíso/MA, 15 de fevereiro de 2023

Ilton Rodrigues de Sousa
PREGOEIRO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 62
Processo nº 075-2023
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 1.1 A contratação se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São João do Paraíso – MA.
- 1.2 A contratação deverá obedecer ao procedimento da licitação imposta pela Constituição Federal, no art. 37, inciso XXI e regulamentada nacionalmente pela Lei nº 8.666, e pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais legislações aplicadas à matéria.
- 1.3 A Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 disciplina a licitação na modalidade de Pregão. Essa modalidade é utilizada para a contratação de bens e serviços comuns. O Decreto Municipal nº 029/2020 de 23 de julho de 2000 que regulamenta essa modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns.
- 1.4 Nos termos do artigo 47 e 48, III, da lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal 032/2020, aplicada a reserva de cota de 25% nos itens de natureza divisível, serão reservados para participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte, ou;
- 1.5 Por se tratar de licitação com participação exclusiva de Mês / EPPs, não haverá a reserva de cota de 25% para as empresas preferenciais prevista no art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

2. OBJETO:

- 2.1. Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviço Laboratório de Análise Clínica especializada, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA

3. ESPECIFICAÇÕES RETOMADAS E DEMAIS EXIGÊNCIAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	ABO	UNID.	300	R\$ 10,02	R\$ 3.006,00
2	ALBUMINA PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNID.	60	R\$ 10,02	R\$ 601,20
3	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA URINA	UNID.	150	R\$ 8,02	R\$ 1.203,00
4	ÁCIDO ÚRICO	UNID.	250	R\$ 10,03	R\$ 2.507,50
5	AMILASE	UNID.	200	R\$ 10,03	R\$ 2.006,00
6	ASLO	UNID.	250	R\$ 8,02	R\$ 2.005,00
7	BETA HCG	UNID.	250	R\$ 10,03	R\$ 2.507,50
8	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UNID.	300	R\$ 12,02	R\$ 3.606,00
9	CITOMRGALOVÍRUS (IGG)	UNID.	100	R\$ 18,02	R\$ 1.802,00
10	CITOMRGALOVÍRUS (IGM)	UNID.	100	R\$ 18,02	R\$ 1.802,00



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

11	COAGULOGRAMA COMPLETO	UNID.	200	R\$ 20,02	R\$ 4.004,00
12	COLESTEROL	UNID.	1800	R\$ 8,03	R\$ 14.454,00
13	COLESTEROL HDL	UNID.	1800	R\$ 8,03	R\$ 14.454,00
14	COLESTEROL LDL	UNID.	1800	R\$ 8,03	R\$ 14.454,00
15	CREATININA	UNID.	1300	R\$ 8,03	R\$ 10.439,00
16	ELETROCARDIOGRAMA	UNID.	200	R\$ 25,02	R\$ 5.004,00
17	GLICEMIA EM JEJUM	UNID.	1800	R\$ 5,03	R\$ 9.054,00
18	HbSAg	UNID.	350	R\$ 25,02	R\$ 8.757,00
19	HCV	UNID.	350	R\$ 25,02	R\$ 8.757,00
20	HEMOGRAMA COMPLETO	UNID.	2600	R\$ 10,02	R\$ 26.052,00
21	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	UNID.	560	R\$ 12,03	R\$ 6.736,80
22	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	UNID.	560	R\$ 12,03	R\$ 6.736,80
23	HIV	UNID.	350	R\$ 25,02	R\$ 8.757,00
24	LATEX	UNID.	300	R\$ 8,02	R\$ 2.406,00
25	LEUCOCITOS FECAIS	UNID.	120	R\$ 6,02	R\$ 722,40
26	PARASITORIO DE FEZES	UNID.	1500	R\$ 5,20	R\$ 7.800,00
27	PSA TOTAL E LIVRE	UNID.	50	R\$ 30,02	R\$ 1.501,00
28	PCR	UNID.	300	R\$ 10,03	R\$ 3.009,00
29	PROVA DO LAÇO	UNID.	200	R\$ 7,53	R\$ 1.506,00
30	RH	UNID.	300	R\$ 10,03	R\$ 3.009,00
31	RUBEOLA (IGM)	UNID.	250	R\$ 25,02	R\$ 6.255,00
32	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UNID.	700	R\$ 12,02	R\$ 8.414,00
33	RUBEOLA (IGG)	UNID.	250	R\$ 25,02	R\$ 6.255,00
34	TGO	UNID.	1300	R\$ 9,02	R\$ 11.726,00
35	TOXOPLASMOSE (IGG)	UNID.	250	R\$ 20,02	R\$ 5.005,00
36	TOXOPLASMOSE (IGM)	UNID.	250	R\$ 20,02	R\$ 5.005,00
37	TGP	UNID.	1300	R\$ 9,03	R\$ 11.739,00
38	TRIGLICERÍDIOS	UNID.	1800	R\$ 10,02	R\$ 18.036,00
39	UREIA	UNID.	100	R\$ 30,02	R\$ 3.002,00
40	UREA	UNID.	1300	R\$ 9,02	R\$ 11.726,00
41	URINA ROTINA	UNID.	2500	R\$ 7,03	R\$ 17.575,00
42	VDRL	UNID.	250	R\$ 10,02	R\$ 2.505,00
43	VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO	UNID.	200	R\$ 8,02	R\$ 1.604,00
				TOTAL	R\$ 287.532,20

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

4.1 Os serviços/exames tem que ser coletados por servidor qualificado da empresa e deverão ser coletados/executados no próprio município e entregues na secretaria de saúde da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, no horário das 08:00 às 12:00hs;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 4.2 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que o objeto seja fornecido de acordo com o solicitado;
- 4.3 O objeto solicitado deverá ser entregue no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho, ordem de fornecimento/serviços ou documento equivalente;
- 4.4 Fornecer o objeto conforme especificação, modelo e preço;
- 4.5 Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, referentes às condições firmadas;
- 4.6 As embalagens e rótulos devem estar íntegros, sem manchas ou outras inadequações e devidamente lacrados. Devem possuir as seguintes informações: local de fabricação, e descrição em português; tamanho, identificação do material e modelo; quantidade; conteúdo, especificações do material.
- 4.7 Os materiais devem ser entregues na embalagem original do fabricante. Não serão aceitos produtos que forem abertos e reembalados ou acondicionados em embalagem frágil que não garantam a integridade dos produtos. O produto importado, deve conter a etiqueta em português.
- 4.8 A embalagem deverá informar as condições de armazenagem como: temperatura, limite de empilhamento etc.
- 4.9 Nota fiscal de venda: além das informações obrigatórias previstas em lei, deverá constar na nota fiscal o número e o nome do fornecedor.
- 4.10 Os produtos deverão ser entregues na embalagem original do fornecedor. Não serão aceitos produtos que forem abertos e reembalados ou acondicionados em embalagem frágil que não garantam a integridade do material.
- 4.11 Para composição dos preços deverá ser considerado as despesas com entrega dos produtos de forma parcelada conforme solicitações da secretaria pois o mesmo será por conta da contratada. Todas as demais despesas serão de inteira responsabilidade do proponente, não sendo aceito qualquer acréscimo no valor da proposta sob alegação de despesas não previstas.

5. FASES DO RECEBIMENTO:

- 5.1 O recebimento ocorrerá em três momentos: ato, recebimento provisório e recebimento definitivo;
- 5.2 O recebimento dos produtos ocorrerá de acordo com a programação de entregas. Será aceito o recebimento de parcelas programadas com até cinco dias de antecedência, salvo se previamente aprovado;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 5.3 Os produtos/serviço entregue deverá ser obrigatoriamente da marca e modelo conforme consta na Ordem de Fornecimento/Serviços (OF/S);
- 5.4 No ato do recebimento serão conferidas as informações especificadas na Nota Fiscal (NF), a Ordem de Fornecimento/Serviço (OF/S) e o material/serviço entregue. No caso de divergência de qualquer tipo (ex: quantidade, integridade, validade ou embalagem) SERÁ RECUSADO O RECEBIMENTO parcial (até 50% da NF) ou total, com a devida justificativa no verso da NF, ou será emitida Nota Fiscal de Devolução parcial (DF).
- 5.5 É responsabilidade do fornecedor, firmar contratos com seus prestadores de serviço de transporte prevendo a espera durante o processo de recebimento/conferência, assim como prever o retorno com o material devolvido/recusado na mesma ocasião.
- 5.6 Após esta fase de recebimento, o material passará a ser considerado em recebimento provisório.
- 5.7 No recebimento provisório a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, terá até 5 dias consecutivos para conferência e recebimento definitivo. Os volumes serão abertos para verificar se os materiais estão de acordo com a solicitação, OF/S, marca/modelo e quaisquer outras verificações julgar necessárias.
- 5.8 No caso de divergência relevante o fornecedor será notificado para manifestação e solução no prazo máximo de 2 dias úteis. Passado este prazo, estará sujeito a sanções administrativas previstas no Termo de Referência e Edital.
- 5.9 As despesas para destinação dos materiais entregues com inadequações (ocorrências) serão de inteira responsabilidade do fornecedor, seja por transporte ou descarte, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA.

6. FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1 A CONTRATADA se obriga a:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 7.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;
- 7.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
- 7.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos produtos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 7.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadiplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 7.1.6 Instruir seus empregados, quando à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 7.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos e serviços;
- 7.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 A CONTRATANTE obriga a:

- 8.1.1 Fornecer todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações deste Termo de Referência;
- 8.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 8.1.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- 8.1.5 Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
- 8.1.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO:

- 9.1 A fiscalização do objeto será exercida pela Secretaria Municipal, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;
- 9.2 À Secretaria Municipal é reservado o direito de, em que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;
- 9.3 A supervisão por parte da Secretaria Municipal, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.
- 9.4 Não será admitida a subcontratação total do objeto contratado.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

- 10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados e a nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 11.1 Pela inexecução total ou parcial de obrigações assumidas em decorrência da presente licitação, sujeitará a FORNECEDORA às seguintes sanções, mediante notificação prévia e exercício da ampla defesa e do contraditório:
- 11.2 Advertência.
- 11.3 Multa.
- 11.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, por até 5 (cinco) anos.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 12.1 Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação;
- 12.2 Licença expedida pelo órgão competente, autorizando a exercer a atividade pertinente ao objeto licitado.
- I – Certificado de Gerenciamento de Lixo Hospitalar ou contrato, conforme Resolução da Diretoria Colegiada – RDC Nº 306 de 07 de dezembro de 2004 (ANVISA), que dispõe de Regulamento Técnico para gerenciamento de resíduos de serviços de Saúde;
- II – A licitante deverá comprovar o Controle de Qualidade Externo, através de Certificado de Proficiência em Ensaios Laboratoriais ou outro documento que comprove a participação da licitante no controle externo de qualidade.

13. DAS AMOSTRAS:

- 13.1 É facultado a solicitação de amostras à(s) licitante(s) de cada(s) vencedora(s), referente ao(s) item(ns) do objeto desta licitação e/ou, sempre que possível, para verificação das características conforme especificações do termo de referência e proposta apresentada, no período de 03 (três) dias úteis a contar da data da solicitação.
- 13.2 Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, as referidas amostras deverão ser substituídas por outras que satisfaçam plenamente todas as especificações contidas no Termo de Referência do respectivo edital. Para tanto será concedido o prazo máximo 2 (dois) dias úteis após a análise.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- 14.1 Inscreva-se neste Termo de Referência as Pesquisas de Preços de Mercado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 69
Processo nº 175-2023
Rubrica RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023
ANEXO II

“MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS”

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

- Proponente:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Fone:
- Representante legal que assinará a Ata e Contrato:
Nome:
Cédula de identidade/órgão emissor:
CPF:
Cargo/Função:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Proposta de Preços: Valor total: R\$ (.....).

Prazo de validade da proposta:

Prazo de entrega:

Dados Bancários (Banco/Agência / Conta - corrente):

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(.....), de de

Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 70
Processo nº 075-2023
Rubrica RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023
ANEXO III

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: Pregão nº XXX/2023

Prezado Senhor,

....., inscrito no CNPJ nº..... por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do
CPF nº....., DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.
7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....(.....), de de

Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 71
Processo nº 075-2023
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023
ANEXO IV

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Pregão nº XXX/2023

Prezado Senhor,

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e o CPF nº, DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

.....(.....), de de



Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 72
Processo nº 075-2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023
ANEXO V

Rubrica

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

Ref.: Pregão nº XXX/2023

Prezado Senhor,

A empresa _____ inscrita no CNPJ
sob o nº _____, sediada no endereço _____,
telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a).
_____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF _____, DECLARA que a
empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos
licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome,
assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances, inclusive os atos praticados
diretamente ou por seu representante.

_____, _____ de _____ de _____

Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 73
Processo nº 075-2023
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023
ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 075/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2023

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de ____, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 01.597.629/0001-23, através da Secretaria Municipal ____, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de ____, **RESOLVE** registrar os preços da licitante signatária, vencedora do Pregão Eletrônico nº XXX/2023, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para ____, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 029/2020, no Decreto Municipal nº 031/2020, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 032/2020 e demais normas pertinentes à espécie:

LICITANTE:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
REPRESENTANTE:						
TELEFONE:						
EMAIL:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UMD.	QTD.	MARCA	P. UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	P. TOTAL REGISTRADO (R\$)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo período de 12 (doze) meses, para ____, conforme especificações do Anexo I do edital (Termo de Referência) e proposta apresentada.

Parágrafo Primeiro - A quantidade prevista no Termo de Referência- ANEXO I, é estimada para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item específico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsjparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao detentor da ata de Registro de Preços, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de execução em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto n.º 031/2020.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique possíveis Contratadas e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao Detentor do Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, garantir a execução ou não da execução, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: Os produtos adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, nem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação do setor competente a emitir a Ordem de Fornecimento, que serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio eficaz.

Parágrafo primeiro: Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, devendo o mesmo ser efetuado conforme as necessidades da Secretaria solicitante e conforme a Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

Parágrafo primeiro: O pagamento será feito em favor da empresa(s) vencedora(s) na Ata de Registro de Preços, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

Parágrafo segundo: A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria que emitir a ordem de fornecimento, acompanhada das Certidões listadas na Cláusula Quinta desta ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pela fiscalização dos produtos.

Parágrafo quatro: O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

Parágrafo quinto: Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem prejuízo de direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

Parágrafo sexto: A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, através da Secretaria Requisitante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações de danos pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o objeto registrado, nas mesmas condições de execução.

Parágrafo primeiro: Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

Parágrafo segundo: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo terceiro: A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato. Junto com o



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

Parágrafo quarto: A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o licitante, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo quinto: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Na hipótese deste parágrafo, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso convocará os demais Licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- a) Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido de fornecimento dos produtos;
- b) Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente Ata de Registro de Preços, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da entidade, dos preços registrados na Ata estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante aprovação da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

Parágrafo Primeiro - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata e dos contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I do parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
 - a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos de força maior;
 - b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado;
- Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, quando a empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s):
 - a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - c) Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- a) Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem licitantes registrados;

Parágrafo primeiro: Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos licitantes remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

Parágrafo segundo: O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

Parágrafo Único: A contratação com as licitantes desta registrada será formalizada pela Secretaria que aderir a ata de registro de preços, por intermédio de contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação – com elevação ou redução de seus respectivos valores – em função da dinâmica do mercado, obedecida às disposições constantes no **Decreto Municipal nº 031/2016** e compreendendo o desequilíbrio econômico-financeiro.

Parágrafo Primeiro: Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA promoverá o aditamento do compromisso de execução do objeto, conforme o art. 65, VI da Lei Federal n.º 8.666/93, ou formalmente desonerará a licitante em relação ao item.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- Caberá à **CONTRATANTE:**

- a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**;
- b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta da Ata de SRP ou Contrato;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

• Caberá à **CONTRATADA**:

a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

b) fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no termo de referência;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços XXX/2023 e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedoras do Certame Licitação.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 031/2020, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São João do Paraíso/MA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São João do Paraíso/MA, ____ de ____ de 2023.

XXXXXXXXXX

Secretária Municipal

CONTRATANTE

TESTEMUNHA

CPF Nº

CPF Nº



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 80
Processo nº 075-2023
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023
ANEXO VII

"MINUTA DO CONTRATO"

CONTRATO Nº _____
PROC. ADM. Nº ____/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
_____ E A EMPRESA _____.

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA** inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE _____**, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de _____, Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ do CPF nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de _____, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº XXX/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ _____ (...).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, classificada conforme abaixo especificado:

.....
.....
.....

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até ____ de ____ de ____

5.2. A vigência dos contratos regidos pelo art. 57, caput, da Lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar, conforme **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 39 DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93.

6.2. O recebimento e a qualidade do fornecimento dos produtos dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Secretaria Municipal de _____, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades exigidas na ordem de fornecimento/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

7. 1.1 Banco:

7. 1.2 Agência:

7. 1.3 Conta:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.4. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.
- 7.6 Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

- 10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cpplsiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- 11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.
- 11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

- 13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 14.1. A CONTRATADA se obriga a:

- 14.1.1 Fornecer o produto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 14.1.2 Reparar, consertar, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com a apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;
- 14.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
- 14.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos produtos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 14.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 14.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 14.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;
- 14.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 14.2. A **CONTRATANTE** se obriga a:
- 14.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações do Termo de Referência;
- 14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- 14.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
- 14.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em conformidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- 15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:
- I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, causar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo ilícito ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", após a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias.
- 16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:

- 17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.
- 18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 86
Processo nº 075-2023
Data: 12/05/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

São João do Paraíso, de de

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
Secretaria Municipal de xxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratante

.....
Sr.
Contratada

Testemunhas:

Nome: CPF nº

Nome: CPF nº



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº

87

Processo nº

075/2023

Rubrica

RJ

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Pregão Eletrônico nº 013/2023. Processo nº 075/2023. Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para prestar serviços laboratoriais para atender a demanda da prefeitura de São João do Paraíso/MA

RELATÓRIO

Trata-se de manifestação do Procuradoria Geral do Município acerca o Pregão eletrônico nº 013/2023, objeto do Processo 075/2022, Registro de Preço para eventual contratação de empresa para prestar serviços laboratoriais para atender a demanda da prefeitura de São João do Paraíso/MA

O Processo veio instruído com toda a documentação exigida, tanto pela lei 8666/93 quanto pela lei 10.520/02 e pelo DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019. Ficou estabelecido no edital o menor preço por item como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei 8.666/93. Consta nos autos ainda, pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio e adequação da despesa com a Lei Orçamentária.

Ainda em análise, consta no processo cópia, do, ato, de designação do pregoeiro, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato instruído de, edital, de licitação especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de procuração/credenciamento para a prática de atos-concernentes ao certame e demais modelos de declarações, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc. Relatado o pleito e apontado os documentos juntados, passamos ao parecer.

ANÁLISE JURÍDICA

Prefeitura de SÃO JOÃO DO PARAISO-MA, A lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possa ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais (art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 98
Processo nº 075-2023
Rubrica RJ

A licitação na modalidade pregão eletrônica características:

- I - Definição do objeto de forma clara e sucinta;
- II - Local a ser retirado o edital;
- III - Local, data e horário para abertura da sessão;
- IV - Condições para participação;
- V - Critérios para julgamento;
- VI - Condições de pagamento;
- VII - Prazo e condições para assinatura do contrato;
- VIII - Sanções para o caso de inadimplemento;
- IX - Especificações e peculiaridades da licitação.

Ademais, propicia à Administração os seguintes benefícios.

Economia, a busca de melhor preço gera economia financeira;

Desburocratização do procedimento licitatório;

Rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato, verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das leis 8.666/93 e 10.520/02, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Estado.

Fase preparatória

Inicialmente é importante mencionar o art. 3º da Lei nº 10.520/2002 que relaciona os atos que devem ser seguidos pela administração durante a fase preparatória, in verbis: Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativas referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o, pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº

89

Processo nº

045-2023

Rubrica

[Assinatura]

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

É imprescindível, na fase interna ou preparatória do processo licitatório, a minuta do edital e do contrato. Nesse sentido deverá ser considerado todos os atos atinentes ao início do processo e elaboração das minutas, sendo respeitados a necessidade e conveniência da contratação; se os pressupostos legais para a contratação estão presentes (desde a solicitação, autorização até a disponibilidade orçamentária); se há prática de atos antecedentes imprescindíveis à licitação, tais como quantificação da necessidade administrativa, pesquisa de preços, estimativa da contratação); definição do objeto de forma clara, concisa e objetiva; definição da modalidade a ser adotada; termo de referência e critério de julgamento.

Pesquisa de Preço Processo

O processo possui em seu conteúdo as pesquisas de preços, que permite a mensuração da estimativa de preço e do valor da despesa a ser contratada, a qual deve ser mais ampla possível, envolvendo orçamentos de fornecedores, e/ ou utilizar-se de quaisquer outros meios de para aferir tais valores. Para a obtenção dos valores apurados, foram considerados os preços praticados no mercado local, apurados através de pesquisas entre fornecedores diversos, pesquisas estas que estão acostados nos autos do processo.

Da minuta do contrato

No que concerne a minuta do contrato, esta deve seguir as regras previstas pelo art. 55 da Lei nº 8.666/93. O edital em análise, prevê as cláusulas contratuais relacionadas no corpo da minuta da seguinte forma: cláusula referente ao objeto, preços, vigência, prazo e local de entrega do objeto licitado, dotação orçamentária, reajustamento de preço, obrigações das partes, fiscalização e acompanhamento, pagamento, alteração do contrato, rescisão contratual, penalidades, norma aplicada e foro. Desta forma, entendemos que a minuta do contrato contém as exigências previstas no artigo supracitado.

CONCLUSÃO

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, e ainda, considerando o que dispõe o § único, do art. 38, da Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação: Considerando que o Edital do Pregão eletrônico consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e 1 objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à lei 10.520/02 e a lei 8.666/93 e DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019. o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atender as disposições de que trata o art. 40 da Lei 8.666/93; Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo Único do Art. 38 da Lei 8.666/93, a Procuradoria



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 90
Processo nº 075-2023
Rubrica [assinatura]

Geral do Município SÃO JOÃO DO PARAISO- MA, resolve aprovar a minuta do edital por estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria. Portanto, somos pelo seguimento do processo.

É O PARECER

Este é nosso entendimento, salvo melhor juízo.

São João do Paraíso/MA

14 de fevereiro de 2023

Rawlison Lopes Bezerra de Sá
Procurador municipal adjunto
OAB/MA 14578



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Processo Administrativo nº 075/2023

Aos 13 dias do mês de fevereiro de 2023, lavrei o presente TERMO de ABERTURA deste Processo Administrativo para a realização de licitação e contratação, que tem como primeira folha a de nº 01, para constar, eu, Ilton Rodrigues de Sousa, pregoeiro municipal, subscrevo e assino.

DADOS DO PROCESSO	
ÓRGÃO(S) SOLICITANTE(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:	Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviço Laboratorial de Análise Clínica e especializada, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA.
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO.	Valor Total R\$ 287.532,20 (duzentos e oitenta e sete mil, quinhentos e trinta e dois reais e vinte centavos). ☒ Estimado ☐ Máximo ☐ Referência ☐ Orçamento Sigiloso.
NATUREZA DO OBJETO:	☒ AQUISIÇÃO ☐ SERVIÇO ☐ OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	☐ Licitação Exclusiva para ME/EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06. ☒ Licitação com itens/lotes exclusivos para ME/EPP e Ampla Participação – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06. ☐ Ampla Participação
MODO DE DISPUTA	☒ ABERTO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

	☐ ABERTO E FECHADO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 0,01 ☐ MAIOR DESCONTO: Intervalo de %
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	Órgão: ☒ SRP:
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	Licença expedida pelo órgão competente, autorizando a exercer a atividade pertinente ao objeto licitado. Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA; Alvara Sanitário ou Licença Sanitária / Licença de Funcionamento devidamente atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso;
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	☐ NÃO ☒ SIM – Prazo para entrega da amostra: ___ dias úteis, a contar da convocação, conforme item ___ do Termo de Referência.
VISITA TÉCNICA:	☒ NÃO ☐ SIM, na forma do item ___ do Termo de Referência

São João do Paraíso - MA, 13 de fevereiro de 2023.

ilton Rodrigues de Sousa
Pregoeiro Municipal



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha nº 93
Processo nº 075-2023
Rubrica

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023/SRP PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, com sede na Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA, através do seu Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria 109/2021 de 28 de maio de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 029/2020, Lei. nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 032/2020 e demais normas atinentes à espécie, realizará às **08:00hs do dia 09 de março de 2023**, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do Tipo Menor Preço, Por Item, OBJETO: Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviço Laboratorial de Análise Clínica e especializada, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <http://www.saojoãodoparaíso.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

São João do Paraíso (MA), 15 de fevereiro de 2023.


ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Pregoeiro Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 94
Processo nº 075-2023
Rubrica RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

DADOS DO CERTAME

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - SRP

TIPO: Menor Preço

PROCESSO Nº: 075/2023

Sistema Eletrônico Utilizado: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICA

Endereço Eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Endereço para retirada do Edital: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

<https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>

☐ LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MEs / EPPs

☒ LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEs / EPPs

☒ LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

☒ MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 0,01

☐ MAIOR DESCONTO: Intervalo de %

OBJETO: Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviço Laboratorial de Análise Clínica e especializada, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

Órgão Solicitante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE E SAÚDE

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 13h:00min do 06/03/2023

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 13h:00min do 06/03/2023

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 07h:30min do 09/03/2023

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 08h:00min do 09/03/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h:20min do 09/03/2023

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 95
Processo nº 075-2023
Rubrica 9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

1. PREAMBULO

- 1.1. A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviço Laboratorial de Análise Clínica e especializada, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA.
- 1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 029/2020, Decreto e Municipal nº 031/2020 - SRP, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 032/2020 e demais normas pertinentes à espécie, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 1.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Prefeito e propor a homologação.
- 1.5. O Edital estará disponível gratuitamente na página - <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br> e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviço Laboratorial de Análise Clínica e especializada, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I deste edital).
- 2.2. O valor total estimado para execução do objeto desta licitação é de **R\$ 287.532,20 (duzentos e oitenta e sete mil, quinhentos e trinta e dois reais e vinte centavos)**, tendo por referência os preços constantes das pesquisas de preços realizadas.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 18.1. As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades.
- 18.2. A presente licitação de registro de preços será somente para registrar preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, em casos que a Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter nº. de Dotação no contrato na nota de empenho ou na ordem de fornecimento, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

- 4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 4.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 4.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 4.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 4.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 4.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores
- 4.11. alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 5.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 5.2. Que estejam cadastradas no SICAF ou na Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, nos termos do Decreto Municipal nº 030/2020 - CRC; ou
- 5.3. Que não estejam cadastradas ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências de **HABILITAÇÃO**, deste edital.
- 5.4. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 5.5. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

6. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:
 - 6.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;
 - 6.1.2. Pessoas físicas não empresárias;
 - 6.1.3. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
 - 6.1.4. As sociedades empresárias que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
 - 6.1.5. Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);
 - 6.1.6. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA;
 - 6.1.7. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

- 6.1.8. Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 6.1.9. Cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;
- 6.1.10. Estrangeiras que não funcionem no país;
- 6.1.11. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA;
- 6.1.12. Empresas [incluindo empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação] que estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva ou trânsito em julgado, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha;

7. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

- 7.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 7.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 7.3. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.
- 7.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 7.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.6. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 7.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 7.8. O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

8. DA COTA RESERVADA:

- 8.1. Nos termos do artigo 47 e 48, III, da lei Complementar nº 123/2006, o item será reservados para participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 9.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 9.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
- 9.2. O licitante não poderá cotar bens em quantidades inferiores ao total do objeto, observado o limite mínimo de quantitativos previstos no Anexo I deste Edital.
- 9.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 9.4. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 9.4.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 9.4.2. Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 9.4.3. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 9.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 9.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.8. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
- 9.8.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
- 9.8.1.1. A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 9.8.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 9.9. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.
- 9.10. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 10.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 10.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.5. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido neste edital.
- 10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
- 10.11. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 10.12. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.15. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexecutável ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- 10.16. Considera-se absolutamente inexecutável a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 75%.
- 10.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.18. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 102
Processo nº 075-2023
Rubrica 89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11. DO EMPATE:

11.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 032/2020, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

11.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item **11.1**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

11.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do **item 10** e seguintes;

11.1.3. Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 032/2020'.

11.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do **item** Erro! Fonte de referência não encontrada. e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

11.1.7. O disposto nos subitens **11.1** a **11.1.5**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 11.2. Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 11.2.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;
 - 11.2.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - 11.2.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;
 - 11.2.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
 - 11.2.5. Sorteio.
- 11.3. Caso não exista proposta apresentada para os itens reservados para participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte, ao licitante classificado em primeiro lugar para o item de mesmo objeto será dada a oportunidade de, querendo, ampliar a sua cotação para atender a totalidade da demanda, mantendo o último lance ofertado.
- 11.4. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

12. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

- 12.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.
- 12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 13.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 13.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de **2 horas**, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.
- 13.2.1. A proposta deve conter:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
 - b) O preço unitário e total para cada item (ou lote) ofertado (conforme especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
 - c) A **descrição** mínima do objeto de forma a demonstrar que o produto atenda as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
 - d) Marca, modelo, tipo, fabricante e procedência;
 - e) O prazo de garantia do bem, contados do recebimento definitivo do objeto;
 - f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
 - g) Prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou documento equivalente;
 - h) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.
- 13.3.** O Pregoeiro, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados na forma e prazo definidos no item 13.2.
- 13.3.1.** A arrematante deverá, quando solicitado pelo Pregoeiro, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;
- 13.4.** O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 13.2.1, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.
- 13.5.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.
- 13.6.** Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.
- 13.6.1.** A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 13.7.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.
- 13.8.** O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 13.1**.
- 13.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 13.9.1.** Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 12 e 13**.
- 13.10.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 13.11.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 032/2020, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 11** deste edital, se for o caso.
- 13.12.** A proposta original, com todos os requisitos do **item 13.2**, deverá ser encaminhada em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA localizada Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA | E-mail: cplsiparaíso@gmail.com, aos cuidados do Pregoeiro do Pregão Eletrônico nº 013/2023 - PMSJP.

14. DA AMOSTRA:

- 14.1.** O detentor da melhor proposta poderá ser instado a apresentar amostra do produto ofertado na forma estabelecida no Termo de Referência, contados a partir da requisição do Pregoeiro, sob pena de desclassificação, com o objetivo de conferir a especificação e ausência de falhas no material.
- 14.1.1.** A amostra será requisitada somente da empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, na fase de aceitação de propostas.
- 14.2.** Será rejeitada a amostra, e consequentemente a proposta, que:
- 14.2.1.** Apresentar divergência em relação às especificações técnicas ou resultados nos testes previstos no Termo de Referência;
- 14.2.2.** Apresentar qualquer tipo de falha durante o teste de uso; ou
- 14.2.3.** Apresentar indícios de produto usado, recondicionado ou adaptado;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 14.3. A avaliação da amostra será realizada pelo responsável da Secretaria requisitante, cujo resultado será reproduzido em Laudo, acessível aos licitantes, consignando as razões que levaram à aceitação ou à rejeição da amostra.
- 14.4. O Laudo previsto deste Instrumento será acompanhado de fotografias digitais, sempre que possível, que servirão como meio de provas e suporte das razões de aprovação e/ou reprovação da amostra.
- 14.5. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante e conter os respectivos prospectos e manuais exigidos no Termo de Referência, se for o caso, acompanhada das informações quanto às suas características.
- 14.6. A amostra aprovada será considerada uma unidade do item fornecido e ficará retida até a entrega do material pela adjudicatária para verificação de conformidade do lote entregue com a amostra apresentada, que poderá ser considerado para fins dedução do quantitativo de recebimento.
- 14.7. Após a análise das amostras, o licitante poderá recolher a amostra que não foi retida em até 15 (quinze) dias úteis da data de emissão do Laudo de Verificação de Conformidade da Amostra.
- 14.8. Após esse prazo, não havendo a retirada da amostra, essa será descartada.
- 14.9. A análise da amostra poderá ser acompanhada pelos licitantes ou seus representantes legais, quando prévia e formalmente requerida pelo interessado.
- 14.10. O ônus do envio da amostra e de sua retirada nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA, será de total responsabilidade do licitante.
- 14.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) arrematante(s) não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência; ou
- 14.12. Se o Termo de Referência não exigir apresentação de amostra, substituir os itens 12.1 a 12.10 pelo seguinte texto:
- 14.13. Não será exigida amostra do objeto do presente certame, estando as licitantes certificadas de que os produtos ofertados devem atender as exigências e especificações mínimas constantes no Termo de Referência que segue como Anexo I ao Edital, sob pena de recusa de recebimento do(s) bem(ns), sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.

15. DA HABILITAÇÃO:

- 15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

2



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

15.1.1. SICAF;

15.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

15.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php/);

15.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

15.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

15.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

15.2.1. As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação consistente em **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido materiais/equipamentos compatíveis com o objeto desta licitação.

II – Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

III – As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do **SICAF**, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s) constante do Anexo I, que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer.**

a) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo **subitem 15.3.3** deste edital.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

IV – Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).

15.2.2. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar como situação do fornecedor algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

15.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

15.3.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VII – Ata de fundação da cooperativa e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; **(Quando autorizada a participação de cooperativa no termo de referência)**

VIII – Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012; **(Quando autorizada a participação de agricultor familiar no termo de referência)**

D



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 109
Processo nº 025.2023
Rubrica RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

IX – Matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165); (**Quando autorizada a participação de produtor rural no termo de referência**).

15.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

15.3.2.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

15.3.2.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

15.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

II – Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) item(ns)/lote(s) cotado(s) constante(s) do Anexo I deste edital.

15.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido materiais/equipamentos compatíveis como o objeto desta licitação;

II – Certificado de Gerenciamento de Lixo Hospitalar ou contrato, conforme Resolução da Diretoria Colegiada – RDC Nº 306 de 07 de dezembro de 2004 (ANVISA), que dispõe de Regulamento Técnico para gerenciamento de resíduos de serviços de Saúde;

III – A licitante deverá comprovar o Controle de Qualidade Externo, através de Certificado de Proficiência em Ensaios Laboratoriais ou outro documento que comprove a participação da licitante no controle externo de qualidade.

15.3.5. ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO

15.3.5.1. Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).

15.4. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

RJ



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 15.4.1.** As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.
- 15.4.2.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 15.4.2.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 15.4.3.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 15.4.3.1.** O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 15.4.4.** A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.
- 15.4.5.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:
- (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
- (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

15.5. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

- 15.5.1.** Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em até 02 (duas horas), exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema.
- 15.5.2.** Os documentos de habilitação serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário da CPL da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a proposta de preços em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, na forma do **item 13.11** deste Edital.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 15.5.3.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.
- 15.5.4.** As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias (**itens 15.2, II, e 15.3.3, I**). Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 15.5.5.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.
- 15.5.6.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 15.5.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 e no Decreto Municipal 032/2020, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 15.5.8.** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- 15.5.9.** Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

16. DOS RECURSOS

- 16.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.
- 16.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 16.3.** Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 16.4.** Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer na Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA localizada na Rua Marcos Silva – CEP:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA, de segunda à sexta-feira, das 08:00hs (oito horas) as 13:00hs (treze horas).

- 16.5.** Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.
- 16.6.** As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).
- 16.7.** Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Prefeito de São João do Paraíso/MA, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 16.8.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.9.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 16.10.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1.** O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, ao Prefeito de São João do Paraíso/MA.
- 17.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 21** deste Edital.
- 18.2.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso e devidamente aceito pela Administração.
- 18.3.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPM

18.4. DO CADASTRO RESERVA:

- 18.4.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, respeitada a ordem de classificação.
- 18.4.2.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 18.4.3.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 18.4.4.** Confirmada a participação no cadastro reserva, as cadastradas enviarão a proposta ajustada ao valor do vencedor e os documentos de habilitação, quando forem convocadas para fornecer o objeto registrado.
- 18.4.5.** A convocação dos componentes do cadastro reserva ocorrerá, respeitada a ordem de classificação, quando o beneficiário da Ata de Registro de Preços tiver seu registro cancelado.

18.5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 18.5.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, na forma do Decreto Municipal nº 031/2020 - SRP, mediante prévia consulta ao órgão que promove a licitação, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 18.5.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 18.5.3.** A adesão a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do total registrado, conforme previsto no Decreto Municipal 031/2020 - SRP.
- 18.5.4.** O quantitativo total decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder a exceder ao dobro do quantitativo do volume registrado, conforme previsto no Decreto Municipal 031/2020 - SRP'.

18.6. DOS ACRÉSCIMOS QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 18.6.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 18.6.2.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

18.7. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

- 18.7.1.** Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o objeto registrado, nas mesmas condições de execução.
- 18.7.2.** Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.
- 18.7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 18.7.4.** A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.
- 18.7.5.** Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor total pactuado.
- 18.7.6.** A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.
- 18.7.7.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o licitante, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 18.7.8.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 18.7.9.** Na hipótese do parágrafo anterior, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 18.7.10.** Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
- a) Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes da Ordem de Fornecimento;
 - b) Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.
 - c) Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPE

18.8. DOS CONTRATOS ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.8.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 19.1.** Após a homologação da licitação e assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- 19.2.** O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993 e observará os termos contidos na minuta Anexo VII deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.
- 19.3.** O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do e-mail de convocação.
- 19.4.** O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela secretaria requisitante.
- 19.5.** Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 19.6.** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.
- 19.7.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 19.8.** O prazo de vigência do contrato será a partir da sua assinatura, prorrogável na ocorrência de uma das hipóteses dispostas no art. 57, 1º da Lei nº 8.666/1993.
- 19.9.** Os seguintes requisitos foram estabelecidos no Termo de contrato, Anexo VII deste Edital, ou instrumento equivalente, e serão de observância obrigatória dos contratados:

- I – as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias;
- II – critérios para o recebimento do objeto;
- III – prazos e condições de pagamento;
- IV – atualização financeira ou reajustamentos, quando possível;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

V – hipóteses de compensações financeiras ou penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

- 19.10. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.
- 19.11. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições de acompanhamento e fiscalização.
- 19.12. É permitida a subcontratação parcial do objeto observadas as condições reguladas no Contrato e Termo de Referência, deste Edital, ou instrumento equivalente.
- 19.13. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo VII, ou instrumento equivalente.

20. DA FISCALIZAÇÃO:

- 20.1. Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar o fornecimento do objeto desta licitação, observadas as regras definidas na minuta contratual, Anexo VII deste Edital, ou no instrumento equivalente.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 21.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.
- 21.2. A Administração poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.
- 21.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções definidas na minuta do contrato, anexo VII deste edital ou dispostas em instrumento equivalente.
- 21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente nas normas internas da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e cadastro Municipal.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 22.1. A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 22.2. A anulação do pregão induz à do contrato.
- 22.3. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 22.4. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 22.6. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.
- 22.7. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 22.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.9. A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.
- 22.10. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.
- 22.11. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.12. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 22.13. O foro da cidade de Porto Franco/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.
- 22.14. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital.
- 22.15. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.
- 22.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>.
- 22.17. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, na Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) as 13:00hs (treze horas).

23. DOS ANEXOS

- 23.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- 23.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;
 - 23.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
 - 23.1.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;
 - 23.1.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
 - 23.1.5. ANEXO V – Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;
 - 23.1.6. ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - 23.1.7. ANEXO VII – Minuta de Contrato.

São João do Paraíso/MA, 15 de fevereiro de 2023


Ilton Rodrigues de Sousa
PREGOEIRO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 120
Processo nº 045-2023
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 1.1 A contratação se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São João do Paraíso – MA.
- 1.2 A contratação deverá obedecer ao procedimento da licitação imposta pela Constituição Federal, no art. 37, inciso XXI e regulamenta nacionalmente pela Lei nº 8.666/93 e pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais legislações aplicadas à matéria.
- 1.3 A Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 disciplina a licitação na modalidade Pregão. Essa modalidade é utilizada para a contratação de bens e serviços comuns. O Decreto Municipal nº 029/2020 de 23 de julho de 2000 que regulamenta essa modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns.
- 1.4 Nos termos do artigo 47 e 48, III, da lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal 032/2020, aplicada a reserva de cota de 25% nos itens de natureza divisível, serão reservados para participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte, ou;
- 1.5 Por se tratar de licitação com participação exclusiva de Mês / EPPs, não haverá a reserva de cota de 25% para as empresas preferenciais prevista no art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

2. OBJETO:

- 2.1. Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviço Laboratorial de Análise Clínica e especializada, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA

3. ESPECIFICAÇÕES RETIFICADAS E DEMAIS EXIGÊNCIAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	ABO	UNID.	300	R\$ 10,02	R\$ 3.006,00
2	ALBUMINA PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNID.	60	R\$ 10,02	R\$ 601,20
3	ANALISE DE CARACTERES FISICOS ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA URINA	UNID.	150	R\$ 8,02	R\$ 1.203,00
4	ÁCIDO ÚRICO	UNID.	250	R\$ 10,03	R\$ 2.507,50
5	AMILASE	UNID.	200	R\$ 10,03	R\$ 2.006,00
6	ASLO	UNID.	250	R\$ 8,02	R\$ 2.005,00
7	BETA HCG	UNID.	250	R\$ 10,03	R\$ 2.507,50
8	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UNID.	300	R\$ 12,02	R\$ 3.606,00
9	CITOMRGALOVÍRUS (IGG)	UNID.	100	R\$ 18,02	R\$ 1.802,00
10	CITOMRGALOVÍRUS (IGM)	UNID.	100	R\$ 18,02	R\$ 1.802,00

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 121
Processo nº 075-2023
Rubrica R1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

11	COAGULOGRAMA COMPLETO	UNID.	200	R\$ 20,02	R\$ 4.004,00
12	COLESTEROL	UNID.	1800	R\$ 8,03	R\$ 14.454,00
13	COLESTEROL HDL	UNID.	1800	R\$ 8,03	R\$ 14.454,00
14	COLESTEROL LDL	UNID.	1800	R\$ 8,03	R\$ 14.454,00
15	CREATININA	UNID.	1300	R\$ 8,03	R\$ 10.439,00
16	ELETROCARDIOGRAMA	UNID.	200	R\$ 25,02	R\$ 5.004,00
17	GLICEMIA EM JEJUM	UNID.	1800	R\$ 5,03	R\$ 9.054,00
18	HbSag	UNID.	350	R\$ 25,02	R\$ 8.757,00
19	HCV	UNID.	350	R\$ 25,02	R\$ 8.757,00
20	HEMOGRAMA COMPLETO	UNID.	2600	R\$ 10,02	R\$ 26.052,00
21	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	UNID.	560	R\$ 12,03	R\$ 6.736,80
22	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	UNID.	560	R\$ 12,03	R\$ 6.736,80
23	HIV	UNID.	350	R\$ 25,02	R\$ 8.757,00
24	LATEX	UNID.	300	R\$ 8,02	R\$ 2.406,00
25	LEUCOCITOS FECAIS	UNID.	120	R\$ 6,02	R\$ 722,40
26	PARASITORIO DE FEZES	UNID.	1300	R\$ 6,02	R\$ 7.826,00
27	PSA TOTAL E LIVRE	UNID.	50	R\$ 30,02	R\$ 1.501,00
28	PCR	UNID.	300	R\$ 10,03	R\$ 3.009,00
29	PROVA DO LAÇO	UNID.	200	R\$ 7,53	R\$ 1.506,00
30	RH	UNID.	300	R\$ 10,03	R\$ 3.009,00
31	RUBEOLA (IGM)	UNID.	250	R\$ 25,02	R\$ 6.255,00
32	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UNID.	700	R\$ 12,02	R\$ 8.414,00
33	RUBEOLA (IGG)	UNID.	250	R\$ 25,02	R\$ 6.255,00
34	TGO	UNID.	1300	R\$ 9,02	R\$ 11.726,00
35	TOXOPLASMOSE (IGG)	UNID.	250	R\$ 20,02	R\$ 5.005,00
36	TOXOPLASMOSE (IGM)	UNID.	250	R\$ 20,02	R\$ 5.005,00
37	TGP	UNID.	1300	R\$ 9,03	R\$ 11.739,00
38	TRIGLICERIDEOS	UNID.	1800	R\$ 10,02	R\$ 18.036,00
39	UROCULTURA	UNID.	100	R\$ 30,02	R\$ 3.002,00
40	UREIA	UNID.	1300	R\$ 9,02	R\$ 11.726,00
41	URINA ROTINA	UNID.	2500	R\$ 7,03	R\$ 17.575,00
42	VDRL	UNID.	250	R\$ 10,02	R\$ 2.505,00
43	VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO	UNID.	200	R\$ 8,02	R\$ 1.604,00
				TOTAL	R\$ 287.532,20

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

4.1 Os serviços/exames tem que ser coletados por servidor qualificado da empresa e deverão ser coletados/executados no próprio município e entregues na secretaria de saúde da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, no horário das 08:00 às 12:00hs;

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 4.2 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que o objeto seja fornecido de acordo com o solicitado;
- 4.3 O objeto solicitado deverá ser entregue no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho, ordem de fornecimento/serviços ou documento equivalente;
- 4.4 Fornecer o objeto conforme especificação, modelo e preço;
- 4.5 Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, referentes às condições firmadas;
- 4.6 As embalagens e rótulos devem estar íntegros, sem manchas ou outras inadequações e devidamente lacrados. Devem possuir as seguintes informações: lote de fabricação, e descrição em português; tamanho, identificação de marca e modelo; quantidade; conteúdo, especificações do material.
- 4.7 Os materiais devem ser entregues na embalagem original do fabricante. Não serão aceitos produtos que forem abertos e reembalados ou acondicionados em embalagem frágil que não garantam a integridade dos produtos. Se importado, deve conter a etiqueta em português.
- 4.8 A embalagem deverá informar as condições de armazenagem como: temperatura, limite de empilhamento etc.
- 4.9 Nota fiscal de venda: além das informações obrigatórias previstas em lei, deverá constar na nota fiscal o número e o item da Ordem de Fornecimento.
- 4.10 Os produtos devem ser entregues na embalagem original do fornecedor. Não serão aceitos produtos que forem abertos e reembalados ou acondicionados em embalagem frágil que não garantam a integridade dos materiais.
- 4.11 Para composição dos preços deverá ser considerado as despesas com entrega dos produtos de forma parcelada conforme solicitações da secretaria pois o mesmo será por conta da contratada. Todas as demais despesas serão de inteira responsabilidade do proponente, não sendo aceito qualquer acréscimo no valor da proposta sob alegação de despesas não previstas.

5. FASES DO RECEBIMENTO:

- 5.1 O recebimento ocorrerá em três momentos: ato, recebimento provisório e recebimento definitivo;
- 5.2 O recebimento dos produtos ocorrerá de acordo com a programação de entregas. Será aceito o recebimento de parcelas programadas com até cinco dias de antecedência, salvo se previamente aprovado;

R



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 5.3 Os produtos/serviço entregue deverá ser obrigatoriamente da marca e modelo conforme consta na Ordem de Fornecimento/Serviços (OF/S);
- 5.4 No ato do recebimento serão conferidas as informações especificadas na Nota Fiscal (NF), a Ordem de Fornecimento/Serviço (OF/S) e o material/serviço entregue. No caso de divergência de qualquer tipo (ex: quantidade, integridade, validade ou embalagem) SERÁ RECUSADO O RECEBIMENTO parcial (até 50% da NF) ou total, com a devida justificativa no verso da NF, ou será emitida Nota Fiscal de Devolução parcial (DF).
- 5.5 É responsabilidade do fornecedor, firmar contratos com seus prestadores de serviço de transporte prevendo a espera durante o processo de recebimento/conferência, assim como prever o retorno com o material devolvido/recusado na mesma ocasião.
- 5.6 Após esta fase de recebimento, o material passa a ser considerado em recebimento provisório.
- 5.7 No recebimento provisório a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, terá até 5 dias consecutivos para conferência e recebimento definitivo. Os volumes serão abertos para verificar se os materiais estão de acordo com a solicitação, OF/S, marca/modelo e quaisquer outras verificações julgar necessárias.
- 5.8 No caso de divergência relevante o fornecedor será notificado para manifestação e solução no prazo máximo de 2 dias úteis. Passado este prazo, estará sujeito a sanções administrativas previstas no Termo de Referência e Edital.
- 5.9 As despesas para destinação dos materiais entregues com inadequações (ocorrências) serão de inteira responsabilidade do fornecedor, seja por transporte ou descarte, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

- 6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1 A CONTRATADA se obriga a:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 7.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;
- 7.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
- 7.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos produtos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 7.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 7.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 7.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;
- 7.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 A CONTRATANTE se obriga a:

- 8.1.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações deste Termo de Referência;
- 8.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 8.1.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- 8.1.5 Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
- 8.1.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO:

- 9.1 A fiscalização do objeto será exercida pela Secretaria Municipal, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;
- 9.2 À Secretaria Municipal é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;
- 9.3 A supervisão por parte da Secretaria Municipal, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.
- 9.4 Não será admitida a subcontratação total do objeto contratado.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

- 10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 11.1 Pela inexecução total ou parcial de obrigações assumidas em decorrência da presente licitação, sujeitará a FORNECEDORA às seguintes sanções, mediante notificação prévia e escrita e exercício da ampla defesa e do contraditório:
- 11.2 Advertência.
- 11.3 Multa.
- 11.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, por até 5 (cinco) anos.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 12.1 Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação;
- 12.2 Licença expedida pelo órgão competente, autorizando a exercer a atividade pertinente ao objeto licitado.
- I – Certificado de Gerenciamento de Lixo Hospitalar ou contrato, conforme Resolução da Diretoria Colegiada – RDC Nº 306 de 07 de dezembro de 2004 (ANVISA), que dispõe de Regulamento Técnico para gerenciamento de resíduos de serviços de Saúde;
- II – A licitante deverá comprovar o Controle de Qualidade Externo, através de Certificado de Proficiência em Ensaios Laboratoriais ou outro documento que comprove a participação da licitante no controle externo de qualidade.

13. DAS AMOSTRAS:

- 13.1 É facultado a solicitação de amostras à(s) licitantes(s) declarada(s) vencedora(s), referente ao(s) item(ns) do objeto desta licitação e/ou, sempre que possível, para verificação das características conforme especificações do termo de referência e proposta apresentada, no período de 03 (três) dias úteis a contar da data da solicitação.
- 13.2 Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, as referidas amostras deverão ser substituídas por outras que satisfaçam plenamente a todas as especificações contidas no Termo de Referência do respectivo edital. Para tanto será concedido o prazo máximo 2 (dois) dias úteis após a análise.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- 14.1 Integram este Termo de Referência as Pesquisas de Preços de Mercado.

R



Folha nº 124
Processo nº 075.2023
Rubrica RJ

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023
ANEXO II

"MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Fone:

2. Representante legal que assinará a Ata e Contrato:

Nome:

Cédula de identidade/órgão emissor:

CPF:

Cargo/Função:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Proposta de Preços: Valor total: R\$ (.....).

Prazo de validade da proposta:

Prazo de entrega:

Dados Bancários (Banco/Agência / Conta - corrente):

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(.....), de de

Representante Legal

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 128
Processo nº 075-2023
Rubrica 

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023
ANEXO III

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: Pregão nº 013/2023

Prezado Senhor,

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....(.....), de de

Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023
ANEXO IV

Folha nº

129

Processo nº

075-2023

Rubrica

RJ

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Pregão nº 013/2023

Prezado Senhor,

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

.....(.....), de de

Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023
ANEXO V

Folha nº 130
Processo nº 015-2023
Rubrica RJ

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

Ref.: Pregão nº 013/2023

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____, sediada no endereço _____,
telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a).
_____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que a
empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos
licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome,
assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados
diretamente ou por seu representante.

.....(.....), de de

Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023
ANEXO VI

Folha nº 134
Processo nº 075-2023
Rubrica RJ

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 075/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de ____, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 01.597.629/0001-23, através da Secretaria Municipal ____, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de ____, **RESOLVE** registrar os preços da licitante signatária, vencedora do Pregão Eletrônico nº 013/2023, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para ____, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 029/2020, no Decreto Municipal nº 031/2020, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 032/2020 e demais normas pertinentes à espécie:

LICITANTE:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
REPRESENTANTE:						
TELEFONE:						
EMAIL:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	P. UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	P. TOTAL REGISTRADO (R\$)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo período de 12 (doze) meses, para ____, conforme especificações do Anexo I do edital (Termo de Referência) e proposta apresentada.

Parágrafo Primeiro - A quantidade prevista no Termo de Referência- ANEXO I, é estimada para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item específico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao detentor da ata de Registro de Preços, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de execução em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o licitante assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto n.º 031/2020.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis Contratadas e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: Os produtos adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação do setor competente a emitir a Ordem de Fornecimento, que serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio eficaz.

Parágrafo primeiro: Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, devendo o mesmo ser efetuado conforme as necessidades da Secretaria solicitante e conforme a Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

Parágrafo primeiro: O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

Parágrafo segundo: A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria que emitir a ordem de fornecimento, acompanhada das Certidões listadas na Cláusula Quinta desta ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pela fiscalização dos produtos.

Parágrafo quatro: O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

Parágrafo quinto: Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

Parágrafo sexto: A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, através da Secretaria Requisitante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o objeto registrado, nas mesmas condições de execução.

Parágrafo primeiro: Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

Parágrafo segundo: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo terceiro: A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato. Junto com o



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

Parágrafo quarto: A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o licitante, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo quinto: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Na hipótese deste parágrafo, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA convocará os demais Licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- a) Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido de fornecimento dos produtos;
- b) Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente Ata de Registro de Preços, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da detentora dos preços registrados na Ata estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

Parágrafo Primeiro – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata e dos contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
 - a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado;
- Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, quando a empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s):
 - a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - c) Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- **Automaticamente:**

- a) Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem licitantes registrados;

Parágrafo primeiro: Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos licitantes remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

Parágrafo segundo: O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

CLÁUSULA NONA – DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

Parágrafo Único: A contratação com as licitantes ora registradas será formalizada pela Secretaria que aderir a ata de registro de preços, por intermédio de contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação – com elevação ou redução de seus respectivos valores – em função da dinâmica do mercado, obedecida às disposições constantes no **Decreto Municipal nº 031/2020** e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

Parágrafo Primeiro: Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, promoverá o aditamento do compromisso de execução do objeto, conforme o artigo 65, II da Lei Federal n.º 8.666/93, ou formalmente desonerará a licitante em relação ao item.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- Caberá à **CONTRATANTE:**

- a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta da Ata de SRP ou Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 137
Processo nº 075-2023
Rubrica [assinatura]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

• Caberá à **CONTRATADA**:

- a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.
- b) fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no termo de referência;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2023 e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedoras do Certame Licitatório.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 031/2020, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São João do Paraíso/MA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São João do Paraíso/MA, ____ de _____ de 2023.

XXXXXXXXXX
Secretária Municipal
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 138
Processo nº 095-2023
Rubrica RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023
ANEXO VII

"MINUTA DO CONTRATO"

CONTRATO Nº _____
PROC. ADM. Nº _____/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
_____ E A EMPRESA _____.

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA** inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE _____**, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) municipal de _____, Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ do CPF nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de _____, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº XXX/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ _____ (...).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsjparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, classificada conforme abaixo especificado:

.....
.....
.....

- 4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até ____ de ____ de ____

- 5.2. A vigência dos contratos regidos pelo art. 57, caput, da Lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar, conforme **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 39 DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

- 6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93.
- 6.2. O recebimento e atestado do fornecimento dos produtos dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Secretaria Municipal de _____, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

7. 1.1 Banco:

7. 1.2 Agência:

7. 1.3 Conta:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.4. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.
- 7.6 Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

- 10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado
VDI = Valor Inicial
INI = IGP-M/FGV na data inicial
INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsjparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

14.1. A CONTRATADA se obriga a:

14.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

14.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;

14.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;

14.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos produtos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

14.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 14.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 14.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;
- 14.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 14.2. A **CONTRATANTE** se obriga a:
- 14.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações do Termo de Referência;
- 14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- 14.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
- 14.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- 15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:
- I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:

17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 144
Processo nº 075-2023
Rubrica RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

São João do Paraíso/MA, de de

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
Secretaria Municipal de xxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratante

.....
Sr.
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____

assinada e encaminhada pelo licitante vencedor, a EMPRESA.

EMPRESA/CNPJ:	VALOR GLOBAL
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PORTO FRANCO - APRAPORTO LTDA CNPJ. 33.956.760/0001-26	VALOR: R\$ 678.590,00 (seiscentos e setenta e oito mil, quinhentos e noventa reais).

HOMOLOGO o presente certame, para todos os demais efeitos previstos em lei, com relação aos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pelo Decreto nº 019/2021, tendo em vista, o que conta nos autos do processo e diante do resultado apresentado pela presente Comissão, bem como, a conveniência da CHAMADA PÚBLICA, nº 001/2023, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

São João do Paraíso (MA), 16 de fevereiro de 2023.

ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

Folha nº

Processo nº

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA

Código identificador: 0c180abcbadd53b882a2038065f2e8ff

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, com sede na Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA, através do seu Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria 109/2021 de 28 de maio de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 029/2020, Lei, nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 032/2020 e demais normas atinentes à espécie, realizará às **08:00hs do dia 07 de março de 2023**, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do Tipo Menor Preço, Por Item, OBJETO: Registro de Preços para eventual Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse de diversas secretarias do Município de São João do Paraíso-MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <http://www.sãojoãodoparaíso.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. São João do Paraíso (MA), 15 de fevereiro de 2023. **ILTON RODRIGUES DE SOUSA** Pregoeiro Municipal

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA

Código identificador: ea0ee396b6f2b03711dc11ada4453b72

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, com sede na Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA, através do seu Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria 109/2021 de 28 de maio de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 029/2020, Lei, nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 032/2020 e demais normas atinentes à espécie, realizará às **08:00hs do dia 08 de março de 2023**, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do Tipo Menor Preço, Por Item, OBJETO: Registro de Preços para eventual Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Expediente, de interesse de diversas secretarias do Município de São João do Paraíso-MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <http://www.sãojoãodoparaíso.ma.gov.br> ou no site

do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS:
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Esclarecimentos

adicionais, no mesmo endereço. São João do Paraíso (MA), 15 de fevereiro de 2023. **ILTON RODRIGUES DE SOUSA** Pregoeiro Municipal

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA

Código identificador: 1213c116e785838a7851d214118a09d6

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, com sede na Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA, através do seu Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria 109/2021 de 28 de maio de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 029/2020, Lei, nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 032/2020 e demais normas atinentes à espécie, realizará às **08:00hs do dia 09 de março de 2023**, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do Tipo Menor Preço, Por Item, OBJETO: Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviço Laboratorial de Análise Clínica e especializada, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <http://www.sãojoãodoparaíso.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. São João do Paraíso (MA), 15 de fevereiro de 2023. **ILTON RODRIGUES DE SOUSA** Pregoeiro Municipal

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA

Código identificador: 8eab91658e1f31438b46297ee470792

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2023, assinado em 15/02/2023. Objeto Contrato para aquisição de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos, para veículos categorizados como leves, pesados e máquinas em geral conforme fabricantes e modelos definidos no anexos, pertencentes à frota de veículos o Fundo Nacional da Educação Básica/Fundeb de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 110/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2023. CONTRATANTE FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CNPJ nº 31.049.486/0001-86. CONTRATADO: AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 27.636.892/0001-78. Valor Global: R\$ 683.935,00 (seiscentos e oitenta



PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do Tipo Menor Preço, Por Item, OBJETO: Registro de Preços para eventual Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse de diversas secretarias do Município de São João do Paraíso-MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <http://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. São João do Paraíso (MA), 15 de fevereiro de 2023. **ILTON RODRIGUES DE SOUSA** Pregoeiro Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023
PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS. A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, com sede na Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA, através do seu Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria 109/2021 de 28 de maio de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 029/2020, Lei. nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 032/2020 e demais normas atinentes à espécie, realizará às **08:00hs do dia 08 de março de 2023**, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do Tipo Menor Preço, Por Item, OBJETO: Registro de Preços para eventual Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Expediente, de interesse de diversas secretarias do Município de São João do Paraíso-MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <http://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. São João do Paraíso (MA), 15 de fevereiro de 2023. **ILTON RODRIGUES DE SOUSA** Pregoeiro Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023
PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS. A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, com sede na Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA, através do seu Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria 109/2021 de 28 de maio de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 029/2020, Lei. nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 032/2020 e demais normas atinentes à espécie, realizará às **08:00hs do dia 09 de março de 2023**, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do Tipo Menor Preço, Por Item, OBJETO: Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviço Laboratorial de Análise Clínica e especializada, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <http://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. São João do Paraíso (MA), 15 de fevereiro de 2023. **ILTON RODRIGUES DE SOUSA** Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO

146

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2246/2022. ORGÃO REALIZADOR: Município de São Luís Gonzaga do Maranhão, por intermédio do seu Pregoeiro sua respectiva equipe de apoio, instituída pela portaria Nº 002/2023. **BASE LEGAL:** Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Municipal nº: 003/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações. **OBJETO:** Registro de Preços para a Eventual Contratação de empresa aquisição de equipamento e insumos de informática para atender as necessidades das Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. **TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. ORGÃOS SOLICITANTES:** Secretaria Municipal de Educação, Administração, Saúde e Assistência Social. **LOCAL/SITE:** <https://www.licitasaoluísgonzagama.com.br/>. **DATA:** 06/03/2023. **HORÁRIO:** 10h:00min (dez horas) **EDITAL:** O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados gratuitamente no endereço supracitado ou via e-mail: cplsaoluísgonzaga@outlook.com, portal da transparência www.saoluísgonzaga.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 09 de Fevereiro de 2023. Rafael Luís Morais Araújo. Pregoeiro Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2272/2022. ORGÃO REALIZADOR: Município de São Luís Gonzaga do Maranhão, por intermédio do seu Pregoeiro sua respectiva equipe de apoio, instituída pela portaria Nº 002/2023. **BASE LEGAL:** Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Municipal nº: 003/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações. **OBJETO:** Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. **TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. ORGÃOS SOLICITANTES:** Secretaria Municipal de Educação, Administração, Saúde e Assistência Social. **LOCAL/SITE:** <https://www.licitasaoluísgonzagama.com.br/>. **DATA:** 06/03/2023. **HORÁRIO:** 14h:00min (quatorze horas) **EDITAL:** O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados gratuitamente no endereço supracitado ou via e-mail: cplsaoluísgonzaga@outlook.com, portal da transparência www.saoluísgonzaga.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 09 de Fevereiro de 2023. Rafael Luís Morais Araújo. Pregoeiro Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0045/2023. ORGÃO REALIZADOR: Município de São Luís Gonzaga do Maranhão, por intermédio do seu Pregoeiro sua respectiva equipe de apoio, instituída pela portaria Nº 002/2023. **BASE LEGAL:** Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Municipal nº: 003/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações. **OBJETO:** Registro de Preços para a Eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Controle Integrado de Pragas e Vetores Urbanos em Prédios Públicos deste Município para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. **TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. ORGÃOS SOLICITANTES:** Secretaria Municipal de Educação, Administração, Saúde e Assistência Social. **LOCAL/SITE:** <https://www.licitasaoluísgonzagama.com.br/>.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – CPL (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI) OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras e protetores para a frota de veículos da Administração Pública Municipal. **ABERTURA:** 07 de março de 2023 às 08:00 horas. **ENDEREÇO:** Rua Padre Cícero nº 51 Centro – São Francisco do Brejão – MA. **TIPO LICITAÇÃO:** Menor Preço por item. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente por meio do site www.saofranciscodobrejo.ma.gov.br ou obtidos mediante solicitação ao Pregoeiro por meio do e-mail prefeitura@brejo2021@gmail.com e, ainda, por meio presencial mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações, sito na Rua Padre Cícero nº 51, Centro, São Francisco do Brejão – MA. **LUCAS SILVA ALENCAR - PREGOEIRO**



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (27/02/2023 às 10:48) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 25.230.893/0001-92.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 63FC.B4A3.1C3B.3699 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Folha nº 149
Processo nº 075-2023
Rubrica R

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/02/2023 10:50:16

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LABORATORIO MEGA LTDA**
CNPJ: **25.230.893/0001-92**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

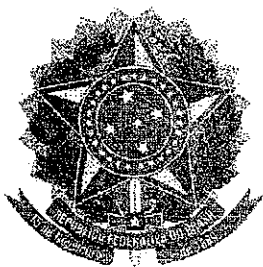
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Folha nº 150
Processo nº 075-2023
Rubrica R

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **LABORATORIO MEGA LTDA**

CPF/CNPJ: **25.230.893/0001-92**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:25:51 do dia 06/03/2023, com validade até o dia 05/04/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: S0hEnnlhCvJgG6JLrDuY

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

S

Folha nº 151
Processo nº 075-2023
Rubrica RJ



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **LABORATORIO MECA LTDA**

CPF/CNPJ: **25.230.893/0001-92**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:38:22 do dia 06/03/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **PV6Z060323103822**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

2

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: Acordo de Leniência CEAF CEIS CEPIM CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 25230893000192

LIMPAR

Data da consulta: 06/03/2023 10:32:40

Data da última atualização: 03/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 03/2023 (Diário Oficial da União - CEAF), 03/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 03/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 03/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
2ª Vara de Porto Franco

Folha nº 153
Processo nº 075-2023
Rubrica RJ

CERTJUDONE-2VCPF - 322023
Código de validação: 21DA68CC23

Número da guia: 23055701001448213.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às Varas Cíveis, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco (2005) até o dia 27 de Fevereiro do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra a empresa **LABORATÓRIO MEGA LTDA – “LABORATÓRIO MEGA”**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 25.230.893/0001-92, endereço: Av. Valentin Aguiar, nº 142, Paraisinho, nesta cidade. **CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Porto Franco, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Distribuição a meu cargo, no Fórum, nesta cidade. Eu, Alessandra Bandeira Barros Neves, Auxiliar de Secretaria Judicial, consultei e digitei. E eu, Secretária Judicial Mariana Gomes Pereira Lucena, subscrevo e assino. Porto Franco - MA, 27 de fevereiro de 2023. Válida por 60 (sessenta) dias.

MARIANA GOMES PEREIRA LUCENA
Secretária Judicial de Entrância Intermediária
2ª Vara de Porto Franco
Matrícula 149229

Documento assinado. PORTO FRANCO, 02/03/2023 08:50 (MARIANA GOMES PEREIRA LUCENA)



CERTJUDONE-2VCPF - 322023 / Código: 21DA68CC23
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validacao.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

[Assinatura]



Folha nº 154
Processo nº 075-2023
Rubrica RJ

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 25.230.893/0001-92 DUNS®: 94*****17
Razão Social: LABORATORIO MEGA LTDA
Nome Fantasia: LABORATORIO MEGA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 03/03/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	23/08/2023
FGTS	Validade:	28/03/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	03/09/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	31/03/2023
Receita Municipal	Validade:	31/12/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2024

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 07/03/2023 09:21

1 de 1



Folha nº 155
Processo nº 075-2023
Rubrica RJ

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 25.230.893/0001-92
Razão Social: LABORATORIO MEGA LTDA

Atividade Econômica Principal:

8640-2/02 - LABORATÓRIOS CLÍNICOS

Endereço:

AVENIDA VALENTIM AGUIAR, 142 - LETRA A - PARAISINHO - Porto Franco /
Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emissão em: 07/03/2023 09:18

1 de 1

**INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

NAKIA DE OLIVEIRA SILVA FIGUEREDO ROCHA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 02353115373, nacionalidade brasileira, natural de João Lisboa - MA, casado(a) em Comunhão Parcial, nascido(a) em 23/09/1988, EMPRESARIA, Carteira De Identidade 000105859398-3 SESP-MA, residente e domiciliado na(o) AVENIDA VALENTIM AGUIAR, nº 168, PARAISINHO, Porto Franco-MA, CEP 65970000.

, pelo presente ato, na condição de titular, constitui uma empresa individual de responsabilidade limitada, com as seguintes cláusulas:

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa girará sob o nome empresarial LABORATÓRIO MEGA EIRELI.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa terá capital social de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA. O Titular declara ter integralizado todo capital, acima mencionado, em moeda corrente do País.

Parágrafo Único. A responsabilidade do Titular é limitada ao valor total do capital social integralizado.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade terá sede localizada na AVENIDA VALENTIM AGUIAR, 142, LETRA A, PARAISINHO, Porto Franco, MA, CEP 65970000.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A empresa tem por objeto social:

CNAE PRIMARIO 8640-2/02 - LABORATORIOS CLINICOS CNAE SECUNDARIO 8640-2/01 - LABORATORIOS DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGICA

CLÁUSULA SEXTA. A Empresa iniciará suas atividades na data de registro do seu ato constitutivo na Junta Comercial do Estado do Maranhão, e, durará por tempo indeterminado.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA SÉTIMA. A data de encerramento do exercício empresarial será em 31 de dezembro de cada ano, nesse período, o administrador procederá elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2016 16:11 SOB Nº 21600041082.
PROTOCOLO: 160497167 DE 15/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601150286. NIRE: 21600041082.
LABORATÓRIO MEGA EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 18/07/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

Nakia de Oliveira Silva Figueredo Rocha

Folha nº 157
Processo nº 075-2023
Rubrica RJ

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa será exercida isoladamente por seu titular **NAKIA DE OLIVEIRA SILVA FIGUEREDO ROCHA**, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA NONA. O titular declara que não participa de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

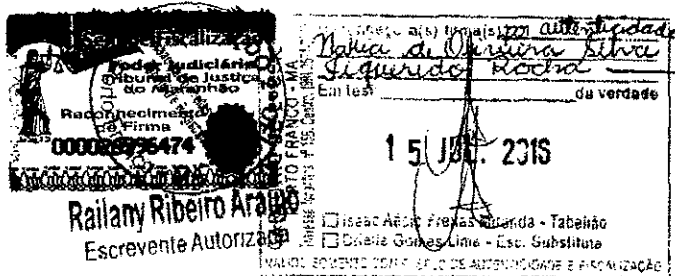
CLÁUSULA DÉCIMA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob os efeitos de condenação que o proíba de exercer a administração da empresa individual de responsabilidade limitada.

Porto Franco, 13 de Julho de 2016

2º OFÍCIO

Nakia de Oliveira Silva Figueredo Rocha

NAKIA DE OLIVEIRA SILVA FIGUEREDO ROCHA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2016 16:11 SOB Nº 21600041082.
PROTOCOLO: 160497167 DE 15/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601150286. NIRE: 21600041082.
LABORATÓRIO MEGA SIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 18/07/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TREINAMENTO
CARRERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
NAKIA DE OLIVEIRA SILVA FIGUEREDO ROCHA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
0001058593983 SESP MA

Folha nº 158
Processo nº 075-2023
Rubrica

CPF DATA NASCIMENTO
023.531.153-73 23/09/1988

FILIAÇÃO
ANTONIO FIGUEREDO SILV
A
EDINALVA DE OLIVEIRA S
ILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
04049782802 26/07/2022 06/03/2007

OBSERVAÇÕES

Nakia de Oliveira Silva Figueredo Rocha

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
27/07/2017

Larissa Abdalla Brito
Diretora Geral - Detran / MA
ASSINATURA DO EMISSOR

58016100655
MA035840935

MARANHÃO

Scanner Lens



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.230.893/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/07/2016
NOME EMPRESARIAL LABORATORIO MEGA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LABORATORIO MEGA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV VALENTIM AGUIAR	NÚMERO 142	COMPLEMENTO LETRA A
CEP 65.970-000	BAIRRO/DISTRITO PARAISINHO	MUNICÍPIO PORTO FRANCO
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 3571-9187	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/07/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/11/2022 às 15:00:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA PÚBLICA
CERTIDÃO NEGATIVA

Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal

Numero Certidão: 00001053

Folha nº 160
Processo nº 075-2023
Rubrica R

Certidão fornecida para o CNPJ/CPF(MF) nº 25.230.893/0001-92

Nome: LABORATORIO MEGA EIRELI - ME

Endereço: AVENIDA VALENTIM AGUIAR

Complemento: LETRA A

Município: PORTO FRANCO

Bairro: PARAISINHO

Estado: MA

Numero: 142

Cep: 65970-000

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Receita Municipal, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Reserva-se o direito da Receita Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Art. nº 676, da Lei Complementar Municipal nº 395/2019 nos Arts nº 100 e 101 do Código Tributário Municipal, combinado com Art. nº 205 da Lei Federal nº 5.172/1966 do Código Tributário Nacional.

Obs.: Para o CNPJ/CPF(MF) nº 25.230.893/0001-92 Esta Certidão engloba pendências do próprio CNPJ/CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/05/2023

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em Porto Franco (MA), em 06 de março de 2023 às 09:17, sob o código de autenticidade nº 9DEB498CB7EA6F7E6FFBEA40DAAA7358.

CRISTIANNE MOREIRA
LIMA

SOARES:79312292315

Assinado de forma digital por
CRISTIANNE MOREIRA LIMA
SOARES:79312292315
Dados: 2023.03.06 10:53:32 -00'44"

Documento assinado digitalmente por CRISTIANNE MOREIRA LIMA SOARES
Secretária Municipal da Fazenda Pública e Interina de Finanças

NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO
SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL
ALVARÁ LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2023

INSCRIÇÃO 1255
CPF/CNPJ 25.230.893/0001-92

RAZÃO SOCIAL

LABORATORIO MEGA EIRELI - ME

NOME FANTASIA

LABORATORIO MEGA EIRELI - ME

LOCALIZAÇÃO

AVENIDA VALENTIM AGUIAR, 142, LETRA A, PARAISINHO Cidade: PORTO FRANCO-

CNAE Principal e Secundários

8640-2/02 LABORATORIOS CLINICOS

8640-2/01 LABORATORIOS DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGICA

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima listadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que diz respeito ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e ôníscos. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

CRISTIANNE MOREIRA LIMA
Assinado digitalmente por
CRISTIANNE MOREIRA LIMA
CPF: 09.12.2023
SOARES: 79312292315
Data: 2023.01.27 09:54:24 -03'00'

Documento assinado digitalmente por: CRISTIANNE MOREIRA LIMA SOARES
Secretaria Municipal da Fazenda Pública

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIKADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

EMISSION: 27/01/2023

VALIDADE: 31/12/2023

CODIGO AUTENTICAÇÃO

7698C66C1AF877AC50E82F8826377636

Folha nº 162
Processo nº 075-2023
Rubrica R



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PORTO FRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

Proc. Nº 005

Alvará Nº 05

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, de conformidade com o artigo 069 da Lei Complementar Nº 039/98 concede ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA para o exercício de 2023

Razão Social

LABORATÓRIO MEGA EIRELE-ME

CNPJ 25.230.893/0001-92

Nome de Fantasia

LABORATÓRIO MEGA

Atividade Autorizada

86.40-2-02 - LABORATÓRIOS CLINICOS

Endereço

AV VALENTIM AGUIAR

Nº
142A

Bairro

PARAISINHO

Resp. Técnico/ Responsável Legal

NÁKIA DE OLIVEIRA S. FIGUEIREDO

Registro em Conselho

Orgão CRF-MA Nº 2663

Porto Franco - MA 18 de

JANEIRO de 2023

Alano Barbosa da Silva
Coordenador da Vigilância Sanitária

Coord. de Vigilância Sanitária

Manoel Azeiteiro Gonçalves Santos
Secretário Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde

Atenção

O presente Alvará deverá ser afixado em local visível à fiscalização e terá validade de 01(um) ano a partir da data de expedição

PREFEITURA
PORTO FRANCO
TRABALHANDO POR UM BOM DIA

55

Folha nº 163
Processo nº 075-2023
Rubrica R



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO MARANHÃO - CRF-MA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2023



CADERNO NO CRF SOB O 1001174		VALIDADE 31/03/2024	Código de Autenticação A401FA266E1F3F52402DA195C1265BE2			
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL LABORATORIO MEGA EIRELI - ME						
NOME FANTASIA LABORATÓRIO MEGA						
TIPO DE ESTABELECIMENTO LABORATÓRIO ANÁLISE CLÍNICAS - PROP. FARMACÊUTICA			NATUREZA DE ATIVIDADE LAB. ANAL. CLÍNICAS			
ENDEREÇO AVENIDA VALENTIM AGUIAR 142 LETRA A				CNPJ 25.230.893/0001-92		
LOCALIDADE PARAISINHO			CIDADE - UF PORTO FRANCO-MA			
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO						
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
05:00 às 18:00	05:00 às 18:00	05:00 às 18:00	05:00 às 18:00	05:00 às 18:00	05:00 às 18:00	07:00 às 12:00
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS						
TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO		
F	2063	NAKIA DE OLIVEIRA SILVA FIGUEIREDO ROCHA	DIRETOR TÉCNICO	PROPRIETÁRIO		

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO MARANHÃO - CRF-MA
São Luís, 17 de Janeiro de 2023

Elizângela Araújo Pestana Motta
Dra. Elizângela Araújo Pestana Motta
Diretora-Presidente do CRF/MA
CRF-MA 2530

ESTA CERTIDÃO DEVE SER Afixada EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os períodos estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º, Capítulos 5º e 6º, Inciso I, todos da Lei nº 13.021/14.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retido pelo Responsável Técnico interessado e encaminhado por respectivo CRF para as devidas alterações.
- A autenticidade e/ou validade jurídica desta CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticação ou mesmo através do leitor de QR-Code.



Folha nº 164
Processo nº 075-2023
Rubrica R

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 221833/22

Data da Certidão: 01/12/2022 10:04:44

CPF/CNPJ 25230893000192 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 31/03/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 22/02/2023 15:44:34



Folha nº 165
Processo nº 075-2023
Rubrica [assinatura]

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 082884/22

Data da Certidão: 01/12/2022 10:05:45

CPF/CNPJ CONSULTADO: 25230893000192

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 31/03/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 27/02/2023 10:26:58

Folha nº 166
Processo nº 075-2023
Rubrica R



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LABORATORIO MEGA LTDA
CNPJ: 25.230.893/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:17:24 do dia 22/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/08/2023.

Código de controle da certidão: **9105.8914.5C7F.A181**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

R

Folha nº

167

Processo nº

075-2023

Rubrica

R

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 25.230.893/0001-92**Razão**

LABORATORIO MEGA EIRELI ME

Social:**Endereço:** AVENIDA VALENTIM AGUIAR / 142 / PORTO FRANCO / MA / 65970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/02/2023 a 28/03/2023**Certificação Número:** 2023022701483622283830

Informação obtida em 06/03/2023 12:50:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

D



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Folha nº 168
Processo nº 075-2023
Rubrica RJ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LABORATORIO MEGA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.230.893/0001-92

Certidão nº: 7853890/2023

Expedição: 22/02/2023, às 15:49:57

Validade: 21/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LABORATORIO MEGA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.230.893/0001-92**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

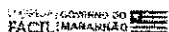
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Assinatura]

Folha nº 169
Processo nº 075-2023
Rubrica RJ



Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LABORATORIO MEGALTDIA		Protocolo: MAC2302507794				
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada						
NIRE (Sede) 21600041082	CNPJ 25.230.893/0001-92	Data de Ato Constitutivo 18/07/2016	Início de Atividade 18/07/2016			
Endereço Completo Avenida VALENTIM AGUIAR, Nº 142, LETRA A, PARAISINHO - Porto Franco/MA - CEP 65970-000						
Objeto Social CNAE PRINCIPAL 8640-2/02 - Laboratórios clínicos CNAE SECUNDARIO 8640-2/01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (consultoria médica em medicina do trabalho) 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética						
Capital Social R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais) Capital Integralizado R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado			
Dados do Sócio Nome NAKIA DE OLIVEIRA SILVA FIGUEREDO ROCHA		CPF/CNPJ 023.531.153-73	Participação no capital R\$ 99.800,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome NAKIA DE OLIVEIRA SILVA FIGUEREDO ROCHA		CPF 023.531.153-73	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento Data 09/12/2022		Número T2160004108	Atos/Eventos 904 / 046 - TRANSFORMACAO		Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/02/2023, às 08:48:28 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br> com o código L5GZCRDD.



MAC2302507794

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

TERMO DE ABERTURA**Balanco Patrimonial**

Número: 1

Página: 1

Folha nº

Processo nº

Rubrica

Contém este livro 5 páginas numeradas do No. 1 ao 5 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Balanco Patrimonial da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Nome da Empresa LABORATORIO MEGA EIRELI

Ramo Laboratórios clínicos

Endereço VALENTIM AGUIAR,142.000000

Complemento LETRA A

Bairro PARAISINHO

CEP 65970000

Município PORTO FRANCO

Estado MA

Inscrição no CNPJ 25.230.893/0001-92

Inscrição Estadual.....

Registro na junta..... 2160004108-2 Data registro: 18/07/2016

Inscrição Municipal..... 1255

PORTO FRANCO/MA, 31/12/2022

NAKIA DE OLIVEIRA SILVA FIGUEREDO ROCHA
DIRETOR
CPF: 023.531.153-73

FABIO FERNANDES LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 012469/O-0
CPF: 600.292.473-65

RAZÃO SOCIAL: LABORATORIO MEGA EIRELI

CNPJ: 25.230.893/0001-92

NIRE: 216.0004108-2

ENDEREÇO: AVENIDA VALENTIM AGUIAR, N. 142-A - PARAISINHO - PORTO FRANCO - MA

Folha nº 174

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Processo nº 075-2023

Rubrica

- ATIVO CIRCULANTE -

Disponível

Caixa	25.215,00	
Banco c/ movimento	75.659,00	100.874,00

Realizável

Estoques	15.659,00	15.659,00	116.533,00
----------	-----------	-----------	------------

- ATIVO NÃO CIRCULANTE -

IMOBILIZADO

Móveis e Utensílios	115.556,00	115.556,00	
Equipamentos	321.284,00	321.284,00	436.840,00

- REALIZÁVEL A LONGO PRAZO -

Outras contas a receber	25.641,00	25.641,00
-------------------------	-----------	-----------

=====

=====

579.014,00

- PASSIVO CIRCULANTE -

INSS a recolher	484,80	
Fornecedores	12.526,00	13.010,80

- PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO -

Outras contas a pagar	2.589,00	2.589,00
-----------------------	----------	----------

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Capital Social	99.800,00	
Reserva de Lucros	28.514,32	
Lucros Acumulados	435.099,88	563.414,20

=====

=====

579.014,00

=====

=====

Porto Franco - Ma, 31 de Dezembro de 2022.

NAKIA DE OLIVEIRA SILVA FIGUEREDO ROCHA

CPF: 023.531.153-73

TITULAR

FABIO FERNANDES LIMA

CPF: 600.292.473-65

CONTADOR

CRC/MA: 012469/O-0



RAZÃO SOCIAL: LABORATORIO MEGA EIRELI

CNPJ: 25.230.893/0001-92

NIRE: 216.0004108-2

ENDEREÇO: AVENIDA VALENTIM AGUIAR, N. 142-A - PARAISINHO - PORTO FRANCO - MA

Folha nº

172

Processo nº

075-2023

Rubrica

RJ

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DO EXERCÍCIO - 2022

2022

FATURAMENTO

JANEIRO.....	R\$	67.647,00
FEVEREIRO.....	R\$	104.682,00
MARÇO.....	R\$	88.997,00
ABRIL.....	R\$	81.110,00
MAIO.....	R\$	123.741,23
JUNHO.....	R\$	90.797,53
JULHO.....	R\$	81.498,32
AGOSTO.....	R\$	116.924,76
SETEMBRO.....	R\$	107.498,12
OUTUBRO.....	R\$	90.981,10
NOVEMBRO.....	R\$	93.667,54
DEZEMBRO.....	R\$	90.599,62

TOTAL..... R\$ 1.138.144,24

Porto Franco - Ma, 31 de Dezembro de 2022.

NAXIA DE OLIVEIRA SILVA FIGUEREDO ROCHA
CPF: 023.531.153-73
TITULAR

FABIO FERNANDES LIMA
CPF: 600.292.473-65
CONTADOR
CRC/MA: 012469/O-0

RJ

RAZÃO SOCIAL: LABORATORIO MEGA EIRELI

CNPJ: 25.230.893/0001-92

NIRE: 216.0004108-2

ENDEREÇO: AVENIDA VALENTIM AGUIAR, N. 142-A - PARAISINHO - PORTO FRANCO - MA

Folha nº 173

Processo nº 075-2023

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - 2022

Rubrica R

1 - SERVIÇOS	1.138.144,24
2 - Impostos S/ SERVIÇOS (-)	
2.1 = ISSQN	2.984,87
2.2 = SIMPLES	132.024,73
	135.009,60
3 - Venda Líquida(SERVIÇOS)	1.003.134,64
4 - Custos das Vendas (-)	
4.1 = S/Vendas	444.814,76
5 - Lucro Bruto	558.319,88
6 - Despesas Operacionais (-)	123.220,00
7 - Resultado do Exercício	435.099,88

=====

Porto Franco - Ma, 31 de Dezembro de 2022.

NÁKIA DE OLIVEIRA SILVA FIGUEREDO ROCHA

CPF: 023.531.153-73

TITULAR

FABIO FERNANDES LIMA

CPF: 600.292.473-65

CONTADOR

CRC/MA: 012469/O-0

[Handwritten signature]

RAZÃO SOCIAL: LABORATORIO MEGA EIRELI

CNPJ: 25.230.893/0001-92

NIRE: 216.0004108-2

ENDEREÇO: AVENIDA VALENTIM AGUIAR, N. 142-A - PARAISINHO - PORTO FRANCO - MA

Folha nº 174

Processo nº 075-2023

Rubrica 

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO =	142.174,00
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO =	15.599,80
=	9,11

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

ILC = ATIVO CIRCULANTE =	116.533,00
PASSIVO CIRCULANTE =	13.010,80
=	8,95

ÍNDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA

ILI = DISPONIVEL =	100.874,00
PASSIVO CIRCULANTE =	13.010,80
=	7,75

ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA

ILS = ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUE =	116.533,00 - 15.659,00
PASSIVO CIRCULANTE =	13.010,80
=	7,75

Porto Franco - Ma, 31 de Dezembro de 2022.

NAKIA DE OLIVEIRA SILVA FIGUEREDO ROCHA

CPF: 023.531.153-73

TITULAR

FABIO FERNANDES LIMA

CPF: 600.292.473-65

CONTADOR

CRC/MA: 012469/O-0





A SINATURA ELETRÔNICA

Folha nº 175
Processo nº 045-2023
Rubrica RJ

Certificamos que o ato da empresa LABORATÓRIO MEGA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02353115373	NAKIA DE OLIVEIRA SILVA FIGUEREDO ROCHA
60029247365	FABIO FERNANDES LIMA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2023 10:00 SOB Nº 20230245020.
PROTOCOLO: 230245089 DE 06/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302972450. CNPJ DA SEDE: 25230893000192.
NIRE: 21600641062, COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/02/2023.
LABORATÓRIO MEGA LTDA.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos meios eletrônicos.

TERMO DE ENCERRAMENTO**Balanco Patrimonial**Número: **1**Página: **5**Folha nº 176
Processo nº 075-2023
Rubrica RJ

Contém este livro 5 páginas numeradas do No. 1 ao 5 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Balanco Patrimonial da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Nome da Empresa LABORATORIO MEGA EIRELI
Ramo Laboratórios clínicos
Endereço VALENTIM AGUIAR, 142.000000
Complemento LETRA A
Bairro PARAISINHO
CEP 65970000
Município PORTO FRANCO
Estado MA
Inscrição no CNPJ 25.230.893/0001-92
Inscrição Estadual.....
Registro na junta..... 2160004108-2 Data registro: 18/07/2016
Inscrição Municipal..... 1255

PORTO FRANCO/MA, 31/12/2022

NAKIA DE OLIVEIRA SILVA FIGUEREDO ROCHA
DIRETOR
CPF: 023.531.153-73

FABIO FERNANDES LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 012469/O-0
CPF: 600.292.473-65

Z

Folha nº 177
Processo nº 075-2023
Rubrica RJ



G L COUTINHO
AVENIDA VALENTIM AGUIAR, 141 – PARAISINHO
Porto Franco – Ma

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A EMPRESA G L COUTINHO EIRELI, INSCRITO NO CNPJ: SOB O Nº **15.432.681/0001-34**, LOCALIZADA NA RUA VALENTIM AGUIAR, 141 - PARAISINHO, PORTO FRANCO - MA, ATESTA A QUEM INTERESSAR QUE A EMPRESA: **LABORATORIO MEGA EIRELI**, INSCRITA NO CNPJ: **25.230.893/0001-92**, SITUADA NA AV. VALENTIM AGUIAR, Nº 142, PORTO FRANCO – MA, PRESTA SERVIÇOS DE COLETA E ANALISES DE EXAMES LABORATORIAIS.

DECLARO AINDA QUE ATÉ O PRESENTE MOMENTO A REFERIDA EMPRESA TEM CUMPRIDO COM SEUS COMPROMISSOS A CONTENDO DA EMPRESA.

PORTO FRANCO – MA, 22 DE FEVEREIRO DE 2023

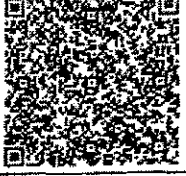
Gracilene Lima Coutinho

G L COUTINHO EIRELI
CNPJ: 15.432.681/0001-34

15.432.681/0001-34
G.L. COUTINHO EIRELI
Av. Valentim Aguiar
Porto Franco - MA
65570000

7

Folha nº 178
 Processo nº 075-2023
 Rubrica

		PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO Secretaria Municipal de Finanças Superintendência de Receita e Tributos PRAÇA DA BANDEIRA, 10 - CENTRO / PORTO FRANCO - MA / CEP: 65970000		Número da Nota 820 Folha 1/1 Código de Verificação 5F26024c 	
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e					
Data / Hora Emissão: 29/12/2022 - 10:50		Período de Competência: 12/2022			
Município Prestação: PORTO FRANCO-MA		Reg. Especial Tributação: Micro Empresa			
Natureza da Operação: Dentro do Município		Exigibilidade: Exigível			
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
Razão Social LABORATORIO MEGA EIRELI - ME		CPF/CNPJ 25.230.893/0001-92			
Inscrição Municipal 1255		Fone/Fax 990990		Simples Nacional Sim	
Endereço RUA AVENIDA VALENTIM AGUIAR, 142 LETRA A - PARAISINHO		CEP 65970000		Inscrição Estadual PORTO FRANCO / MA	
TOMADOR DE SERVIÇOS					
Razão Social G L COUTINHO EIRELI		CPF/CNPJ 15.432.681/0001-34		Inscrição Estadual	
Inscrição Municipal 692		Fone/Fax 3571-2298		Email	
Endereço VALENTIM AGUIAR, 141, : A, PARAISINHO - 65970000 - PORTO FRANCO / MA					
DADOS COMPLEMENTARES					
Código Tributação Município: 04.02 - Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres. CNAE: 8640-2/02 - Laboratórios clínicos					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
REFERENTE EXAMES LABORATORIO: DE WARLY SANTOS SILVA HEMOGRAMA COMPLETO, UREIA, CREATININA, GLICOSE FERNANO SANTOS DE MORAIS: HEMOGRAMA COMPLETO, GLICOSE, UREIA, CREATININA RICARDO PEREIRA VARGAS: HEMOGRAMA COMPLETO, GLICOSE, COLESTEROL, TRIGLICERIDES. KAIO VINICIUS SILVA FERREIRA: HEMOGRAMA COMPLETO, GLICOSE, COLESTEROL, TRIGLICERIDES.					
VALOR TOTAL DE SERVIÇOS = 180,00					
PIS (R\$) 0,00		COFINS(R\$) 0,00		INSS (R\$) 0,00	
IR (R\$) 0,00		CSLL (R\$) 0,00		Outras Retenções (R\$) 0,00	
Deduções 0,00		Desconto Incondicionado 0,00		Base de Cálculo 180,00	
Valor ISON (R\$) 0,00		Desconto Condicionado 0,00		Aliquota % 2,00	
		Valor Total da Nota (R\$) 180,00		Valor Líquido (R\$) 180,00	

75

CERTIFICADO DE INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS

COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE (RSS)

A EMPRESA R & R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, NOME FANTASIA: GREEN AMBIENTAL, INSCRITA NO CNPJ 01.195.098/0002-23, LOCALIZADA NA QUADRA 603 SUL, ALAMEDA 11, LOTE 8 E 10, PALMAS - TO, COM FILIAL NA RUA DAS BROMÉLIAS, Nº 861, QUADRA F, LOTE 09, JARDIM DAS FLORES, ARAGUAÍNA - TO, DEVIDAMENTE LICENCIADA PELOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS FISCALIZADORES, DECLARA PARA QUAISQUER FINS DE DIREITO E A QUEM POSSA INTERESSAR QUE REALIZOU COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS GRUPOS A, B, E NA QUANTIDADE DE 251,100 KG NOS MESES DE JANEIRO A AGOSTO DE 2022, NA EMPRESA: LABORATORIO MEGA FIELI, NOME FANTASIA: LABORATORIO MEGA INSCRITA NO CNPJ 25.230.893/0001-92, LOCALIZADA NA AVENIDA VALENTIM AGUIAR, Nº 1142, BAIRRO PARAZINHO, PORTO FRANCO - MA, CEP 65.970-000, REPRESENTANTE LEGAL E PROFISSIONAL DE SAÚDE: NAKIA DE OLIVEIRA SILVA FIGUEIREDO ROCHA, INSCRITA NO CPF Nº 023.531.153-73, RG: 000105859398-3 SESP/MA, INSCRITA NO CONSELHO PROFISSIONAL CRF/MA 2663.

OS RESÍDUOS CITADOS ACIMA, FORAM TRANSPORTADOS PARA A UNIDADE DE INCINERAÇÃO R & R EMPREENDIMENTOS (MATRIZ) LOCALIZADA NA CIDADE DE RIO MARIA-PA, DISTANTE 500 KM, APROXIMADAMENTE, DA CIDADE DE ARAGUAÍNA-TO. TODO O MATERIAL FOI INCINERADO EM EQUIPAMENTO PRÓPRIO E DEVIDAMENTE LICENCIADO. APÓS O PROCESSO DE INCINERAÇÃO DOS MESMOS, AS CINZAS FORAM TRANSPORTADAS PARA PALMAS-TO E DEPOSITADAS NO ATERRO SANITÁRIO DE PALMAS, COM AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE.

RR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

ARAGUAÍNA-TO, 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

ENGENHEIRA AMBIENTAL

CREA 313482/D-TO

RUA DAS BROMÉLIAS, Nº 861, QD. F, LOTE 09, JARDIM FLORES, ARAGUAÍNA - TO

CEP: 77.828-404. TELEFONE: (63) 3415-1083

Folha nº 179
Processo nº 075-2023
Rubrica



PNCQ

Provedor de serviços de
proficiência e monitor de
controle de qualidade de
referência para laboratórios
da rede de saúde pública e
organizações privadas in
vivo e no segmento de
alimentos, análise de água
medicamentos e químicos.



Empresa certificada

ABN

em conformidade com

ABNT NBR ISO 9001:2015

com o número 2330/04

Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

CERTIFICADO

LABORATÓRIO MEGA EIRELE.

sob a responsabilidade técnica de

DRA. NAKIA DE OLIVEIRA SILVA FIGUEREDO ROCHA

inscrito neste Programa desde 29/06/2021 obteve, na avaliação anual de 2022, um desempenho

EXCELENTE

nas determinações das amostras-controle do ensaio de proficiência nas especialidades abaixo declaradas.

Este certificado foi emitido em conformidade com a Avaliação Anual de desempenho

do período de outubro de 2021 a setembro de 2022

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 2023

Sociedade Brasileira de Análises Clínicas - SBAC
Dr. Luiz Fernando Barcelos
Presidente



Luiz Carlos P. F. S. Jr.
Programa Nacional de Controle de Qualidade - PNCQ
Dr. Francisco Edison Pacifici Guimarães
Superintendente

Imunologia Básica - Coágulos; Imunologia Básica - HSA; Imunologia Básica - HIV; Imunologia
Básica - I-HCO; Imunologia Básica - SGA (Riso Troponina); Espectrofotometria Experimental;
Imunologia Básica - ASO; Microbiologia Manual CUS; Microbiologia Manual BCAST; Imunologia
Básica - Urina Hematúria.

Expediente de Análises

Bioquímica Básica; Espectrofotometria; Microbiologia II; Bacteriologia - Gram; Microbiologia II
Bacteriologia - Bact; Parasitologia - Urina; Hematologia Básica; Fisiologia; Imunologia
Básica - Biliária (Troponina).

10657

Folha nº 180
Processo nº 015.2013
Rubrica



PNCQ®

Provedor de ensaios de
proficiência e produtor de
amostras-controle e material
de referência para
laboratórios, bancos de
sangue, organizações de
diagnóstico in vitro e no
segmento de alimentos,
análise de água,
medicamentos e cosméticos.

Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o(a) LABORATÓRIO MEGA EIRELE., situado na AVENIDA VALENTIM AGUIAR, 142 - PARAISINHO - PORTO FRANCO - MA, sob a responsabilidade técnica do(a) DRA. NAKIA DE OLIVEIRA SILVA FIGUEREDO ROCHA, está inscrito no Programa Nacional de Controle de Qualidade - PNCQ, patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas - SBAC, sob o nº 10657, conforme disposto no contrato assinado em 29/06/2021

Rio de Janeiro, 8 de março de 2023



O PNCQ é desenvolvido por
Opus, do SBAC (SBAC)
como Projeto de Trabalho
do Programa de Trabalho
de Trabalho do SBAC
sob o número 10657



O PNCQ é desenvolvido por
Opus, do SBAC (SBAC)
como Projeto de Trabalho
do Programa de Trabalho
de Trabalho do SBAC
sob o número 10657

2023 03 08

Dr. Francisco Edison Pacifici Guimarães
Superintendente



Rubrica

Folha nº 184
Processo nº 075-2023

Folha nº 182
Processo nº 075-2023
Rubrica JA



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88.

Pregão Presencial nº 013/2023-CPL

A empresa Laboratório Mega Eireli, CNPJ nº 25.230.893/0001-92, por intermédio de sua representante legal Sr(a) **NAKIA DE OLIVEIRA SILVA FIGUEREDO ROCHA**, R.G. nº 000105859398-3 SSP/Ma, CPF nº 023.531.153-73, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão de Obra Infantil.

Porto Franco – Ma, 09 de Fevereiro de 2023.

Nakia de Oliveira Silva Figueredo Rocha

Laboratório Mega Eireli-Me
NAKIA DE OLIVEIRA SILVA FIGUEREDO ROCHA

JA



Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

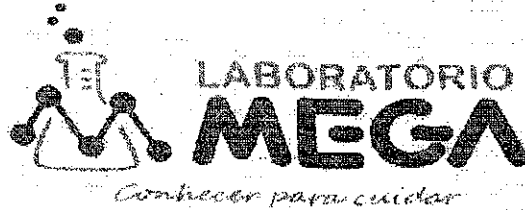
Razão Social: LABORATORIO MEGA EIRELI
CNPJ: 25.230.893/0001-92
Endereço: AV. VALENTIM AGUIAR
E-mail: renatorocha_dm@hotmail.com
Fone: (99) 3571-9187

2. Representante legal que assinará a Ata e Contrato:

Nome: Nakia de Oliveira Silva Figueredo Rocha
Cédula de identidade: 0001058593983/ órgão emissor: SESP Ma
CPF: 023.531.153-73
Cargo/Função: Proprietária

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	ABO	UNID.	300	R\$ 10,01	R\$ 3.003,00
2	ALBUMINA PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNID.	60	R\$ 10,01	R\$ 600,60
3	ANALISE DE CARACTERES FISICOS ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA URINA	UNID.	150	R\$ 8,01	R\$ 1.201,50
4	ÁCIDO ÚRICO	UNID.	250	R\$ 10,03	R\$ 2.507,50
5	AMILASE	UNID.	200	R\$ 10,03	R\$ 2.006,00
6	ASLO	UNID.	250	R\$ 8,02	R\$ 2.005,00
7	BETA HCG	UNID.	250	R\$ 10,03	R\$ 2.507,50
8	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UNID.	300	R\$ 12,02	R\$ 3.606,00
9	CITOMRGALOVÍRUS (IGG)	UNID.	100	R\$ 18,02	R\$ 1.802,00
10	CITOMRGALOVÍRUS (IGM)	UNID.	100	R\$ 18,02	R\$ 1.802,00
11	COAGULOGRAMA COMPLETO	UNID.	200	R\$ 20,02	R\$ 4.004,00
12	COLESTEROL	UNID.	1800	R\$ 8,03	R\$ 14.454,00
13	COLESTEROL HDL	UNID.	1800	R\$ 8,03	R\$ 14.454,00
14	COLESTEROL LDL	UNID.	1800	R\$ 8,03	R\$ 14.454,00
15	CREATININA	UNID.	1300	R\$ 8,03	R\$ 10.439,00
16	ELETROCARDIOGRAMA	UNID.	200	R\$ 25,02	R\$ 5.004,00
17	GLICEMIA EM JEJUM	UNID.	1800	R\$ 5,03	R\$ 9.054,00

Nakia



18	HbSAg	UNID.	350	R\$ 25,02	R\$ 8.757,00
19	HCV	UNID.	350	R\$ 25,02	R\$ 8.757,00
20	HEMOGRAMA COMPLETO	UNID.	2600	R\$ 10,02	R\$ 26.052,00
21	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	UNID.	560	R\$ 12,03	R\$ 6.736,80
22	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	UNID.	560	R\$ 12,03	R\$ 6.736,80
23	HIV	UNID.	350	R\$ 25,02	R\$ 8.757,00
24	LATEX	UNID.	300	R\$ 8,02	R\$ 2.406,00
25	LEUCOCITOS FECALIS	UNID.	120	R\$ 6,02	R\$ 722,40
26	PARASITORIO DE FEZES	UNID.	1300	R\$ 6,02	R\$ 7.826,00
27	PSA TOTAL E LIVRE	UNID.	50	R\$ 30,02	R\$ 1.501,00
28	PCR	UNID.	360	R\$ 10,03	R\$ 3.009,00
29	PROVA DO LAÇO	UNID.	200	R\$ 7,53	R\$ 1.506,00
30	RH	UNID.	300	R\$ 10,03	R\$ 3.009,00
31	RUBEOLA (IGM)	UNID.	250	R\$ 25,02	R\$ 6.255,00
32	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UNID.	700	R\$ 12,02	R\$ 8.414,00
33	RUBEOLA (IGG)	UNID.	250	R\$ 25,02	R\$ 6.255,00
34	TGO	UNID.	1300	R\$ 9,02	R\$ 11.726,00
35	TOXOPLASMOSE (IGG)	UNID.	250	R\$ 20,02	R\$ 5.005,00
36	TOXOPLASMOSE (IGM)	UNID.	250	R\$ 20,02	R\$ 5.005,00
37	TGP	UNID.	1300	R\$ 9,03	R\$ 11.739,00
38	TRIGLICERIDEOS	UNID.	1800	R\$ 10,02	R\$ 18.036,00
39	UROCULTURA	UNID.	100	R\$ 30,02	R\$ 3.002,00
40	UREIA	UNID.	1300	R\$ 9,02	R\$ 11.726,00
41	URINA ROTINA	UNID.	2600	R\$ 7,02	R\$ 17.550,00
42	VDRL	UNID.	250	R\$ 10,01	R\$ 2.502,50
43	VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMETAÇÃO	UNID.	200	R\$ 8,02	R\$ 1.604,00
				TOTAL	R\$ 287.499,60

Proposta de Preços: Valor total: R\$ **287.499,60**

(Duzentos e Oitenta e sete mil quatrocentos noventa e nove reais e sessenta centavos).

Prazo de validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 20 dias

Dados Bancários CONTA CORRENTE N°. Nº 9977-3, AGÊNCIA N°. 216, BANCO DO NORDESTE, em nome de LABORATORIO MEGA EIRELI.

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real - R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

[Assinatura]

Folha nº 185
Processo nº 095.2023
Rubrica A



Porto Franco – Ma, 09 de Março de 2023.

Nakia de Oliveira Silva Figueredo Rocha
Nakia de Oliveira Silva Figueredo Rocha
CPF: 023.531.153-73

85



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº 013/2023-CPL

A empresa Laboratório Mega Eireli, CNPJ nº 25.230.893/0001-92, sediada na Avenida Valentim Aguiar, Nº 142, Bairro Paraisinho, Porto Franco – Ma, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) **NAKIA DE OLIVEIRA SILVA FIGUEREDO ROCHA**, R.G. nº 000105859398-3, C.P.F nº 023.531.153-73, **D E C L A R A**, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Porto Franco – Ma, 09 de Fevereiro de 2023.

Nakia de Oliveira Silva Figueredo Rocha

Laboratório Mega
NAKIA DE OLIVEIRA SILVA FIGUEREDO ROCHA



Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

Ref.: Pregão nº 013/2023

Prezado Senhor,

A empresa Laboratório Mega Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 25.230.893/0001-92, sediada no endereço na Avenida Valentim Aguiar, Nº 142, Bairro Paraíso, Porto Franco - Ma, telefone/fax nº (99)98112-1578, por intermédio do seu representante legal Sr(a). **NAKIA DE OLIVEIRA SILVA FIGUEREDO ROCHA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 000105859398-3 e do CPF nº 023.531.153-73, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

Porto Franco - Ma 09 de março de 2023

Nakia de Oliveira Silva Figueredo Rocha
Representante Legal

7

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso
Pregão Eletrônico - 013/2023

Folha nº 188
Processo nº 075-2023
Rubrica

LABORATORIO MEGA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 25.230.893/0001-92 - Endereço:
AV VALENTIM AGUIAR - CEP: 65970000 - UF: MA - Município: Porto Franco - Telefone: (99) 98131-4809

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ABO	exame	Laboratório	300 UN	R\$ 9,89	2.967,00
0002	ALBUMINA PESQUISA E/ OU DOSAGEM	exame	laboratório	60 UN	R\$ 9,89	593,40
0003	ANALISE DE CARACTERES FISICOS ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA URINA	exame	laboratório	150 UN	R\$ 7,89	1.183,50
0004	ÁCIDO ÚRICO	e	laboratório	250 UN	R\$ 9,89	2.472,50
0005	AMILASE	exame	I	200 UN	R\$ 9,89	1.978,00
0006	ASLO	exame	I	250 UN	R\$ 6,79	1.697,50
0007	BETA HCG	exame	laboratório	250 UN	R\$ 9,49	2.372,50
0008	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	exame	laboratório	300 UN	R\$ 10,99	3.297,00
0009	CITOMRGAOVÍRUS (IGG)	exame	laboratório	100 UN	R\$ 13,89	1.389,00
0010	CITOMRGAOVÍRUS (IGM)	exame	laboratório	100 UN	R\$ 14,69	1.469,00
0011	COAGULOGRAMA COMPLETO	exame	laboratório	200 UN	R\$ 9,99	1.998,00
0012	COLESTEROL	exame	laboratório	1.800 UN	R\$ 4,99	8.982,00
0013	COLESTEROL HDL	exame	laboratório	1.800 UN	R\$ 5,99	10.782,00
0014	COLESTEROL LDL	exame	laboratório	1.800 UN	R\$ 5,99	10.782,00
0015	CREATININA	exame	laboratório	1.300 UN	R\$ 3,99	5.187,00
0016	ELETROCARDIOGRAMA	exame	laboratório	200 UN	R\$ 25,02	5.004,00
0017	GLUCEMIA EM JEJUM	exame	laboratório	1.800 UN	R\$ 3,49	6.282,00
0018	HBSAG	exame	I	350 UN	R\$ 12,99	4.546,50
0019	HCV	exame	I	350 UN	R\$ 22,99	8.046,50
0020	HEMOGRAMA COMPLETO	exame	laboratório	2.600 UN	R\$ 7,99	20.774,00
0021	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	exame	I	560 UN	R\$ 10,99	6.154,40
0022	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	exame	laboratório	560 UN	R\$ 10,99	6.154,40
0023	HIV	e	I	350 UN	R\$ 23,99	8.396,50
0024	LATEX	exame	laboratório	300 UN	R\$ 6,99	2.097,00
0025	LEUCOCITOS FECAIS	exame	laboratório	120 UN	R\$ 2,99	358,80
0026	PARASITORIO DE FEZES	exame	laboratório	1.300 UN	R\$ 2,49	3.237,00
0027	PSA TOTAL E LIVRE	exame	I	50 UN	R\$ 14,99	749,50
0028	PCR	e	I	300 UN	R\$ 8,29	2.487,00
0029	PROVA DO LAÇO	exame	laboratório	200 UN	R\$ 6,29	1.258,00
0030	RH	e	I	300 UN	R\$ 8,29	2.487,00
0031	RUBEOLA (IGM)	exame	I	250 UN	R\$ 24,99	6.247,50
0032	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	exame	laboratório	700 UN	R\$ 11,99	8.393,00
0033	RUBEOLA (IGG)	exame	laboratório	250 UN	R\$ 24,99	6.247,50
0034	TGO	exame	laboratório	1.300 UN	R\$ 8,99	11.687,00
0035	TOXOPLASMOSE (IGG)	exame	laboratório	250 UN	R\$ 19,99	4.997,50
0036	TOXOPLASMOSE (IGM)	exame	laboratório	250 UN	R\$ 19,99	4.997,50
0037	TGP	exame	laboratório	1.300 UN	R\$ 4,89	6.487,00
0038	TRIGLICERIDEOS	exame	laboratório	1.800 UN	R\$ 4,99	8.982,00
0039	UROCULTURA	exame	laboratório	100 UN	R\$ 17,99	1.799,00
0040	UREIA	exame	laboratório	1.300 UN	R\$ 5,49	7.137,00
0041	URINA ROTINA	exame	laboratório	2.500 UN	R\$ 3,49	8.725,00
0042	VDRL	exame	laboratório	250 UN	R\$ 3,49	872,50
0043	VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO	exame	laboratório	200 UN	R\$ 1,99	398,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 212.153,50

Página 1 de 2



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://valida-arquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/03/2023 às 11:40:25.
Código verificador: 48F684



Valor Total: R\$ 212.153,50

Folha nº 189
Processo nº 075-2023
Rubrica R

R



RANKING DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso
Pregão Eletrônico - 013/2023

Folha nº 190
Processo nº 075-2023
Rubrica R

0001 - ABO | Valor de Referência: 10,02

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
LABORATORIO MEGA LTDA	25.230.893/0001-92	R\$ 9,89	300	exame	Laboratório	ME	Sim	---
CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC LTDA	17.663.605/0001-65	R\$ 9,90	300	SERVIÇO	SERVIÇO	EPP/SS	Sim	---

0002 - ALBUMINA PESQUISA E/ OU DOSAGEM | Valor de Referência: 10,02

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
LABORATORIO MEGA LTDA	25.230.893/0001-92	R\$ 9,89	60	exame	laboratório	ME	Sim	---
CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC LTDA	17.663.605/0001-65	R\$ 9,90	60	SERVIÇO	SERVIÇO	EPP/SS	Sim	---

0003 - ANALISE DE CARACTERES FISICOS ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA URINA | Valor de Referência: 8,02

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
LABORATORIO MEGA LTDA	25.230.893/0001-92	R\$ 7,89	150	exame	laboratório	ME	Sim	---
CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC LTDA	17.663.605/0001-65	R\$ 7,90	150	SERVIÇO	SERVIÇO	EPP/SS	Sim	---

0004 - ÁCIDO ÚRICO | Valor de Referência: 10,03

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
LABORATORIO MEGA LTDA	25.230.893/0001-92	R\$ 9,89	250	e	laboratório	ME	Sim	---
CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC LTDA	17.663.605/0001-65	R\$ 9,90	250	SERVIÇO	SERVIÇO	EPP/SS	Sim	---

0005 - AMILASE | Valor de Referência: 10,03

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
LABORATORIO MEGA LTDA	25.230.893/0001-92	R\$ 9,89	200	exame	I	ME	Sim	---
CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC LTDA	17.663.605/0001-65	R\$ 9,90	200	SERVIÇO	SERVIÇO	EPP/SS	Sim	---

0006 - ASLO | Valor de Referência: 8,02

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
LABORATORIO MEGA LTDA	25.230.893/0001-92	R\$ 6,79	250	exame	I	ME	Sim	---
CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC LTDA	17.663.605/0001-65	R\$ 6,80	250	SERVIÇO	SERVIÇO	EPP/SS	Sim	---

0007 - BETA HCG | Valor de Referência: 10,03

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
LABORATORIO MEGA LTDA	25.230.893/0001-92	R\$ 9,49	250	exame	laboratório	ME	Sim	---
CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC LTDA	17.663.605/0001-65	R\$ 9,50	250	SERVIÇO	SERVIÇO	EPP/SS	Sim	---



0008 - BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES | Valor de Referência: 12,02

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
LABORATORIO MEGA LTDA	25.230.893/0001-92	R\$ 10,99	300	exame	laboratório	ME	Sim	---
CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC LTDA	17.663.605/0001-65	R\$ 11,00	300	SERVIÇO	SERVIÇO	EPP/SS	Sim	---

0009 - CITOMRGALOVÍRUS (IGG) | Valor de Referência: 18,02

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
LABORATORIO MEGA LTDA	25.230.893/0001-92	R\$ 13,89	100	exame	laboratório	ME	Sim	---
CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC LTDA	17.663.605/0001-65	R\$ 13,90	100	SERVIÇO	SERVIÇO	EPP/SS	Sim	---

0010 - CITOMRGALOVÍRUS (IGM) | Valor de Referência: 18,02

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
LABORATORIO MEGA LTDA	25.230.893/0001-92	R\$ 14,69	100	exame	laboratório	ME	Sim	---
CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC LTDA	17.663.605/0001-65	R\$ 14,70	100	SERVIÇO	SERVIÇO	EPP/SS	Sim	---

0011 - COAGULOGRAMA COMPLETO | Valor de Referência: 20,02

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
LABORATORIO MEGA LTDA	25.230.893/0001-92	R\$ 9,99	200	exame	laboratório	ME	Sim	---
CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC LTDA	17.663.605/0001-65	R\$ 10,00	200	SERVIÇO	SERVIÇO	EPP/SS	Sim	---

0012 - COLESTEROL | Valor de Referência: 8,03

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
LABORATORIO MEGA LTDA	25.230.893/0001-92	R\$ 4,99	1.800	exame	laboratório	ME	Sim	---
CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC LTDA	17.663.605/0001-65	R\$ 5,00	1.800	SERVIÇO	SERVIÇO	EPP/SS	Sim	---

0013 - COLESTEROL HDL | Valor de Referência: 8,03

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
LABORATORIO MEGA LTDA	25.230.893/0001-92	R\$ 5,99	1.800	exame	laboratório	ME	Sim	---
CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC LTDA	17.663.605/0001-65	R\$ 6,00	1.800	SERVIÇO	SERVIÇO	EPP/SS	Sim	---

0014 - COLESTEROL LDL | Valor de Referência: 8,03

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
LABORATORIO MEGA LTDA	25.230.893/0001-92	R\$ 5,99	1.800	exame	laboratório	ME	Sim	---
CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC LTDA	17.663.605/0001-65	R\$ 6,00	1.800	SERVIÇO	SERVIÇO	EPP/SS	Sim	---

0015 - CREATININA | Valor de Referência: 8,03

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
LABORATORIO MEGA LTDA	25.230.893/0001-92	R\$ 3,99	1.300	exame	laboratório	ME	Sim	---



CENTRO BRASILEIRO DE
ANALISES CLINICAS
CEBRAC LTDA

17.663.605/0001-65

R\$ 4,00

1.300 SERVIÇO

SERVIÇO

Folha nº

Processo nº

EPP/SS

Sim

Rubrica

Sim

0016 - ELETROCARDIOGRAMA | Valor de Referência: 25,02

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
LABORATORIO MEGA LTDA	25.230.893/0001-92	R\$ 25,02	200	exame	laboratório	ME	Sim	—

0017 - GLICEMIA EM JEJUM | Valor de Referência: 5,03

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
LABORATORIO MEGA LTDA	25.230.893/0001-92	R\$ 3,49	1.800	exame	laboratório	ME	Sim	—
CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC LTDA	17.663.605/0001-65	R\$ 3,50	1.800	SERVIÇO	SERVIÇO	EPP/SS	Sim	—

0018 - HbSag | Valor de Referência: 25,02

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
LABORATORIO MEGA LTDA	25.230.893/0001-92	R\$ 12,99	350	exame	I	ME	Sim	—
CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC LTDA	17.663.605/0001-65	R\$ 13,00	350	SERVIÇO	SERVIÇO	EPP/SS	Sim	—

0019 - HCV | Valor de Referência: 25,02

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
LABORATORIO MEGA LTDA	25.230.893/0001-92	R\$ 22,99	350	exame	I	ME	Sim	—
CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC LTDA	17.663.605/0001-65	R\$ 23,00	350	SERVIÇO	SERVIÇO	EPP/SS	Sim	—

0020 - HEMOGRAMA COMPLETO | Valor de Referência: 10,02

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
LABORATORIO MEGA LTDA	25.230.893/0001-92	R\$ 7,99	2.600	exame	laboratório	ME	Sim	—
CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC LTDA	17.663.605/0001-65	R\$ 8,00	2.600	SERVIÇO	SERVIÇO	EPP/SS	Sim	—

0021 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA) | Valor de Referência: 12,03

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
LABORATORIO MEGA LTDA	25.230.893/0001-92	R\$ 10,99	560	exame	I	ME	Sim	—
CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC LTDA	17.663.605/0001-65	R\$ 11,00	560	SERVIÇO	SERVIÇO	EPP/SS	Sim	—

0022 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) | Valor de Referência: 12,03

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
LABORATORIO MEGA LTDA	25.230.893/0001-92	R\$ 10,99	560	exame	laboratório	ME	Sim	—
CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC LTDA	17.663.605/0001-65	R\$ 11,00	560	SERVIÇO	SERVIÇO	EPP/SS	Sim	—

0023 - HIV | Valor de Referência: 25,02

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
LABORATORIO MEGA LTDA	25.230.893/0001-92	R\$ 23,99	350	c	I	ME	Sim	—



CENTRO BRASILEIRO DE
ANALISES CLINICAS
CEBRAC LTDA

17.663.605/0001-65

R\$ 24,00

350 SERVIÇO

SERVIÇO

Folha nº

193

Processo nº

075-2023

Rubrica

RJ

0024 - LATEX | Valor de Referência: 8,02

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
LABORATORIO MEGA LTDA	25.230.893/0001-92	R\$ 6,99	300	exame	laboratório	ME	Sim	---
CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC LTDA	17.663.605/0001-65	R\$ 7,00	300	SERVIÇO	SERVIÇO	EPP/SS	Sim	---

0025 - LEUCOCITOS FECAIS | Valor de Referência: 6,02

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
LABORATORIO MEGA LTDA	25.230.893/0001-92	R\$ 2,99	120	exame	laboratório	ME	Sim	---
CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC LTDA	17.663.605/0001-65	R\$ 3,00	120	SERVIÇO	SERVIÇO	EPP/SS	Sim	---

0026 - PARASITORIO DE FEZES | Valor de Referência: 6,02

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
LABORATORIO MEGA LTDA	25.230.893/0001-92	R\$ 2,49	1.300	exame	laboratório	ME	Sim	---
CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC LTDA	17.663.605/0001-65	R\$ 2,50	1.300	SERVIÇO	SERVIÇO	EPP/SS	Sim	---

0027 - PSA TOTAL E LIVRE | Valor de Referência: 30,02

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
LABORATORIO MEGA LTDA	25.230.893/0001-92	R\$ 14,99	50	exame	I	ME	Sim	---
CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC LTDA	17.663.605/0001-65	R\$ 15,00	50	SERVIÇO	SERVIÇO	EPP/SS	Sim	---

0028 - PCR | Valor de Referência: 10,03

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
LABORATORIO MEGA LTDA	25.230.893/0001-92	R\$ 8,29	300	e	I	ME	Sim	---
CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC LTDA	17.663.605/0001-65	R\$ 8,30	300	SERVIÇO	SERVIÇO	EPP/SS	Sim	---

0029 - PROVA DO LAÇO | Valor de Referência: 7,53

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
LABORATORIO MEGA LTDA	25.230.893/0001-92	R\$ 6,29	200	exame	laboratório	ME	Sim	---
CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC LTDA	17.663.605/0001-65	R\$ 6,30	200	SERVIÇO	SERVIÇO	EPP/SS	Sim	---

0030 - RH | Valor de Referência: 10,03

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
LABORATORIO MEGA LTDA	25.230.893/0001-92	R\$ 8,29	300	e	I	ME	Sim	---
CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC LTDA	17.663.605/0001-65	R\$ 8,30	300	SERVIÇO	SERVIÇO	EPP/SS	Sim	---

0031 - RUBEOLA (IGM) | Valor de Referência: 25,02

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
------------	----------	----------------	------------	--------	-------------------	------	-------------	--------------------



A autenticidade do documento pode ser verificada no site: <https://valida-arquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/03/2023 às 11:40:27.
Código verificador: 48F686

Página 4 de 6



LABORATORIO MEGA LTDA	25.230.893/0001-92	R\$ 24,99	250	exame	I
CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC LTDA	17.663.605/0001-65	R\$ 25,00	250	SERVIÇO	SERVIÇO

Folha nº 194
 ME Processo nº 075-2023
 EPP/SS Sim RF

0032 - DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES | Valor de Referência: 12,02

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
LABORATORIO MEGA LTDA	25.230.893/0001-92	R\$ 11,99	700	exame	laboratório	ME	Sim	—
CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC LTDA	17.663.605/0001-65	R\$ 12,00	700	SERVIÇO	SERVIÇO	EPP/SS	Sim	—

0033 - RUBEOLA (IGG) | Valor de Referência: 25,02

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
LABORATORIO MEGA LTDA	25.230.893/0001-92	R\$ 24,99	250	exame	laboratório	ME	Sim	—
CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC LTDA	17.663.605/0001-65	R\$ 25,00	250	SERVIÇO	SERVIÇO	EPP/SS	Sim	—

0034 - TGO | Valor de Referência: 9,02

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
LABORATORIO MEGA LTDA	25.230.893/0001-92	R\$ 8,99	1.300	exame	laboratório	ME	Sim	—
CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC LTDA	17.663.605/0001-65	R\$ 9,00	1.300	SERVIÇO	SERVIÇO	EPP/SS	Sim	—

0035 - TOXOPLASMOSE (IGG) | Valor de Referência: 20,02

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
LABORATORIO MEGA LTDA	25.230.893/0001-92	R\$ 19,99	250	exame	laboratório	ME	Sim	—
CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC LTDA	17.663.605/0001-65	R\$ 20,00	250	SERVIÇO	SERVIÇO	EPP/SS	Sim	—

0036 - TOXOPLASMOSE (IGM) | Valor de Referência: 20,02

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
LABORATORIO MEGA LTDA	25.230.893/0001-92	R\$ 19,99	250	exame	laboratório	ME	Sim	—
CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC LTDA	17.663.605/0001-65	R\$ 20,00	250	SERVIÇO	SERVIÇO	EPP/SS	Sim	—

0037 - TGP | Valor de Referência: 9,03

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
LABORATORIO MEGA LTDA	25.230.893/0001-92	R\$ 4,99	1.300	exame	laboratório	ME	Sim	—
CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC LTDA	17.663.605/0001-65	R\$ 5,00	1.300	SERVIÇO	SERVIÇO	EPP/SS	Sim	—

0038 - TRIGLICERIDEOS | Valor de Referência: 10,02

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
LABORATORIO MEGA LTDA	25.230.893/0001-92	R\$ 4,99	1.800	exame	laboratório	ME	Sim	—
CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC LTDA	17.663.605/0001-65	R\$ 5,00	1.800	SERVIÇO	SERVIÇO	EPP/SS	Sim	—

0039 - UROCULTURA | Valor de Referência: 30,02



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/03/2023 às 11:40:27.
 Código verificador: 48F686

Página 5 de 6



Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
LABORATORIO MEGA LTDA	25.230.893/0001-92	R\$ 17,99	100	exame	laboratório	ME	Sim	—
CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC LTDA	17.663.605/0001-65	R\$ 18,00	100	SERVIÇO	SERVIÇO	EPP/SS	Sim	—

0040 - UREA | Valor de Referência: 9,02

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
LABORATORIO MEGA LTDA	25.230.893/0001-92	R\$ 5,49	1.300	exame	laboratório	ME	Sim	—
CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC LTDA	17.663.605/0001-65	R\$ 5,50	1.300	SERVIÇO	SERVIÇO	EPP/SS	Sim	—

0041 - URINA ROTINA | Valor de Referência: 7,03

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
LABORATORIO MEGA LTDA	25.230.893/0001-92	R\$ 3,49	2.500	exame	laboratório	ME	Sim	—
CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC LTDA	17.663.605/0001-65	R\$ 3,50	2.500	SERVIÇO	SERVIÇO	EPP/SS	Sim	—

0042 - VDRL | Valor de Referência: 10,02

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
LABORATORIO MEGA LTDA	25.230.893/0001-92	R\$ 3,49	250	exame	laboratório	ME	Sim	—
CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC LTDA	17.663.605/0001-65	R\$ 3,50	250	SERVIÇO	SERVIÇO	EPP/SS	Sim	—

0043 - VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO | Valor de Referência: 8,02

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
LABORATORIO MEGA LTDA	25.230.893/0001-92	R\$ 1,99	200	exame	laboratório	ME	Sim	—
CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC LTDA	17.663.605/0001-65	R\$ 2,00	200	SERVIÇO	SERVIÇO	EPP/SS	Sim	—

De



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso
Pregão Eletrônico - 013/2023

Folha nº 196
Processo nº 075-2023
Rubrica A

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - ABO - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 10,02

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABORATORIO MEGA LTDA (25.230.893/0001-92)	Adjudicado em: 09/03/2023 - 16:34:42 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	exame	Laboratório	300	2.967,00

Item: 0002 - ALBUMINA PESQUISA E/ OU DOSAGEM - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 10,02

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABORATORIO MEGA LTDA (25.230.893/0001-92)	Adjudicado em: 09/03/2023 - 16:34:42 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	exame	laboratório	60	593,40

Item: 0003 - ANALISE DE CARACTERES FISICOS ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA URINA - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 8,02

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABORATORIO MEGA LTDA (25.230.893/0001-92)	Adjudicado em: 09/03/2023 - 16:34:42 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	exame	laboratório	150	1.183,50

Item: 0004 - ÁCIDO ÚRICO - Quantidade: 250 Unidade - Valor Referência: 10,03

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABORATORIO MEGA LTDA (25.230.893/0001-92)	Adjudicado em: 09/03/2023 - 16:34:42 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	e	laboratório	250	2.472,50

Item: 0005 - AMILASE - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 10,03

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABORATORIO MEGA LTDA (25.230.893/0001-92)	Adjudicado em: 09/03/2023 - 16:34:42 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	exame	I	200	1.978,00

Item: 0006 - ASLO - Quantidade: 250 Unidade - Valor Referência: 8,02

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABORATORIO MEGA LTDA (25.230.893/0001-92)	Adjudicado em: 09/03/2023 - 16:34:42 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	exame	I	250	1.697,50

Item: 0007 - BETA HCG - Quantidade: 250 Unidade - Valor Referência: 10,03

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABORATORIO MEGA LTDA (25.230.893/0001-92)	Adjudicado em: 09/03/2023 - 16:34:42 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	exame	laboratório	250	2.372,50

Item: 0008 - BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 12,02

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABORATORIO MEGA LTDA (25.230.893/0001-92)	Adjudicado em: 09/03/2023 - 16:34:42 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	exame	laboratório	300	3.297,00

Item: 0009 - CITOMRGAOVÍRUS (IGG) - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 18,02

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABORATORIO MEGA LTDA (25.230.893/0001-92)	Adjudicado em: 09/03/2023 - 16:34:42 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	exame	laboratório	100	1.389,00



Item: 0010 - CITOMRGALOVÍRUS (IGM) - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 18,02

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABORATORIO MEGA LTDA (25.230.893/0001-92)	Adjudicado em: 09/03/2023 - 16:34:42 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	exame	laboratório	100	1.469,00

Item: 0011 - COAGULOGRAMA COMPLETO - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 20,02

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABORATORIO MEGA LTDA (25.230.893/0001-92)	Adjudicado em: 09/03/2023 - 16:34:42 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	exame	laboratório	200	1.998,00

Item: 0012 - COLESTEROL - Quantidade: 1.800 Unidade - Valor Referência: 8,03

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABORATORIO MEGA LTDA (25.230.893/0001-92)	Adjudicado em: 09/03/2023 - 16:34:42 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	exame	laboratório	1.800	8.982,00

Item: 0013 - COLESTEROL HDL - Quantidade: 1.800 Unidade - Valor Referência: 8,03

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABORATORIO MEGA LTDA (25.230.893/0001-92)	Adjudicado em: 09/03/2023 - 16:34:42 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	exame	laboratório	1.800	10.782,00

Item: 0014 - COLESTEROL LDL - Quantidade: 1.800 Unidade - Valor Referência: 8,03

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABORATORIO MEGA LTDA (25.230.893/0001-92)	Adjudicado em: 09/03/2023 - 16:34:42 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	exame	laboratório	1.800	10.782,00

Item: 0015 - CREATININA - Quantidade: 1.300 Unidade - Valor Referência: 8,03

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABORATORIO MEGA LTDA (25.230.893/0001-92)	Adjudicado em: 09/03/2023 - 16:34:42 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	exame	laboratório	1.300	5.187,00

Item: 0016 - ELETROCARDIOGRAMA - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 25,02

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABORATORIO MEGA LTDA (25.230.893/0001-92)	Adjudicado em: 09/03/2023 - 16:34:42 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	exame	laboratório	200	5.004,00

Item: 0017 - GLICEMIA EM JEJUM - Quantidade: 1.800 Unidade - Valor Referência: 5,03

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABORATORIO MEGA LTDA (25.230.893/0001-92)	Adjudicado em: 09/03/2023 - 16:34:42 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	exame	laboratório	1.800	6.282,00

Item: 0018 - HbSAg - Quantidade: 350 Unidade - Valor Referência: 25,02

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABORATORIO MEGA LTDA (25.230.893/0001-92)	Adjudicado em: 09/03/2023 - 16:34:42 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	exame	I	350	4.546,50

Item: 0019 - HCV - Quantidade: 350 Unidade - Valor Referência: 25,02

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABORATORIO MEGA LTDA (25.230.893/0001-92)	Adjudicado em: 09/03/2023 - 16:34:42 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	exame	I	350	8.046,50

Item: 0020 - HEMOGRAMA COMPLETO - Quantidade: 2.600 Unidade - Valor Referência: 10,02

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
------------	----------	--------	-------------------	------------	-------------



LABORATORIO MEGA LTDA
(25.230.893/0001-92)

Adjudicado em: 09/03/2023 - exame
16:34:42 - Por: Ilton
Rodrigues de Sousa

laboratório

2.600

Folha nº

198

Processo nº

075-2023

Rubrica

Item: 0021 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA) - Quantidade: 560 Unidade - Valor Referência: 12,03

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABORATORIO MEGA LTDA (25.230.893/0001-92)	Adjudicado em: 09/03/2023 - 16:34:42 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	exame	I	560	6.154,40

Item: 0022 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) - Quantidade: 560 Unidade - Valor Referência: 12,03

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABORATORIO MEGA LTDA (25.230.893/0001-92)	Adjudicado em: 09/03/2023 - 16:34:42 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	exame	laboratório	560	6.154,40

Item: 0023 - HIV - Quantidade: 350 Unidade - Valor Referência: 25,02

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABORATORIO MEGA LTDA (25.230.893/0001-92)	Adjudicado em: 09/03/2023 - 16:34:42 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	e	I	350	8.396,50

Item: 0024 - LATEX - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 8,02

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABORATORIO MEGA LTDA (25.230.893/0001-92)	Adjudicado em: 09/03/2023 - 16:34:42 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	exame	laboratório	300	2.097,00

Item: 0025 - LEUCOCITOS FECAIS - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 6,02

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABORATORIO MEGA LTDA (25.230.893/0001-92)	Adjudicado em: 09/03/2023 - 16:34:42 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	exame	laboratório	120	358,80

Item: 0026 - PARASITORIO DE FEZES - Quantidade: 1.300 Unidade - Valor Referência: 6,02

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABORATORIO MEGA LTDA (25.230.893/0001-92)	Adjudicado em: 09/03/2023 - 16:34:42 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	exame	laboratório	1.300	3.237,00

Item: 0027 - PSA TOTAL E LIVRE - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 30,02

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABORATORIO MEGA LTDA (25.230.893/0001-92)	Adjudicado em: 09/03/2023 - 16:34:42 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	exame	I	50	749,50

Item: 0028 - PCR - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 10,03

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABORATORIO MEGA LTDA (25.230.893/0001-92)	Adjudicado em: 09/03/2023 - 16:34:42 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	e	I	300	2.487,00

Item: 0029 - PROVA DO LAÇO - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 7,53

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABORATORIO MEGA LTDA (25.230.893/0001-92)	Adjudicado em: 09/03/2023 - 16:34:42 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	exame	laboratório	200	1.258,00

Item: 0030 - RH - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 10,03

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABORATORIO MEGA LTDA (25.230.893/0001-92)	Adjudicado em: 09/03/2023 - 16:34:42 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	e	I	300	2.487,00



Item: 0031 - RUBEOLA (IGM) - Quantidade: 250 Unidade - Valor Referência: 25,02

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABORATORIO MEGA LTDA (25.230.893/0001-92)	Adjudicado em: 09/03/2023 - 16:34:42 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	exame	I	250	6.247,50

Item: 0032 - DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES - Quantidade: 700 Unidade - Valor Referência: 12,02

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABORATORIO MEGA LTDA (25.230.893/0001-92)	Adjudicado em: 09/03/2023 - 16:34:42 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	exame	laboratório	700	8.393,00

Item: 0033 - RUBEOLA (IGG) - Quantidade: 250 Unidade - Valor Referência: 25,02

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABORATORIO MEGA LTDA (25.230.893/0001-92)	Adjudicado em: 09/03/2023 - 16:34:42 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	exame	laboratório	250	6.247,50

Item: 0034 - TGO - Quantidade: 1.300 Unidade - Valor Referência: 9,02

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABORATORIO MEGA LTDA (25.230.893/0001-92)	Adjudicado em: 09/03/2023 - 16:34:42 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	exame	laboratório	1.300	11.687,00

Item: 0035 - TOXOPLASMOSE (IGG) - Quantidade: 250 Unidade - Valor Referência: 20,02

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABORATORIO MEGA LTDA (25.230.893/0001-92)	Adjudicado em: 09/03/2023 - 16:34:42 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	exame	laboratório	250	4.997,50

Item: 0036 - TOXOPLASMOSE (IGM) - Quantidade: 250 Unidade - Valor Referência: 20,02

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABORATORIO MEGA LTDA (25.230.893/0001-92)	Adjudicado em: 09/03/2023 - 16:34:42 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	exame	laboratório	250	4.997,50

Item: 0037 - TGP - Quantidade: 1.300 Unidade - Valor Referência: 9,03

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABORATORIO MEGA LTDA (25.230.893/0001-92)	Adjudicado em: 09/03/2023 - 16:34:42 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	exame	laboratório	1.300	6.487,00

Item: 0038 - TRIGLICERIDEOS - Quantidade: 1.800 Unidade - Valor Referência: 10,02

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABORATORIO MEGA LTDA (25.230.893/0001-92)	Adjudicado em: 09/03/2023 - 16:34:42 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	exame	laboratório	1.800	8.982,00

Item: 0039 - UROCULTURA - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 30,02

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABORATORIO MEGA LTDA (25.230.893/0001-92)	Adjudicado em: 09/03/2023 - 16:34:42 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	exame	laboratório	100	1.799,00

Item: 0040 - UREIA - Quantidade: 1.300 Unidade - Valor Referência: 9,02

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABORATORIO MEGA LTDA (25.230.893/0001-92)	Adjudicado em: 09/03/2023 - 16:34:42 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	exame	laboratório	1.300	7.137,00

Item: 0041 - URINA ROTINA - Quantidade: 2.500 Unidade - Valor Referência: 7,03

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
------------	----------	--------	-------------------	------------	-------------



LABORATORIO MEGA LTDA
(25.230.893/0001-92)

Adjudicado em: 09/03/2023 - exame
16:34:42 - Por: Ilton
Rodrigues de Sousa

laboratório

2.500

Folha nº

200

Processo nº

075-2023

Rubrica

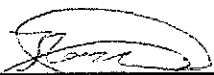


Item: 0042 - VDRL - Quantidade: 250 Unidade - Valor Referência: 10,02

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABORATORIO MEGA LTDA (25.230.893/0001-92)	Adjudicado em: 09/03/2023 - 16:34:42 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	exame	laboratório	250	872,50

Item: 0043 - VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 8,02

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABORATORIO MEGA LTDA (25.230.893/0001-92)	Adjudicado em: 09/03/2023 - 16:34:42 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	exame	laboratório	200	398,00



Ilton Rodrigues de Sousa

Pregoeiro





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 201
Processo nº 015-2023
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023/SRP

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão ELETRÔNICO nº 013/2023, que teve como objeto Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviço Laboratorial de Análise Clínica e especializada, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA., saiu como vencedoras da licitação supracitada, as empresas: **LABORATORIO MEGA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº **25.230.893/0001-92**, vencedora com proposta apresentada no valor total : **R\$ 212.153,50** (duzentos e doze mil cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos) Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>.

São João do Paraíso - MA, em 09 de março de 2023


Ilton Rodrigues de Sousa
Pregoeiro



Art. 2º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Prefeito Kleber Alves de Andrade na sua ausência pelo Secretário Municipal de Saúde que poderá nomear a Coordenadora Geral da Conferência.

Art. 3º - A Conferência será realizada no Sindicato dos Professores - SINTESPEM, localizado no Condomínio Professora Eliana, no dia 30 de março de 2023.

Art. 4º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Art. 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

- a. **Presidente:** Francilene de Sousa Melo
- b. **Coordenadora Geral:** Raibel Moraes da Silva
- c. **Coordenadora Adjunta:** Ilka Carolina Silva Matias
- d. **Secretária Executiva:** Danyeuda Sousa Cabral dos Santos
- e. **Tesoureira:** Hilda Fernandes de Sousa
- f. **Secretária de Credenciamento:** Anny Caroliny Sousa Moraes
- g. **Secretário de Divulgação e Comunicação:** Lucas Mateus Vieira Trindade
- h. **Relator Geral e Adjunto:** Paulo Sérgio Longá da Silva

Art. 6º - As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções:

- I. - **Coordenadora Geral:** Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.
- I. - **Coordenadora Adjunta:** Auxiliar a coordenadora e se responsabilizar pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização antes e durante a realização do evento.
- I. - **Secretária Executiva:** Encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com a Coordenadora Geral.
- I. - **Tesoureira:** Ordenar a receita e a despesa da Conferência.
- I. - **Relator Geral e Adjunto:** Elaborar documentos, ofícios, convocando palestrantes, convidados, e delegados da conferência, e elaborar o relatório final da Conferência.
- II. - **Secretária de Credenciamento:** Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da conferência e ficará à disposição na sede da secretaria e durante a Conferência dia 30 de março de 2023, no Sindicato dos Professores - SINTESPEM, situado no Condomínio Professora Eliana e depois da Conferência na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para atender os delegados.
- III. - **Secretário de Comunicação e Divulgação:** Se encarregará de divulgar a Conferência, das entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.
- IV.

Art. 7º - Os demais delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação nos termos do art. 12, II, alínea "I" da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

KLEBER ALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Folha nº 202
Processo nº 075-2023
Publicado por: MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES
Código identificador: f0086b6b6c0ee9524297c28359066

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023/SRP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023/SRP

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão ELETRÔNICO nº 013/2023, que teve como objeto Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviço Laboratorial de Análise Clínica e especializada, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA., saiu como vencedoras da licitação supracitada, as empresas: **LABORATORIO MEGA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº **25.230.893/0001-92**, vencedora com proposta apresentada no valor total : **R\$ 212.153,50** (duzentos e doze mil cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos) Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>.

São João do Paraíso - MA, em 09 de março de 2023
Ilton Rodrigues de Sousa

Pregoeiro

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 1b40149998d093fda3ee4ca06f1085d4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
PROCESSO ADM. Nº 090/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02

Contratante: Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00; Contratada: R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO, CNPJ nº 05.577.401/0001-22. Fundamento Legal: Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022. Objeto - fornecimento parcelado de material permanente destinado as secretarias municipais do município de São João do Sóter - MA. Data da Assinatura: 15/02/2023. Prazo de Vigência: até 31 de dezembro do corrente ano. Fonte Pagadora: FPM; Valor Global de **R\$ 86.952,15** (oitenta e seis mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quinze



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 903
Processo nº 075-2023
Rubrica R

PARECER JURÍDICO

CONCLUSIVO FINAL

PROCESSO / ANO	0752023
PREGÃO ELETRÔNICO	013/2023
MODELO	Pregão Eletrônico
OBJETO	Registro de Preço para eventual contratação de empresa para prestar serviços laboratoriais para atender a demanda da prefeitura de São João do Paraíso/MA

1- FASE PREPARATÓRIA

O Processo Licitatório deve sempre ser iniciado e devidamente autuado, protocolado e enumerado, contendo a Autorização respectiva com indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para despesa. No pregão se faz necessária a juntada do ato de designação do Pregoeiro. A licitação foi enquadrada na modalidade de Pregão Eletrônico.

Confeccionado o Edital, também restaram elaborados os Termos, Anexos e juntadas as



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº

204

Processo nº

075-2023

Rubrica

RJ

Documentações afins. Todos as exigências estabelecidas para a conclusão da fase preparatória, tanto na lei 8.666/93 quanto na Lei 10.520/2002, foram rigorosamente obedecidas.

II - FASE EXTERNA

Iniciada a fase externa observa-se que os interessados foram convocados com a divulgação do Edital. O edital cumpriu seus requisitos, o prazo não inferior a 8 (oito) úteis para os interessados prepararem e apresentarem suas propostas foi obedecido.

Não foram apresentadas impugnações a presente licitação.

III - CRITÉRIO DE JULGAMENTO PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

O critério de julgamento do menor preço foi devidamente atendido na sessão, bem como a possibilidade de abertura para lances verbais aos presentes credenciados. As propostas foram julgadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio segundo os critérios de aviltamento e exequibilidade, sendo considerada dentro do orçamento alçado e estimativa. Na fase de julgamento da Habilitação, segundo o Pregoeiro e Equipe de Apoio a documentação foi apresentada conforme as normas editalícias.

O resultado da Licitação está juntado aos autos.

IV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Diante do exposto, não tendo sido constatado qualquer erro grosseiro ou similar, tendo sido todas as ressalvas já realizadas, adjudicado o objeto ao licitante vencedor, poderá a

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 205
Processo nº 075-2023
Rubrica [assinatura]

Autoridade responsável homologar o certamente com atendimento de todas as normas editalícias, determinando a Contratação desta, observado os prazos de Lei e do Edital.

É O PARECER FINAL

Este é nosso entendimento, salvo melhor juízo.

São João do Paraíso/MA

14 de março de 2023


Rawlison Lopes Bezerra de Sá
Procurador Municipal Adjunto
OAB/MA 14578

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso
Pregão Eletrônico - 013/2023

Folha nº 206
Processo nº 075.2023
Rubrica RJ

Resultado da Homologação

0001 - ABO - exame - Valor Referência: 10,02

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LABORATORIO MEGA LTDA	exame	300 Unidade	9,89	2.967,00	Homologado em 14/03/2023 10:38:34 Por: Roberto Regis de Albuquerque

0002 - ALBUMINA PESQUISA E/ OU DOSAGEM - exame - Valor Referência: 10,02

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LABORATORIO MEGA LTDA	exame	60 Unidade	9,89	593,40	Homologado em 14/03/2023 10:38:34 Por: Roberto Regis de Albuquerque

0003 - ANALISE DE CARACTERES FISICOS ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA URINA - exame - Valor Referência: 8,02

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LABORATORIO MEGA LTDA	exame	150 Unidade	7,89	1.183,50	Homologado em 14/03/2023 10:38:34 Por: Roberto Regis de Albuquerque

0004 - ÁCIDO ÚRICO - e - Valor Referência: 10,03

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LABORATORIO MEGA LTDA	e	250 Unidade	8,89	2.472,50	Homologado em 14/03/2023 10:38:34 Por: Roberto Regis de Albuquerque

0005 - AMILASE - exame - Valor Referência: 10,03

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LABORATORIO MEGA LTDA	exame	200 Unidade	9,89	1.978,00	Homologado em 14/03/2023 10:38:34 Por: Roberto Regis de Albuquerque

0006 - ASLO - exame - Valor Referência: 8,02

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LABORATORIO MEGA LTDA	exame	250 Unidade	6,79	1.697,50	Homologado em 14/03/2023 10:38:34 Por: Roberto Regis de Albuquerque

0007 - BETA HCG - exame - Valor Referência: 10,03

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LABORATORIO MEGA LTDA	exame	250 Unidade	9,49	2.372,50	Homologado em 14/03/2023 10:38:34 Por: Roberto Regis de Albuquerque

0008 - BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES - exame - Valor Referência: 12,02

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LABORATORIO MEGA LTDA	exame	300 Unidade	10,99	3.297,00	Homologado em 14/03/2023 10:38:34 Por: Roberto Regis de Albuquerque

0009 - CITOMRGALOVÍRUS (IGG) - exame - Valor Referência: 18,02

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LABORATORIO MEGA LTDA	exame	100 Unidade	13,89	1.389,00	Homologado em 14/03/2023 10:38:34 Por: Roberto Regis de Albuquerque

0010 - CITOMRGALOVÍRUS (IGM) - exame - Valor Referência: 18,02

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LABORATORIO MEGA LTDA	exame	100 Unidade	14,69	1.469,00	Homologado em 14/03/2023 10:38:34 Por: Roberto Regis de Albuquerque

0011 - COAGULOGRAMA COMPLETO - exame - Valor Referência: 20,02

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LABORATORIO MEGA LTDA	exame	200 Unidade	9,99	1.998,00	Homologado em 14/03/2023 10:38:34 Por: Roberto Regis de Albuquerque

0012 - COLESTEROL - exame - Valor Referência: 8,03

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LABORATORIO MEGA LTDA	exame	1.800 Unidade	4,99	8.982,00	Homologado em 14/03/2023 10:38:34 Por: Roberto Regis de Albuquerque

0013 - COLESTEROL HDL - exame - Valor Referência: 8,03

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LABORATORIO MEGA LTDA	exame	1.800 Unidade	5,99	10.782,00	Homologado em 14/03/2023 10:38:34 Por: Roberto Regis de Albuquerque

0014 - COLESTEROL LDL - exame - Valor Referência: 8,03

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LABORATORIO MEGA LTDA	exame	1.800 Unidade	5,99	10.782,00	Homologado em 14/03/2023 10:38:34 Por: Roberto Regis de Albuquerque

0015 - CREATININA - exame - Valor Referência: 8,03

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LABORATORIO MEGA LTDA	exame	1.300 Unidade	3,99	5.187,00	Homologado em 14/03/2023 10:38:34 Por: Roberto Regis de Albuquerque

0016 - ELETROCARDIOGRAMA - exame - Valor Referência: 25,02

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LABORATORIO MEGA LTDA	exame	200 Unidade	25,02	5.004,00	Homologado em 14/03/2023 10:38:34 Por: Roberto Regis de Albuquerque

0017 - GLICEMIA EM JEJUM - exame - Valor Referência: 5,03

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LABORATORIO MEGA LTDA	exame	1.800 Unidade	3,49	6.282,00	Homologado em 14/03/2023 10:38:34 Por: Roberto Regis de Albuquerque

0018 - HbSAg - exame - Valor Referência: 25,02

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LABORATORIO MEGA LTDA	exame	350 Unidade	12,99	4.546,50	Homologado em 14/03/2023 10:38:34 Por: Roberto Regis de Albuquerque

0019 - HCV - exame - Valor Referência: 25,02

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LABORATORIO MEGA LTDA	exame	350 Unidade	22,99	8.046,50	Homologado em 14/03/2023 10:38:34 Por: Roberto Regis de Albuquerque

0020 - HEMOGRAMA COMPLETO - exame - Valor Referência: 10,02

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LABORATORIO MEGA LTDA	exame	2.600 Unidade	7,99	20.774,00	Homologado em 14/03/2023 10:38:34 Por: Roberto Regis de Albuquerque

0021 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA) - exame - Valor Referência: 12,03

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LABORATORIO MEGA LTDA	exame	560 Unidade	10,99	6.154,40	Homologado em 14/03/2023 10:38:34 Por: Roberto Regis de Albuquerque

0022 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) - exame - Valor Referência: 12,03

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LABORATORIO MEGA LTDA	exame	500 Unidade	10,99	6.154,40	Homologado em 14/03/2023 10:38:34 Por: Roberto Regis de Albuquerque

0023 - HIV - e - Valor Referência: 25,02

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LABORATORIO MEGA LTDA	e	350 Unidade	23,99	8.386,50	Homologado em 14/03/2023 10:38:34 Por: Roberto Regis de Albuquerque

0024 - LATEX - exame - Valor Referência: 8,02

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LABORATORIO MEGA LTDA	exame	300 Unidade	6,99	2.097,00	Homologado em 14/03/2023 10:38:34 Por: Roberto Regis de Albuquerque

0025 - LEUCOCITOS FECALIS - exame - Valor Referência: 6,02

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LABORATORIO MEGA LTDA	exame	120 Unidade	2,99	358,80	Homologado em 14/03/2023 10:38:34 Por: Roberto Regis de Albuquerque

0026 - PARASITÓRIO DE FEZES - exame - Valor Referência: 6,02

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LABORATORIO MEGA LTDA	exame	1.300 Unidade	2,49	3.237,00	Homologado em 14/03/2023 10:38:34 Por: Roberto Regis de Albuquerque

0027 - PSA TOTAL E LIVRE - exame - Valor Referência: 30,02

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LABORATORIO MEGA LTDA	exame	50 Unidade	14,99	749,50	Homologado em 14/03/2023 10:38:34 Por: Roberto Regis de Albuquerque

0028 - PCR - e - Valor Referência: 10,03

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
------------	--------	------------	-------------	-------------	----------



LABORATORIO MEGA LTDA

e

300 Unidade

8,29

2.487,00

Folha nº

209

Processo nº

075-2023

Rubrica

Homologado em
14/03/2023 10:38:34
Por: Roberto Regis de
Albuquerque**0029 - PROVA DO LAÇO - exame - Valor Referência: 7,53**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LABORATORIO MEGA LTDA	exame	200 Unidade	8,29	1.258,00	Homologado em 14/03/2023 10:38:34 Por: Roberto Regis de Albuquerque

0030 - RH - e - Valor Referência: 10,03

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LABORATORIO MEGA LTDA	e	300 Unidade	8,29	2.487,00	Homologado em 14/03/2023 10:38:34 Por: Roberto Regis de Albuquerque

0031 - RUBEOLA (IGM) - exame - Valor Referência: 25,02

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LABORATORIO MEGA LTDA	exame	250 Unidade	24,99	6.247,50	Homologado em 14/03/2023 10:38:34 Por: Roberto Regis de Albuquerque

0032 - DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES - exame - Valor Referência: 12,02

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LABORATORIO MEGA LTDA	exame	700 Unidade	11,99	8.393,00	Homologado em 14/03/2023 10:38:34 Por: Roberto Regis de Albuquerque

0033 - RUBEOLA (IGG) - exame - Valor Referência: 25,02

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LABORATORIO MEGA LTDA	exame	250 Unidade	24,99	6.247,50	Homologado em 14/03/2023 10:38:34 Por: Roberto Regis de Albuquerque

0034 - TGO - exame - Valor Referência: 9,02

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LABORATORIO MEGA LTDA	exame	1.300 Unidade	8,99	11.687,00	Homologado em 14/03/2023 10:38:34 Por: Roberto Regis de Albuquerque

0035 - TOXOPLASMOSE (IGG) - exame - Valor Referência: 20,02

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LABORATORIO MEGA LTDA	exame	250 Unidade	19,99	4.997,50	Homologado em 14/03/2023 10:38:34 Por: Roberto Regis de Albuquerque

0036 - TOXOPLASMOSE (IGM) - exame - Valor Referência: 20,02

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LABORATORIO MEGA LTDA	exame	250 Unidade	19,99	4.997,50	Homologado em 14/03/2023 10:38:34 Por: Roberto Regis de Albuquerque

0037 - TGP - exame - Valor Referência: 9,03

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LABORATORIO MEGA LTDA	exame	1.300 Unidade	4,99	6.487,00	Homologado em 14/03/2023 10:38:34 Por: Roberto Regis de Albuquerque

0038 - TRIGLICERIDEOS - exame - Valor Referência: 10,02

A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 14/03/2023 às 11:37:02.
Código verificador: 4984FD

Página 4 de 5

BR



Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Rubrica	Situação
LABORATORIO MEGA LTDA	exame	1.800 Unidade	4,99	8.982,00		Homologado em 14/03/2023 10:38:34 Por: Roberto Regis de Albuquerque

0039 - UROCULTURA - exame - Valor Referência: 30,02

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LABORATORIO MEGA LTDA	exame	100 Unidade	17,99	1.799,00	Homologado em 14/03/2023 10:38:34 Por: Roberto Regis de Albuquerque

0040 - UREIA - exame - Valor Referência: 9,02

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LABORATORIO MEGA LTDA	exame	1.300 Unidade	5,49	7.137,00	Homologado em 14/03/2023 10:38:34 Por: Roberto Regis de Albuquerque

0041 - URINA ROTINA - exame - Valor Referência: 7,03

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LABORATORIO MEGA LTDA	exame	2.500 Unidade	3,49	8.725,00	Homologado em 14/03/2023 10:38:34 Por: Roberto Regis de Albuquerque

0042 - VDRL - exame - Valor Referência: 10,02

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LABORATORIO MEGA LTDA	exame	250 Unidade	3,49	872,50	Homologado em 14/03/2023 10:38:34 Por: Roberto Regis de Albuquerque

0043 - VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO - exame - Valor Referência: 8,02

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LABORATORIO MEGA LTDA	exame	200 Unidade	1,99	398,00	Homologado em 14/03/2023 10:38:34 Por: Roberto Regis de Albuquerque

Roberto Regis de Albuquerque
 Roberto Regis de Albuquerque
 Autoridade Competente





PORTARIA N. 030/2023

Dispõe sobre a designação de COMISSÃO AVALIADORA da seleção por concurso interno para Ampliação de Carga Horária e Unificação de Matrículas ofertadas pelo Edital 001/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

CONSIDERANDO, que na data de 28 de fevereiro de 2023, ocorreu a abertura da seleção por concurso interno para Unificação de Matrículas e Ampliação de Carga Horária dos professores integrantes do subgrupo magistério da educação básica, por meio do Edital 001/2023.

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão Avaliadora responsável pelo processo de seleção do concurso interno para Ampliação de Carga Horária e Unificação de Matrículas.

Art. 2º Fica designada a Comissão composta pelos servidores abaixo:

PRESIDENTE:

RAWLISON LOPES BEZERRA DE SÁ, brasileiro, Procurador Adjunto, Portaria nº 020/2021, inscrito no CPF nº 027553013-25.

MEMBROS:

ARICENNA DE OLIVEIRA BARBOSA, brasileira, Agente Administrativa, Matrícula nº 215/2004, inscrita no CPF nº 000.614.023-89.

ANTÔNIO MARTINS RESPLANDES FILHO, brasileiro, Supervisor Educacional, Matrícula nº 496/2008, inscrito no CPF nº 801.583.663-87.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 05 DE MARÇO DE 2023.

ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

Publicado por: RAYANA MARIA DE SOUZA GOMES
Código identificador: b7cd9e5256e36b38feca092f8da2df17

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso - MA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2023 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o objeto do presente processo licitatório as empresas: **A H DA S MORAES** inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.437.839/0001-17, vencedora com proposta apresentada no valor total : R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), a Empresa **DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.700.908/0001-21, vencedora com proposta apresentada no valor total : R\$ 696.203,05 (seiscentos e noventa e seis mil duzentos e três reais e cinco centavos), a empresa **LARYSSA DA SILVA ROCHA 09464733314** inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.082.727/0001-78, vencedora com proposta apresentada no valor total : R\$ 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais) e a Empresa **MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.145.041/0001-55, vencedora com proposta apresentada no valor total : R\$ 1.567.713,48 (um milhão quinhentos e sessenta e sete mil setecentos e treze reais e quarenta e oito centavos), totalizando um valor global de: **R\$ 2.282.756,53**. Considerando que o critério de

julgamento foi por Menor Preço por item. O pregoeiro informa ainda, que os autos do processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br> ou no site do portal de compras públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Considerando que o critério de julgamento foi por menor preços por item.

São João do Paraíso - MA, 14 de março 2023.

ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Folha nº 244
Processo nº 075-2023

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA

Código identificador: bef29e224c2c8dee428ba1367d2a954f

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso - MA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2023 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o objeto do presente processo licitatório as empresas: **LABORATORIO MEGA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.230.893/0001-92, vencedora com proposta apresentada no valor total : **R\$ 212.153,50** (duzentos e doze mil cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos). Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O pregoeiro informa ainda, que os autos do processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br> ou no site do portal de compras públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Considerando que o critério de julgamento foi por menor preços por item.

São João do Paraíso - MA, 14 de março 2023.

ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 869dbe55f708d82a1adec866462899f7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER

RETIFICAÇÃO/ERRATA. AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 07/2022

RETIFICAÇÃO/ERRATA. AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 07/2022. O AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 07/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios - FAMEM, no dia 02 de fevereiro de 2023, na pág. 132. ONDE SE LÊ: **1032 - Aquisição, locação, Conservação, Construção e Reforma de Imóveis**, LEIA SE: **10 302 0025 1.035 Construção Ampliação e Reforma do CAPS**.

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 81ba4a89e9f0177db6078ef757d9c658





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

Folha nº 212
Processo nº 075-2023
Rubrica [assinatura]

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 075/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 013/2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):
OBJETO: Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviço Laboratorial de Análise Clínica e especializada, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 212.153,50 (duzentos e doze mil, cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA INICIAL: 17 de Março de 2023
VIGÊNCIA FINAL: 17 de Março de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 01.597.629/0001-23
LOGRADOURO: AVENIDA MARANHÃO, S/N BAIRRO: CENTRO
CIDADE: São João do Paraíso ESTADO: Maranhão
REPRESENTANTE: Germana Torres Araújo CPF: 627.431.713-91

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL: LABORATORIO MEGA LTDA CPF/CNPJ: 25.230.893/0001-92
ENDEREÇO: AVENIDA VALENTIM AGUIAR, 142 BAIRRO: PARAISINHO
CIDADE: Porto Franco ESTADO: Maranhão
CONTATO: (99) 3571-9187 E-MAIL: renatorocha_dm@hotmail.com
REPRESENTANTE: NAKIA DE OLIVEIRA SILVA FIGUEIREDO
ROCHA CPF: 023.531.153-73

PREÂMBULO

Aos 17 de Março de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da Unidade Gerenciadora SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 013/2023, que tem como objeto Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviço Laboratorial de Análise Clínica e especializada, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA., **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Folha nº 213
Processo nº 075-2023
Rubrica

1 - Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico N° 013/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 - O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;

3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;

3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;

3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;

3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.

3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Folha nº 214
Processo nº 075-2023

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- 6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
- 6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
- 7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
- 7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Folha nº 315
Processo nº 075-2023
Rubrica: [assinatura]
São João do Paraíso
CIDADE DE TODOS NÓS

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;

8.4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	ABO	-	UNID.	300	R\$ 9,89	R\$ 2.967,00
2	ALBUMINA PESQUISA E/ OU DOSAGEM	-	UNID.	60	R\$ 9,89	R\$ 593,40
3	ANALISE DE CARACTERES FISICOS ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA URINA	-	UNID.	150	R\$ 7,89	R\$ 1.183,50
4	ÁCIDO ÚRICO	-	UNID.	250	R\$ 9,89	R\$ 2.472,50
5	AMILASE	-	UNID.	200	R\$ 9,89	R\$ 1.978,00
6	ASLO	-	UNID.	250	R\$ 6,79	R\$ 1.697,50
7	BETA HCG	-	UNID.	250	R\$ 9,49	R\$ 2.372,50
8	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	-	UNID.	300	R\$ 10,99	R\$ 3.297,00
9	CITOMRGALOVÍRUS (IGG)	-	UNID.	100	R\$ 13,89	R\$ 1.389,00
10	CITOMRGALOVÍRUS (IGM)	-	UNID.	100	R\$ 14,69	R\$ 1.469,00
11	COAGULOGRAMA COMPLETO	-	UNID.	200	R\$ 9,99	R\$ 1.998,00
12	COLESTEROL	-	UNID.	1.800	R\$ 4,99	R\$ 8.982,00
13	COLESTEROL HDL	-	UNID.	1.800	R\$ 5,99	R\$ 10.782,00
14	COLESTEROL LDL	-	UNID.	1.800	R\$ 5,99	R\$ 10.782,00
15	CREATININA	-	UNID.	1.300	R\$ 3,99	R\$ 5.187,00
16	ELETROCARDIOGRAMA	-	UNID.	200	R\$ 25,02	R\$ 5.004,00
17	GLICEMIA EM JEJUM	-	UNID.	1.800	R\$ 3,49	R\$ 6.282,00
18	HbSAg	-	UNID.	350	R\$ 12,99	R\$ 4.546,50
19	HCV	-	UNID.	350	R\$ 22,99	R\$ 8.046,50
20	HEMOGRAMA COMPLETO	-	UNID.	2.600	R\$ 7,99	R\$ 20.774,00
21	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	-	UNID.	560	R\$ 10,99	R\$ 6.154,40
22	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	-	UNID.	560	R\$ 10,99	R\$ 6.154,40
23	HIV	-	UNID.	350	R\$ 23,99	R\$ 8.396,50
24	LATEX	-	UNID.	300	R\$ 6,99	R\$ 2.097,00
25	LEUCOCITOS FECAIS	-	UNID.	120	R\$ 2,99	R\$ 358,80
26	PARASITORIO DE FEZES	-	UNID.	1.300	R\$ 2,49	R\$ 3.237,00
27	PSA TOTAL E LIVRE	-	UNID.	50	R\$ 14,99	R\$ 749,50
28	PCR	-	UNID.	300	R\$ 8,29	R\$ 2.487,00
29	PROVA DO LAÇO	-	UNID.	200	R\$ 6,29	R\$ 1.258,00
30	RH	-	UNID.	300	R\$ 8,29	R\$ 2.487,00
31	RUBEOLA (IGM)	-	UNID.	250	R\$ 24,99	R\$ 6.247,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Folha nº 216
Processo nº 075-2023
Rubrica R\$



32	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	-	UNID.	700	R\$ 11,99	R\$ 8.393,00
33	RUBEOLA (IGG)	-	UNID.	250	R\$ 24,99	R\$ 6.247,50
34	TGO	-	UNID.	1.300	R\$ 8,99	R\$ 11.687,00
35	TOXOPLASMOSE (IGG)	-	UNID.	250	R\$ 19,99	R\$ 4.997,50
36	TOXOPLASMOSE (IGM)	-	UNID.	250	R\$ 19,99	R\$ 4.997,50
37	TGP	-	UNID.	1.300	R\$ 4,99	R\$ 6.487,00
38	TRIGLICERIDEOS	-	UNID.	1.800	R\$ 4,99	R\$ 8.982,00
39	UROCULTURA	-	UNID.	100	R\$ 17,99	R\$ 1.799,00
40	UREIA	-	UNID.	1.300	R\$ 5,49	R\$ 7.137,00
41	URINA ROTINA	-	UNID.	2.500	R\$ 3,49	R\$ 8.725,00
42	VDRL	-	UNID.	250	R\$ 3,49	R\$ 872,50
43	VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO	-	UNID.	200	R\$ 1,99	R\$ 398,00
Valor Total						R\$ 212.153,50

São João do Paraíso - MA, 17 de Março de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

Germana Torres Araújo

Germana Torres Araújo
Secretária Municipal
Portaria 086/2022

Nakia de Oliveira Silva Figueiredo Rocha

NAKIA DE OLIVEIRA SILVA FIGUEIREDO ROCHA
023.531.153-73

Doença

Secretaria Municipal de Saúde
Germana Torres de Araújo
Contratante
Testemunhas:
1ª _____
2ª _____

Folha nº 216-A
Processo nº 075-2023
Rubrica 21

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 81b3c24b8664ca32a50865c565b879cd

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023-PE-013/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	075/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	013/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviço Laboratorial de Análise Clínica e especializada, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 212.153,50 (duzentos e doze mil, cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	17 de Março de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	17 de Março de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CNPJ:	01.597.629/0001-23
LOGRADOURO:	AVENIDA MARANHÃO, S/N	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Germana Torres Araújo	CPF:	627.431.713-91

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	LABORATORIO MEGA LTDA	CPF/CNPJ:	25.230.893/0001-92
ENDEREÇO:	AVENIDA VALENTIM AGUIAR, 142	BAIRRO:	PARAISINHO
CIDADE:	Porto Franco	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 3571-9187	E-MAIL:	renatorocha_dm@hotmail.com
REPRESENTANTE:	NAKIA DE OLIVEIRA SILVA FIGUEIREDO ROCHA	CPF:	023.531.153-73

PREÂMBULO

Em 17 de Março de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da Unidade Gerenciadora SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 013/2023, que tem como objeto Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviço Laboratorial de Análise Clínica e especializada, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA., **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

1 - Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 013/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 - O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de



mercado;

3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;

3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA;

3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação - citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;

8.4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	ABO	-	UNID.	300	R\$ 9,89	R\$ 2.967,00
2	ALBUMINA PESQUISA E/ OU DOSAGEM	-	UNID.	60	R\$ 9,89	R\$ 593,40
3	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA URINA	-	UNID.	150	R\$ 7,89	R\$ 1.183,50
4	ÁCIDO ÚRICO	-	UNID.	250	R\$ 9,89	R\$ 2.472,50
5	AMILASE	-	UNID.	200	R\$ 9,89	R\$ 1.978,00
6	ASLO	-	UNID.	250	R\$ 6,79	R\$ 1.697,50
7	BETA HCG	-	UNID.	250	R\$ 9,49	R\$ 2.372,50
8	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	-	UNID.	300	R\$ 10,99	R\$ 3.297,00



9	CITOMRGALOVÍRUS (IGG)	-	UNID.	100	R\$ 13,89	R\$ 1.389,00
10	CITOMRGALOVÍRUS (IGM)	-	UNID.	100	R\$ 14,69	R\$ 1.469,00
11	COAGULOGRAMA COMPLETO	-	UNID.	200	R\$ 9,99	R\$ 1.998,00
12	COLESTEROL	-	UNID.	1.800	R\$ 4,99	R\$ 8.982,00
13	COLESTEROL HDL	-	UNID.	1.800	R\$ 5,99	R\$ 10.782,00
14	COLESTEROL LDL	-	UNID.	1.800	R\$ 5,99	R\$ 10.782,00
15	CREATININA	-	UNID.	1.300	R\$ 3,99	R\$ 5.187,00
16	ELETROCARDIOGRAMA	-	UNID.	200	R\$ 25,02	R\$ 5.004,00
17	GLICEMIA EM JEJUM	-	UNID.	1.800	R\$ 3,49	R\$ 6.282,00
18	HbSAg	-	UNID.	350	R\$ 12,99	R\$ 4.546,50
19	HCV	-	UNID.	350	R\$ 22,99	R\$ 8.046,50
20	HEMOGRAMA COMPLETO	-	UNID.	2.600	R\$ 7,99	R\$ 20.774,00
21	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	-	UNID.	560	R\$ 10,99	R\$ 6.154,40
22	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	-	UNID.	560	R\$ 10,99	R\$ 6.154,40
23	HIV	-	UNID.	350	R\$ 23,99	R\$ 8.396,50
24	LATEX	-	UNID.	300	R\$ 6,99	R\$ 2.097,00
25	LEUCÓCITOS FECAIS	-	UNID.	120	R\$ 2,99	R\$ 358,80
26	PARASITORIO DE FEZES	-	UNID.	1.300	R\$ 2,49	R\$ 3.237,00
27	PSA TOTAL E LIVRE	-	UNID.	50	R\$ 14,99	R\$ 749,50
28	PCR	-	UNID.	300	R\$ 8,29	R\$ 2.487,00
29	PROVA DO LAÇO	-	UNID.	200	R\$ 6,29	R\$ 1.258,00
30	RH	-	UNID.	300	R\$ 8,29	R\$ 2.487,00
31	RUBEOLA (IGM)	-	UNID.	250	R\$ 24,99	R\$ 6.247,50
32	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	-	UNID.	700	R\$ 11,99	R\$ 8.393,00
33	RUBEOLA (IGG)	-	UNID.	250	R\$ 24,99	R\$ 6.247,50
34	TGO	-	UNID.	1.300	R\$ 8,99	R\$ 11.687,00
35	TOXOPLASMOSE (IGG)	-	UNID.	250	R\$ 19,99	R\$ 4.997,50
36	TOXOPLASMOSE (IGM)	-	UNID.	250	R\$ 19,99	R\$ 4.997,50
37	TGP	-	UNID.	1.300	R\$ 4,99	R\$ 6.487,00
38	TRIGLICERÍDEOS	-	UNID.	1.800	R\$ 4,99	R\$ 8.982,00
39	UROCULTURA	-	UNID.	100	R\$ 17,99	R\$ 1.799,00
40	UREIA	-	UNID.	1.300	R\$ 5,49	R\$ 7.137,00
41	URINA ROTINA	-	UNID.	2.500	R\$ 3,49	R\$ 8.725,00
42	VDRL	-	UNID.	250	R\$ 3,49	R\$ 872,50
43	VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO	-	UNID.	200	R\$ 1,99	R\$ 398,00
Valor Total					R\$ 212.153,50	

São João do Paraíso - MA, 17 de Março de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Germana Torres Araújo Secretária Municipal Portaria 086/2022	NAKIA DE OLIVEIRA SILVA FIGUEIREDO ROCHA 023.531.153-73

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA

Código identificador: b0a36b4b825958685f830d73c52c1e9b

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023-PE-014/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	082/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	014/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para aquisição de PEÇAS PARA CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Folha nº 217-A
Processo nº 075-2023
Rubrica [assinatura]
São João do Paraíso
CIDADE DE TODOS NÓS

CONTRATO Nº 116/2023

DADOS DO CONTRATO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 075/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 013/2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: LABORATORIO MEGA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviço Laboratorial de Análise Clínica e especializada, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 106.076,75 (cento e seis mil, setenta e seis reais e setenta e cinco centavos)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:
VIGÊNCIA INICIAL: 17 de Março de 2023
VIGÊNCIA FINAL: 31 de Dezembro de 2023

DADOS DO CONTRATANTE

NOME: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 01.597.629/0001-23
LOGRADOURO: AVENIDA MARANHÃO, S/N BAIRRO: CENTRO
CIDADE: São João do Paraíso ESTADO: Maranhão
REPRESENTANTE: Germana Torres Araújo CPF: 627.431.713-91

DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL: LABORATORIO MEGA LTDA CPF/CNPJ: 25.230.893/0001-92
ENDEREÇO: AVENIDA VALENTIM AGUIAR, 142 BAIRRO: PARAISINHO
CIDADE: Porto Franco ESTADO: Maranhão
CONTATO: (99) 3571-9187 E-MAIL: renatorocha_dm@hotmail.com
REPRESENTANTE: NAKIA DE OLIVEIRA SILVA FIGUEIREDO
ROCHA CPF: 023.531.153-73

PREÂMBULO

Aos 17 de Março de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa para Prestação de Serviço Laboratorial de Análise Clínica e especializada, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Folha: 218
Processo: 075-2023
Rubrica: São João do Paraíso
CIDADE DE TODOS NÓS!

Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 106.076,75 (cento e seis mil, setenta e seis reais e setenta e cinco centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	ABO	-	UNID.	150	R\$ 9,89	R\$ 1.483,50
2	ALBUMINA PESQUISA E/ OU DOSAGEM	-	UNID.	30	R\$ 9,89	R\$ 296,70
3	ANALISE DE CARACTERES FISICOS ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA URINA	-	UNID.	75	R\$ 7,89	R\$ 591,75
4	ÁCIDO ÚRICO	-	UNID.	125	R\$ 9,89	R\$ 1.236,25
5	AMILASE	-	UNID.	100	R\$ 9,89	R\$ 989,00
6	ASLO	-	UNID.	125	R\$ 6,79	R\$ 848,75
7	BETA HCG	-	UNID.	125	R\$ 9,49	R\$ 1.186,25
8	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	-	UNID.	150	R\$ 10,99	R\$ 1.648,50
9	CITOMRGALOVÍRUS (IGG)	-	UNID.	50	R\$ 13,89	R\$ 694,50
10	CITOMRGALOVÍRUS (IGM)	-	UNID.	50	R\$ 14,69	R\$ 734,50
11	COAGULOGRAMA COMPLETO	-	UNID.	100	R\$ 9,99	R\$ 999,00
12	COLESTEROL	-	UNID.	900	R\$ 4,99	R\$ 4.491,00
13	COLESTEROL HDL	-	UNID.	900	R\$ 5,99	R\$ 5.391,00
14	COLESTEROL LDL	-	UNID.	900	R\$ 5,99	R\$ 5.391,00
15	CREATININA	-	UNID.	650	R\$ 3,99	R\$ 2.593,50
16	ELETROCARDIOGRAMA	-	UNID.	100	R\$ 25,02	R\$ 2.502,00
17	GLICEMIA EM JEJUM	-	UNID.	900	R\$ 3,49	R\$ 3.141,00
18	HbsAg	-	UNID.	175	R\$ 12,99	R\$ 2.273,25
19	HCV	-	UNID.	175	R\$ 22,99	R\$ 4.023,25
20	HEMOGRAMA COMPLETO	-	UNID.	1.300	R\$ 7,99	R\$ 10.387,00
21	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	-	UNID.	280	R\$ 10,99	R\$ 3.077,20
22	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	-	UNID.	280	R\$ 10,99	R\$ 3.077,20
23	HIV	-	UNID.	175	R\$ 23,99	R\$ 4.198,25
24	LATEX	-	UNID.	150	R\$ 6,99	R\$ 1.048,50
25	LEUCOCITOS FECALIS	-	UNID.	60	R\$ 2,99	R\$ 179,40
26	PARASITORIO DE FEZES	-	UNID.	650	R\$ 2,49	R\$ 1.618,50
27	PSA TOTAL E LIVRE	-	UNID.	25	R\$ 14,99	R\$ 374,75
28	PCR	-	UNID.	150	R\$ 8,29	R\$ 1.243,50
29	PROVA DO LAÇO	-	UNID.	100	R\$ 6,29	R\$ 629,00
30	RH	-	UNID.	150	R\$ 8,29	R\$ 1.243,50
31	RUBEOLA (IGM)	-	UNID.	125	R\$ 24,99	R\$ 3.123,75
32	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇOES	-	UNID.	350	R\$ 11,99	R\$ 4.196,50
33	RUBEOLA (IGG)	-	UNID.	125	R\$ 24,99	R\$ 3.123,75
34	TGO	-	UNID.	650	R\$ 8,99	R\$ 5.843,50
35	TOXOPLASMOSE (IGG)	-	UNID.	125	R\$ 19,99	R\$ 2.498,75
36	TOXOPLASMOSE (IGM)	-	UNID.	125	R\$ 19,99	R\$ 2.498,75
37	TGP	-	UNID.	650	R\$ 4,99	R\$ 3.243,50
38	TRIGLICERIDEOS	-	UNID.	900	R\$ 4,99	R\$ 4.491,00
39	UROCULTURA	-	UNID.	50	R\$ 17,99	R\$ 899,50
40	UREIA	-	UNID.	650	R\$ 5,49	R\$ 3.568,50
41	URINA ROTINA	-	UNID.	1.250	R\$ 3,49	R\$ 4.362,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Folha nº 219
Processo nº 075-2023
Rubrica nº 14
São João do
PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NOS!

42	VDRL	-	UNID.	125	R\$ 3,49	R\$ 436,25
43	VELOCIDADE DE HEMOSSÉDIMENTAÇÃO	-	UNID.	100	R\$ 1,99	R\$ 199,00
Valor Total						R\$ 106.076,75

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico Nº 013/2023

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 17/03/2023 e encerramento em 31/12/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 - Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 - Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 - 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 - O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 - O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fol. ... 230
Processo nº 025-2023
Rubrica ...
SÃO JOÃO DO PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS!

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.4 – A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

8.5 – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Folha: 224
Processo nº 075-2023
Rubrica: [assinatura]
SÃO JOÃO DO PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS

10.1 - As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 - Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 - A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO: 10 122 0052 2027 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.2 - Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 - O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 - Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.7 - Comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Folha nº 222
Processo nº 075-2023
Rubrica: [assinatura]
São João do PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS!

13.8 – Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

14.2 – Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

14.3 – Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;

14.4 – O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

14.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

14.6 – Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

14.7 – Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;

14.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

14.9 – Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.10 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

14.11 – Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14.12 – A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.

14.13 – Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

15.2 – Constitui motivo para rescisão do Contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Folha nº 223
Processo nº 075-2023
Rubrica ST

- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 - Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

- i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo nº 224
075-2023
Rubrica



ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 - As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 - A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1 - Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - SUBCONTRATAÇÃO

20.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 - É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Folha nº 21/2
Processo nº 075.202
Rubrica 

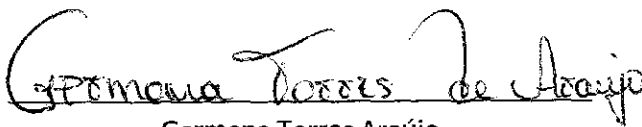

21.2 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Porto Franco - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São João do Paraíso - MA, 17 de Março de 2023

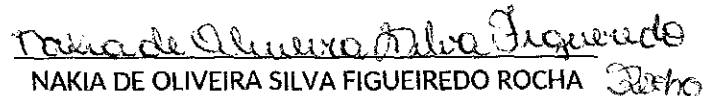
ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA



Germana Torres Araújo
Secretária Municipal
Portaria 086/2022


NAKIA DE OLIVEIRA SILVA FIGUEIREDO ROCHA
023.531.153-73

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



43	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DETERGENTE LIQUIDO 24 X 500 ML	O/F.C. DE OLIVEIRA	CAIXA	750,00	R\$ 32,12	Folha nº R\$ 24.090,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 189,00 Valor Total: R\$ 6.070,68 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 187,00 Valor Total: R\$ 6.006,44 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 187,00 Valor Total: R\$ 6.006,44 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 187,00 Valor Total: R\$ 6.006,44					Rubrica
74	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LIMP A ALUMÍNIO 24 X 500 ML	DULAGO	CAIXA	400,00	R\$ 34,08	R\$ 13.632,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 3.408,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 3.408,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 3.408,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 3.408,00					
Valor Total					R\$ 814.546,43	

São João do Paraíso - MA, 20 de Março de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Justo Coelho de Sá Filho Secretário Municipal de Governo e Planejamento 015/2023	FELIPE CASTORINO BATISTA COELHO 600.081.573-59

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 38604375cc388a767531193fe0d1fc62

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2023, ASSINADO EM 17/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2023, assinado em 17/03/2023. Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviço Laboratorial de Análise Clínica e especializada, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA.. Processo Administrativo nº 075/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: LABORATORIO MEGA LTDA, CNPJ nº 25.230.893/0001-92. Valor Global: R\$ 106.076,75 (cento e seis mil, setenta e seis reais e setenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 17 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023, Germana Torres Araújo. São João do Paraíso - MA, 17 de Março de 2023

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 78655a4577f87473210d944b3377900d

Iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 90 dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 -PODER EXECUTIVO - 14 - FUNDEB -
CLASIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.361.0403.1036 - CONSTRUÇÃO,
REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS DO ENSINO
FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.51.00 Obras e Instalações - **DATA DA ASSINATURA:** 17 de março de 2023.
São João do Paraíso/MA, 17 de março de 2023.

Prefeitura Municipal De São João Do Paraíso/MA
Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica
Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela
CPF N.º 328.889.293-68

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 2074a90338a142e7e6026701e4746b7d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2023 - TOMADA DE PREÇO 005/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2023 - TOMADA DE PREÇO 005/2023 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E A EMPRESA RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de uma quadra coberta na escola municipal Alexandre Costa zona urbana do Município de São João do Paraíso - MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 005/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ R\$ 907.157,35 (novecentos e sete mil cento e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos).** **VIGÊNCIA:** O presente contrato

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2023/SRP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2023/SRP

A Câmara Municipal de São João do Paraíso - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão ELETRÔNICO nº 015/2023, que teve como objeto Registro de Preços Para eventual e Futura Contratação de pessoa jurídica para Locação de UM(1) Veículo com motorista e Combustível para utilização pela Câmara Municipal do município de São João do Paraíso - MA, saiu como vencedora da licitação supracitada, a empresa: **ALVORADA CONSTRUIR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº **05.703.869/0001-16**, vencedora com proposta apresentada no valor total: **R\$ 70.800,00** (setenta mil e oitocentos reais) Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço

